CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

---------- **ATA Nº 20** ----------

---------- **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR** ----------

---------- **REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024** ----------

-------- Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascenção, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez Silva e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.*

-------- O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14 h 30 m.

-------- Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-------- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que as Águas de Gondomar já clarificaram relativamente à questão do consumo da água na área dos incêndios, referiu que mapearam toda a zona de área ardida e que a todos os clientes nessas áreas vai ser comparado o período homólogo e creditado esse valor no mês seguinte. ----------

-------- Pelo Vereador Senhor Dr. Jorge Ascenção, foi proposto um voto de pesar pelo falecimento das trabalhadora da Câmara Municipal de Gondomar, Manuela Bessa e da secretária do Executivo da Junta de Freguesia da Lomba, Liliana Pinto, tendo o Senhor Presidente referido que hoje faleceu a trabalhadora Alice Maria Claro, à qual foi extensivo o voto de pesar, aceite por todos. ----------

-------- Vereador Senhor Dr. Jorge Ascenção – Relativamente à Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, em Valbom, referiu que alguns moradores e trabalhadores lhe disseram que as obras estão paradas, disse que há quem tenha dificuldade em sair de casa para ir para o Porto e questionou se há alguma perspetiva de evolução. -----

-------- Senhor Presidente da Câmara - Deu nota de que a obra está parada devido à chuva, que não permite aplicar tapete, referiu que todo o restante trabalho está feito e que se forem aplicar o tapete é para daqui a um ano haver problemas. Informou que antes de começar a obra os moradores foram todos avisados pela sinalização de que a rua ia entrar em obras e que não podiam entrar nem sair, quem forçar a entrada corre o risco de não poder sair e referiu que naquela rua não há outra alternativa. ----------

-------- Vereadora Senhora Dra. Cristina Coelho – Referiu uma notícia sobre o avançar das linhas do metro para Gondomar e questionou o ponto de situação. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Informou que o que aconteceu foi que o atual Governo não travou o plano que o anterior tinha programado relativamente aos fundos comunitários de inclusão das linhas do ISMAI-Trofa e Dragão-Souto no Programa Sustentável 2030. Deu nota de que a Comissão Europeia publicou o aviso para a Metro do Porto apresentar candidatura e informou que já veio também o visto do Tribunal de Contas para o projeto de execução e a avaliação do impacto ambiental, disse que o processo está a andar e que julga que irá haver mais novidades. ----------

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, PELAS 14H30M, NO *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO*

1. Resumo diário da tesouraria

2. Plano de Pormenor das Pedreiras-Triana, Freguesia de Rio Tinto – Proposta de revogação – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

3. Agrupamentos de Escolas do Município e Escola Secundária de São Pedro da Cova - Contrato Interadministrativo de delegação de competências e autorização de despesa – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

4. Agrupamentos de Escolas fora do Concelho – Contrato Interadministrativo de delegação de competências e autorização de despesa – Envio à Assembleia Municipal – Proposta

5. Processo n.º 37/2024/289 - Loteamento Industrial de Tardariz, sito na Rua das Borralhinhas, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Alteração ao projeto – Proposta

6. "Espaços Saber + - Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte" – Erros e omissões – Prorrogação de prazo e novo mapa de quantidades – Proposta

7. "Unidade de Saúde de Gondomar (S. Cosme) – Requalificação e Ampliação das Instalações" – Substituição do Gestor do Contrato – Proposta

8. Processo n.º 01/2020/401 - Pedido de isenção das taxas, no âmbito do licenciamento de edificação de habitação unifamiliar, em Medas, na Freguesia de Melres e Medas – Requerente: Nuno Alves Pinto – Proposta de deferimento

9. Processo n.º 25/07/2024 – Pedido de isenção das taxas liquidadas, no âmbito do licenciamento de obras de cobertura de bancada e comunicação de utilização, no seu campo de jogos, na Rua Parque de Jogos, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo – Requerente: Gens Sport Clube - Proposta de deferimento

10. Processo n.º 2024/450.30.003/294 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado na Rua Central de Ermentão, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerentes: Joel Fernando Robalinho Rego e Paulo Alexandre Ferreira Dieguez – Proposta de parecer favorável

11. Cartão Jovem Municipal – Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa e Interesse Público de Responsabilidade Limitada – Acordo de Colaboração e autorização de pagamento – Proposta

12. Festas do Concelho de Gondomar 2024 – Festa do Rosário – Dispensa de pagamento – Proposta

13. Pavilhão Multiusos de Gondomar – DGEsTE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Norte – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta

14. Piscinas Municipais de Valbom e de São Pedro da Cova – Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Associação Nacional de Esclerose Múltipla, Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos e Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

15. Recrutamento para um posto de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior (àrea funcional de Engenharia Florestal), em regime de mobilidade interna entre Organismos ou Serviços – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

18. OUT 2024

5

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 15 de Outubro de 2024, cujo saldo das operações orçamentais é de 3 409 844,15€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 10 521 976,66€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

15/10/2024	1

Número	Ano
192	2024

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		22 515,57	2 735 811,44	2 758 327,01	2 736 106,82	**22 220,19**
FUNDOS FIXOS		5 200,00	0,00	5 200,00	0,00	**5 200,00**
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
BANCOS						
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180	214 285,89	1 854,53	216 140,42	0,00	**216 140,42**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1	19 323,30	1 543,33	20 866,63	2 271,07	**18 595,56**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2	916 743,19	2 331 501,54	3 248 244,73	277 154,58	**2 971 090,15**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES	342 767,32	9 992,70	352 760,02	0,00	**352 760,02**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos	148 599,42	0,00	148 599,42	0,00	**148 599,42**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	196 771,63	95,22	196 866,85	0,00	**196 866,85**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4	9 922,10	0,00	9 922,10	0,00	**9 922,10**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5	281 695,26	0,00	281 695,26	0,00	**281 695,26**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA	38 878,53	417,14	39 295,67	0,00	**39 295,67**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	532 385,82	0,00	532 385,82	0,00	**532 385,82**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	413 799,53	0,00	413 799,53	0,00	**413 799,53**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	1 675 057,89	2 558,23	1 677 616,12	102 914,85	**1 574 701,27**

18. OUT 2024

Município de Gondomar

	Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS						
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	104 582,84	0,00	104 582,84	0,00	**104 582,84**
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					
	Banco : Millennium bcp	87 440,42	0,00	87 440,42	0,00	**87 440,42**
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 546 681,14	0,00	3 546 681,14	0,00	**3 546 681,14**
	Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :		8 528 934,28	2 347 962,69	10 876 896,97	382 340,50	10 494 556,47
APLICAÇÕES DE TESOURARIA						
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :		**8 556 649,85**	**5 083 774,13**	**13 640 423,98**	**3 118 447,32**	**10 521 976,66**
DOCUMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :		**8 556 649,85**	**5 083 774,13**	**13 640 423,98**	**3 118 447,32**	**10 521 976,66**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		1 450 008,39	2 347 709,89	3 797 718,28	387 874,13	**3 409 844,15**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		7 106 641,46	5 761,05	7 112 402,51	270,00	**7 112 132,51**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**10 151,46**
	Em Cheques e Vales Postais	**12 068,73**

18. OUT 2024

O Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente

8

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS-TRIANA, FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Votou contra a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——— Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez. ———

18. OUT 2024

PROPOSTA

REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS-TRIANA, FREGUESIA DE RIO TINTO

O Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana foi publicado em Diário da República, nº 21, 2ª Série, de 30 de janeiro de 2008.

Estando em curso o processo de revisão e consequente desenvolvimento do modelo territorial do PDM, importa avaliar os objetivos estabelecidos neste instrumento de gestão territorial e o seu grau de execução.

Decorridos dezasseis anos da sua publicação em Diário da República, verifica-se que este Instrumento de Gestão Territorial ainda se encontra plenamente eficaz.

Importa recordar que, neste período temporal, decorreu uma profunda alteração no quadro jurídico em matéria de ordenamento do território e urbanismo, pautada nomeadamente pela publicação da nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e pela publicação do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Releva igualmente a circunstância de o Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana ter sido elaborado ainda na vigência do Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar de primeira geração cuja revisão foi concluída em 2015, sendo esta a versão que se encontra atualmente em vigor, estando novamente em curso o processo de revisão do mesmo.

Assim sendo, importa considerar o seguinte:

- O Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana não cumpre o disposto na legislação em vigor em matéria de qualificação de solo;
- A articulação deste Plano com o PDM em vigor está comprometida uma vez que os mecanismos de execução estabelecidos não foram compatibilizados dificultando a concretização deste instrumento;
- A realização de um equipamento de utilização coletiva de ensino com características que permitem considerar o mesmo como uma infraestrutura geral, não foi prevista no PDM em vigor e na Carta Educativa.

- Não obstante a compatibilidade do desenho urbano proposto no Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana com a qualificação de solo estabelecida no PDM em vigor, as questões atrás identificadas dificultam expressivamente a execução do plano de pormenor pelo que se considera que o mesmo está obsoleto.

Face ao atrás exposto, afigura-se como opção mais viável a revogação do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana, prevista no artigo 127.º do RJIGT.

Nestes termos, proponho que a Câmara delibere aprovar o relatório de avaliação do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana, anexo à presente proposta de revogação do referido instrumento de gestão territorial, e remeter para deliberação de Assembleia Municipal em conformidade com o disposto nos artigos 127º e 90º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e do artigo 50º da lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, com a consequente aplicabilidade da disciplina estabelecida no PDM em vigor, sem prejuízo do respeito pelos direitos constituídos ao abrigo das licenças, comunicações prévias ou informações prévias que se mantenham válidas e eficazes, conforme decorre dos princípios gerais da confiança e salvaguarda dos direitos legitimamente constituídos.

Gondomar, 14 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Marco Martins

18. OUT 2024

ASSUNTO: Revogação do Plano de Pormenor das Pedreiras-Triana, freguesia de Rio Tinto

Exmº. Sr.Presidente

Junto anexo Relatório do Plano de Pormenor das Pedreiras-Triana, freguesia de Rio Tinto, propondo que o mesmo possa ser remetido à Câmara, para deliberação.

Gondomar, 14 de Outubro de 2024

O Diretor Municipal de Gestão do Território

(Nelson Pinto)

Data 14 / 10 / 2024

Relatório de Avaliação do Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana, freguesia de Rio Tinto

I. Introdução

No âmbito do processo de revisão do PDM verificou-se que o Relatório de Estado do Ordenamento do Território, elaborado em 2019, nada refere sobre o Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana e demais planos de pormenor em vigor no concelho.

Estando em desenvolvimento o modelo territorial do PDM, importa avaliar os objetivos estabelecidos neste instrumento de gestão territorial e o seu grau de execução.

Nestes termos, é elaborado o presente documento no qual se procurou, tendo em conta a informação disponível, avaliar o grau de execução do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana.

II. Enquadramento

O Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana foi publicado em Diário da República, nº 21, 2ª Série, de 30 de janeiro de 2008 e incide sobre a área identificada na imagem abaixo com um polígono laranja.

Fig. 1 – Área de intervenção do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana

Decorridos dezasseis anos da sua publicação em Diário da República, verifica-se que este Instrumento de Gestão Territorial ainda se encontra plenamente eficaz.

Importa recordar que, neste período temporal, decorreu uma profunda alteração no quadro jurídico em matéria de ordenamento do território e urbanismo, pautada nomeadamente pela publicação da nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e pela publicação do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Releva igualmente a circunstância de o Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana ter sido elaborado ainda na vigência do Plano Diretor Municipal (PDM) de Gondomar de primeira geração cuja revisão foi concluída em 2015, sendo esta a versão que se encontra atualmente em vigor, estando novamente em curso o processo de revisão do mesmo.

III. Objetivos do Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana

O Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana, tem como finalidade a concretização de uma operação urbanística de requalificação de uma área na freguesia de Rio Tinto, profundamente descaracterizada a nível arquitetónico e fragilidades ao nível social.

O Plano propõe a criação de um Parque Urbano, criando um contínuo verde que funciona como uma barreira visual e acústica entre a mancha urbana construída e a linha do caminho-de-ferro que se localiza a nascente. Numa parte do Parque Urbano está prevê a concretização de equipamentos de utilização coletiva e social, nomeadamente, uma Escola do Ensino Básico, um Pavilhão Polidesportivo, a expansão do Cemitério e outros pequenos edifícios de apoio.

O Plano prevê também a construção de edifícios de colmatação da malha urbana preexistente e novas construções destinadas à habitação, comércio e serviços.

A área de intervenção do Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana é de 184.918 m2, estando prevista uma Unidade de Execução com 142.409 m2.

IV. Enquadramento no PDM em vigor

O Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação para a área objeto de intervenção, estabelecendo condições específicas sobre a implantação das infraestruturas, do desenho dos espaços de utilização coletiva, da edificação, dos equipamentos de utilização coletiva, disciplinando a sua integração na paisagem, assim como a inserção urbanística e a organização espacial das demais atividades de interesse geral.

Consultado o PDM em vigor verifica-se que, para a área de intervenção do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana está definido o seguinte na Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo e na Planta de Condicionantes:

- A Zona Verde de Enquadramento e Proteção (ZRA), referida no Plano de Pormenor, coincide com a área definida em PDM, como sendo Solo Rural – Espaços Agrícolas (Planta de Ordenamento – Qualificação do

Solo) e Reserva Agrícola Nacional (Planta de Condicionantes), não havendo alteração de uso entre os dois planos.

- A Zona Verde Urbana de Proteção – Parque da Triana (ZVP), referida no Plano de Pormenor, coincide com a área definida em PDM, como sendo Solo Urbano – Solo Urbanizado, Espaços Verdes de Utilização Coletiva (Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo) e parte em Reserva Ecológica Nacional (Planta de Condicionantes), não havendo alteração de uso entre os dois planos.
- A Zona Urbana Predominantemente Residencial de Colmatação (ZRC), referida no Plano de Pormenor, coincide com a área definida em PDM, como sendo Solo Urbano - Solo Urbanizado: Espaços Residenciais Tipo II e Solo Urbano – Solo Urbanizado: Espaços Centrais (Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo), não existindo alteração de uso entre os dois planos.
- A Zona Verde Urbana de Proteção ou Parque que se altera para Zona Urbana Predominantemente Residencial de Colmatação (ZVC), referida no Plano de Pormenor, coincide com a área definida em PDM, como sendo Solo Urbano - Solo Urbanizado: Espaços Residenciais Tipo II (Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo), não existindo alteração de uso entre os dois planos.
- A Zona Verde Urbana de Proteção ou Parque que se altera para Zona de Equipamentos (ZEQ) (Escola de Ensino Básico, Pavilhão Polidesportivo e Cemitério), referida no Plano de Pormenor, coincide com a área definida em PDM, como sendo Solo Urbano - Solo Urbanizado: Espaços Residenciais Tipo II e Solo Urbano – Solo Urbanizado: Espaços de Equipamentos Estruturantes (Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo), existindo alteração de uso entre os dois planos.

V. Execução do Plano de Pormenor das Pedreiras - Triana

O Capítulo V do regulamento do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana regula as condições de execução do Plano, estabelecendo no seu artigo 30.º que "A Unidade de Execução deve ser executada através dos sistemas de cooperação ou imposição administrativa e é objecto de operação de reparcelamento, conforme Planta de Implantação".

O artigo 31º do referido regulamento prevê a criação de "um fundo de compensação para a Unidade de Execução o qual deve ser gerido pela Câmara Municipal de Gondomar com a participação dos interessados nos termos a definir em Regulamento Municipal" tendo como objetivo "a) Liquidar as compensações devidas pelos particulares e respectivos adicionais; b) Cobrar e depositar em instituição bancária as quantias liquidadas; c) Liquidar e pagar as compensações devidas".

Sobre a reestruturação fundiária preconizada para a execução do Plano, é previsto no artigo 32.º o seguinte:

"1 — Nos casos em que as parcelas ou lotes não se conformem com o parcelamento e edificação propostos na Planta de Implantação, devem os proprietários e ou a Autarquia proceder a permutas, alienações ou ajustamentos, de forma a executar o Plano.

2 — Enquanto se não executarem tais permutas, alienações ou ajustamentos, a Câmara Municipal não pode conceder licenças de construção ou autorizações para esses lotes ou parcelas.

3 — Quando não seja possível aos proprietários efectuarem o reparcelamento previsto no n.º 1, de forma a viabilizar o parcelamento indicado na Planta de Implantação, pode a Câmara Municipal promover a expropriações, tendo em vista tal objectivo."

São igualmente estabelecidas condições para as cedências a efetuar (artigo 34.º), nos seguintes termos:

"1 — Nos Processos de Licenciamento e para obtenção dos respectivos Alvará ou Licença de Construção, a Câmara Municipal recebe, ou negocia, as áreas previstas na Planta de Implantação como áreas ajardinadas públicas, arruamentos, espaços livres ou equipamentos, de acordo com o disposto na legislação aplicável.

2 — Nos Processos de Licenciamento a Autarquia negocia com o Requerente as áreas sobrantes, para além das previstas em 1, e que por si só não tenham capacidade construtiva, conforme indicado na Planta de Implantação, de forma a optimizar e a facilitar o ordenamento urbano proposto.

3 — As obras de ampliação, beneficiação ou substituição de construções existentes pressupõem, se for caso disso, a cedência das áreas de terreno necessárias ao reperfilamento das vias ou caminhos que lhe sejam fronteiros, conforme a Planta de Implantação."

De forma a operacionalizar a perequação compensatória necessária a concretização do Plano forma estabelecidos os seguintes parâmetros:

- Índice médio de utilização (Imu)
- Direito abstracto de construção associado à parcela (Da1)
- Direito abstracto de construção aproximada (DaC)
- Área de cedência média (acm)
- Direito concreto de construir (Dcc)
- Custos de urbanização (Cdu)

O Anexo IV do regulamento do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana, que abaixo se reproduz, sintetiza a operação urbanística que se pretende concretizar.

Quadro de síntese

App - ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR	18,49 ha	184 883 m2
Ue - UNIDADE DE EXECUÇÃO (ÁREA DE TERRENO QUE SERVE DE BASE À OPERAÇÃO)	14,47 ha	144 658 m2
Atp1 - ÁREA TOTAL DAS PARCELAS EXISTENTES	11,67 ha	116 711 m2
Atp2 - ÁREA DAS PARCELAS EXISTENTES EXCEPTUANDO OS PROPRIETÁRIOS COM VIABILIDADES APROVADAS	10,99 ha	109 911 m2
Apl - ÁREA DO PARQUE URBANO DE LAZER DA TRIANA	3,78 ha	37 783 m2
Pab1 - TOTAL DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS		39 815 m2
Pab2 - TOTAL DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO DE EQUIPAMENTOS		9 984 m2
Pab3 - ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO DESTINADA AOS PROPRIETÁRIOS COM VIABILIDADES APROVADAS (HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS)		8 500 m2
Aim - TOTAL DE ÁREA BRUTA DE IMPLANTAÇÃO PROPOSTA		16 332 m2
ABC t - TOTAL DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO (ABC t = Pab1 + Pab2)		49 799 m2
ABC - ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO PROPOSTA ACIMA DO SOLO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EXCEPTUANDO AS ÁREAS: Pab3 e Ab3 (ABC = Pab1 - Pab3 - Ab3)		28 752 m2
Vo1 - CUSTO ESTIMADO POR m2 DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO NOVA DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS		600 €/m2
Vo2 - CUSTO ESTIMADO POR m2 DE ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO NOVA DE EQUIPAMENTOS		700 €/m2

Fig. 2 – Quadro síntese da operação urbanística do Anexo IV do Regulamento

Tanto quanto foi possível averiguar, apesar da unidade de execução ter sido delimitada no âmbito do Plano de Pormenor, não foi criado o fundo de compensação para a Unidade de Execução previsto no artigo 31.º do regulamento do Plano.

Relativamente às intervenções preconizadas, atendendo à informação disponível, foi possível apurar o seguinte:

- Parque urbano de lazer da Triana

  O projeto do Parque Urbano prevê a arborização e o ajardinamento de toda a área de intervenção, criando percursos de acesso pedonal, pontuados pela cafetaria, reabilitação de um tanque público, o lago e os acessos e a ligações entre os diversos equipamentos e a habitações. O Parque Urbano será servido também por diversos pequenos edifícios de apoio.

  Esta ação não foi concretizada.

- Escola de ensino básico

  A proposta do Plano prevê a concretização de uma Escola de Ensino Básico, situada no quarteirão localizado a sul, ocupando um lote com 24.874 m^2, com 4.000m^2 de área de implantação e 32.000m^3 de volume de construção máximo previsto.

  Esta ação não foi concretizada.

- Pavilhão Polidesportivo

  É proposta a concretização de um Pavilhão Polidesportivo, associado à Escola de Ensino Básico prevista, a implantar num lote com 4.662m², uma área de implantação de 1.754m² e 7.016m³ de volume de construção máximo previsto.

  Esta ação não foi concretizada.

- Expansão do cemitério

  Trata-se de um equipamento já parcialmente construído. Ocupa uma posição marginal ao Parque Urbano previsto e prevê-se que seja servido pelo novo arruamento estruturante da área do Plano.

  Esta ação não foi concretizada na sua totalidade.

- Infraestrutura rodoviária

  É definido um novo perfil transversal para os arruamentos, novos e existentes, propondo sempre que possível uma faixa de estacionamento, disciplinando o trânsito automóvel e criando condições de aparcamento junto aos novos equipamentos previstos. Realça-se o facto da falta de reperfilamento das vias existentes e a não execução de algumas vias programadas, nomeadamente o prolongamento da Rua Padre António Carneiro Azevedo em direção a norte, bem como a ligação entre a Travessa dos Aleixos e a Rua David "Marques de Quintã".

  Esta ação não foi concretizada na sua totalidade.

- Novas edificações

  O Plano prevê a edificação de novas construções de colmatação da malha urbana preexistente, de acordo com a Planta de Implantação, criando-se remates e fechos de quarteirões que atualmente se encontram desarticulados. O uso predominante previsto é residencial. Poderão existir atividades de comércio, escritórios ou serviços ao nível do rés-do-chão em alguns dos edifícios propostos.

  Esta ação não foi concretizada na sua totalidade. Consultados o sistema de Gestão Documental disponível foram identificados os seguintes processos: processos nº 11/2005/10005, 01/2018/57, 01/2019/334, 05/2020/56, 01/2022/10, 01/2023/682.

Em síntese, podemos afirmar que atendendo ao Zonamento definido em sede de Planta de Implantação do Plano de Pormenor, e após anos de implementação do mesmo, a taxa de execução do Plano é bastante baixa tendo condicionado o desenvolvimento do aglomerado urbano, não só em relação à edificação de habitações, mas também, em relação ao desenvolvimento económico, social e ambiental.

VI. Verificação dos critérios de classificação e qualificação de solo em vigor

No âmbito da 1.ª reunião plenária da Comissão Consultiva da revisão do PDM, a CCDR-NORTE emitiu um parecer no qual, entre outras recomendações, referia o seguinte:

"Ainda no n.º 1 são mencionados três Planos de Pormenor que de acordo com o nº 3 deste artigo mantêm-se em vigor, respeitando-se a disciplina neles consagrada ou a que resultar da sua revisão ou alteração. Contudo, a imposição legal de revisão para efeitos de classificação e qualificação do solo é para todos os PMOT e não apenas para os PDM, pelo que só poderão manter-se em vigor se for demonstrado o seu enquadramento nos novos critérios definidos pelo RJIGT em vigor."

Para o efeito foi considerado o disposto no Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que estabelece:

- No artigo 69.º - "os planos intermunicipais e municipais são instrumentos de natureza regulamentar e estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de ocupação territorial e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo, bem como de garantia da sustentabilidade socioeconómica e financeira e da qualidade ambiental.";
- No artigo 70.º - "o regime de uso do solo estabelece as regras de ocupação, transformação e utilização do solo e é definido nos planos intermunicipais ou municipais, através da classificação e da qualificação do solo.";
- No artigo 71.º - "1 - A classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo urbano e solo rústico. 2 - Os planos intermunicipais ou municipais classificam o solo como urbano ou rústico, considerando como: a) Solo urbano, o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação; b) Solo rústico, aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação, à valorização e à exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano.".

Foi igualmente considerado o estabelecido no Decreto Regulamentar nº15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante.

No que concerne à classificação do solo importa avaliar o nível de urbanização/infraestruturação da área de intervenção. Nestes termos verifica-se o seguinte:

- Relativamente à rede viária, constata-se a falta de reperfilamento das vias existentes e a não execução de algumas vias programadas, nomeadamente o prolongamento da Rua Padre António Carneiro Azevedo em direção a norte, que confronta com a expansão do cemitério e que contorna os seis blocos propostos de

R/C + 4 andares e que não foram executados, bem como a ligação entre a Travessa dos Aleixos e a Rua David "Marques de Quintã".

- A rede elétrica (média tensão), a rede de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e a rede de gás cobre praticamente a totalidade da área proposta.
- Considera-se que, apesar de a área de intervenção do Plano não estar totalmente infraestruturada conforme planeado, a localização das infraestruturas existentes permite classificar a totalidade da área como solo urbano.

Em matéria de qualificação de solo, conforme referido anteriormente, a mesma deverá cumprir o estabelecido no Decreto Regulamentar nº 15/2015, adotando as categorias estabelecidas no artigo 14.º e no artigo 25.º, a saber:

- Espaços -canal
- Espaços centrais
- Espaços habitacionais
- Espaços de atividades económicas
- Espaços verdes
- Espaços urbanos de baixa densidade
- Espaços de uso especial

Consultado o regulamento do Plano verifica-se que "o Ordenamento Urbano Proposto adequa-se às Zonas pré-definidas no Regulamento do Plano Director Municipal com excepção da ZVC e ZEQ, a saber:

- ZRA — Zona Verde de Enquadramento e Protecção -Reserva Agrícola Nacional
- ZVP — Zona Verde Urbana de Protecção — Parque da Triana
- ZRC — Zona Urbana Predominantemente Residencial de Colmatação
- ZVC — Zona Verde Urbana de Protecção ou Parque que se altera para Zona Predominantemente Residencial de Colmatação
- ZEQ — Zona Verde Urbana de Protecção ou Parque que se altera para Zona de Equipamentos".

Considera-se que o zonamento proposto não cumpre o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 15/2015 em matéria de qualificação de solo urbano.

VII. Ponderação global

A avaliação e monitorização dos Planos Municipais de Ordenamento do Território é parte integrante do processo de planeamento, cabendo ao município promover uma permanente avaliação da adequação e concretização das opções consagradas nos planos face à realidade que lhes é implícita, definindo parâmetros e indicadores que permitam monitorizar a respetiva estratégia, objetivos e resultados da sua execução, conforme resulta do artigo 187.º do RJIGT e do artigo 57.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo.

O presente documento traduz a avaliação da execução do Plano de Pormenor efetuada em função da dinâmica urbanística ocorrida na sua área de incidência, nomeadamente na avaliação da execução das dinâmicas de transformação, uso e ocupação do solo previstas no Plano e no enquadramento da sua área no PDM em vigor, tendo por referência os seus objetivos estratégicos e o modelo de organização espacial.

Constata-se que este Plano de Pormenor, enquanto Instrumento de Gestão Territorial não foi capaz de dinamizar a sua área de intervenção e concretizar os objetivos a que se propôs, sendo que os desenvolvimentos urbanísticos apresentados são pouco significativos, tendo contribuído para a estagnação daquele território.
Acresce que os mecanismos de perequação estabelecidos no âmbito do Plano de Pormenor, designadamente o índice médio de utilização (Imu), a Área de cedência média (acm) e os Custos de urbanização (Cdu), não se compatibilizam com os mecanismos entretanto estabelecidos no PDM em vigor.
Não obstante, importa referir o seguinte:

1. A Área Verde prevista no Plano (Parque Urbano de Lazer da Triana) está qualificada como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, apesar de não estar identificada no Programa de Execução e Plano de Financiamento incluído no relatório do PDM;
2. A Carta Educativa que acompanha o PDM em vigor, não identifica a necessidade de concretização de uma escola de ensino básico, com aquelas características, na zona da freguesia de Rio Tinto;
3. A área destinada ao Equipamento Cemitério ficou identificada no PDM apenas de acordo com os limites existentes, pelo que se pressupõe que, a avaliação efetuada no âmbito da revisão do PDM em vigor, concluiu não existir necessidade de expansão deste equipamento;
4. Nada é referido no PDM em vigor sobre a necessidade de execução do Polidesportivo que, de acordo com a Normas de Programação e Caracterização de Equipamentos Coletivos da DGOTDU em vigor à data de elaboração do Plano, deveria estar localizado na proximidade de um equipamento escolar;
5. A qualificação de solo prevista no PDM em vigor para a zona prevista no Plano de Pormenor para edificação de edifícios predominantemente residenciais e para equipamentos, não impede a concretização destas tipologias de edificado.

Mais se verifica que o Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana não dá cumprimento ao disposto na legislação em vigor em matéria de ordenamento do território.

VIII. Proposta de atuação

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial plasmado no decreto-lei nº 80/2015 de 14 de maio, alterado pelo Decreto-lei nº 81/2020 D, de 02 de outubro, pelo Decreto-lei nº 25/2021, de 29 de março, pelo Decreto-lei nº 45/2022, de 08 de julho, pelo Decreto-lei nº 10/2024, de 08 de janeiro e pelo Decreto-lei nº 16/2024, de 19 de janeiro, estabelece, no seu capítulo II, Secção V, a dinâmica possível para os instrumentos de gestão

territorial municipais após a sua entrada em vigor que, de uma forma simplificada, se organizam em três tipos: Alteração, Revisão e Revogação.

Sobre o procedimento de Alteração, é estabelecido no artigo 118.º do RJIGT que "Os planos intermunicipais e municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos".

O artigo 124.º do RJIGT estabelece, sobre o procedimento de Revisão o seguinte: "A revisão dos planos intermunicipais e municipais decorre: a) Da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta os relatórios sobre o estado do ordenamento do território previsto no n.º 3 do artigo 189.º; b) De situações de suspensão do plano e da necessidade da sua adequação à prossecução dos interesses públicos que a determinaram.".

O procedimento de Revogação está previsto no artigo 127.º do RJIGT que estabelece que "Os programas e os planos territoriais podem ser objeto de revogação sempre que a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais assim o determine.".

Atentos na análise efetuada nos pontos anteriores do presente documento importa sinalizar o seguinte:

1. O Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana não cumpre o disposto na legislação em vigor em matéria de qualificação de solo;
2. A articulação deste Plano com o PDM em vigor está comprometida uma vez que os mecanismos de execução estabelecidos não foram compatibilizados dificultando a concretização deste instrumento;
3. A realização de um equipamento de utilização coletiva de ensino com características que permitem considerar o mesmo como uma infraestrutura geral, não foi prevista no PDM em vigor e na Carta Educativa.

Não obstante a compatibilidade do desenho urbano proposto no Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana com a qualificação de solo estabelecida no PDM em vigor, as questões atrás identificadas dificultam expressivamente a execução do plano de pormenor pelo que se considera que o mesmo está obsoleto.

Nestes termos, é de considerar a revogação deste instrumento de gestão territorial, prevista no artigo 127.º do RJIGT.

Para o efeito deverá ser adotado o procedimento estabelecido no nº3 do artigo n.º 127.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na sua atual redação, no qual se refere que "A revogação dos programas e dos planos territoriais segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no presente decreto-lei para a sua aprovação e publicação".

Os procedimentos estabelecidos no referido diploma para a aprovação e publicação de um Plano de Pormenor estão identificados nos seguintes artigos:

"Artigo 90.º

Aprovação

1 - Os planos municipais são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal.

2 - Quando o plano diretor municipal aprovado contiver disposições desconformes ou incompatíveis com programas setoriais, especiais ou regionais, o órgão responsável pela sua aprovação solicita a ratificação nos termos do artigo seguinte.

[...]

Artigo 92.º

Conclusão da elaboração e prazo de publicação

1 - A elaboração dos planos municipais considera-se concluída com a aprovação da respetiva proposta pela assembleia municipal, salvo quando careça de ratificação.

2 - Os procedimentos administrativos subsequentes à conclusão da elaboração dos planos municipais devem ser concretizados de modo a que, entre a respetiva aprovação e a publicação no Diário da República, medeiem os seguintes prazos máximos:

a) Plano diretor municipal - 45 dias;

b) Plano de urbanização - 30 dias;

c) Plano de pormenor - 25 dias.

3 - Os prazos fixados no número anterior suspendem-se nos casos previstos no n.º 2 do artigo anterior."

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, estabelece ainda que a proposta de plano municipal apresentada pela câmara municipal para a aprovação pela Assembleia Municipal deve ser acompanhada de todos os elementos que a constituem e acompanham e que fundamentam a necessidade e oportunidade de elaboração (revisão ou alteração) do plano.

Mais é referido no artigo 88.º daquele diploma que "Durante a elaboração dos planos municipais, a câmara municipal deve facultar aos interessados todos os elementos relevantes, para que estes possam conhecer o estado dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, bem como formular sugestões à autarquia ou à comissão consultiva" e "A deliberação que determina a elaboração do plano estabelece um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração".

- Efeitos legais da revogação

À área de intervenção do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana aplicar-se-ão as normas dos Instrumentos de Gestão Territorial eficazes, em presença, designadamente, o Plano Diretor Municipal (Aviso n.º 13057/2015, de 09

de novembro alterado pelo Aviso n.º 3337/2018, de 13 de março) e os demais Planos ou Programas hierarquicamente superiores.

A revogação do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana não produz qualquer efeito sobre a eficácia das Servidões Administrativas e das Restrições de Utilidade Pública em vigor na área.

A revogação do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana não deve afetar as licenças, comunicações prévias ou informações prévias que se mantenham válidas e eficazes, conforme decorre dos princípios gerais da confiança e salvaguarda dos direitos legitimamente constituídos.

IX. Conclusão

Face ao atrás exposto, afigura-se como opção mais viável a revogação do Plano de Pormenor das Pedreiras – Triana, devendo para o efeito a Câmara Municipal de Gondomar assim o propor à Assembleia Municipal.

Mais se considera que deverá ser identificado superiormente se, no âmbito do processo de revisão do PDM em curso, há necessidade de prever a execução de algum dos equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes públicos perspetivados no Plano de Pormenor.

Gondomar, 08 de outubro de 2024

A Chefe de Divisão de Planeamento

(arqt.ª Liliana Cunha)

Anexos:
Enquadramento: - Levantamento Fotográfico 1; - Levantamento Fotográfico 2; - Planta de Enquadramento.
Extratos do Plano de Pormenor: - Planta de Implantação do Plano de Pormenor; - Planta de Condicionantes do Plano de Pormenor; - Planta de Cadastro existente.
Extratos do PDM: - Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo; - Planta de Condicionantes: - Carta de Risco de Incêndio Florestal (Classes de Perigosidade).
Infraestruturas: - Estrutura viária; - Rede de abastecimento de água; - Drenagem de águas residuais; - Rede elétrica; - Rede de Gás.

18.OUT 2024

1

2

3

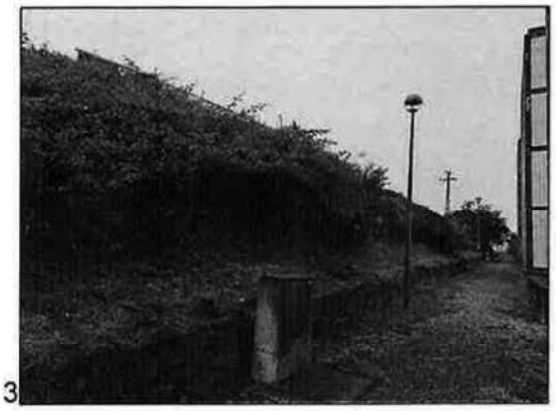
3

4

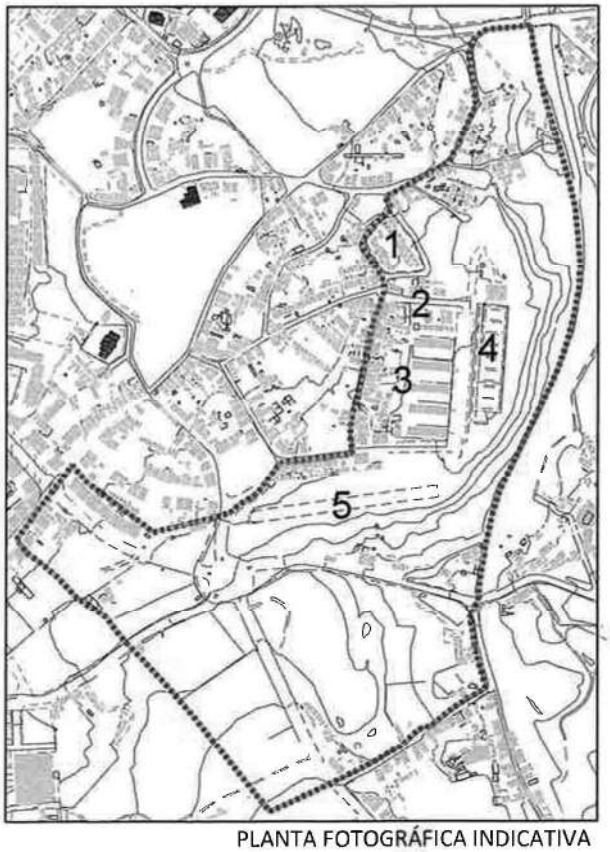

PLANTA FOTOGRÁFICA INDICATIVA

5

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO . 1

N

Data: Outubro 2024

Escala:

18. OUT 2024

6

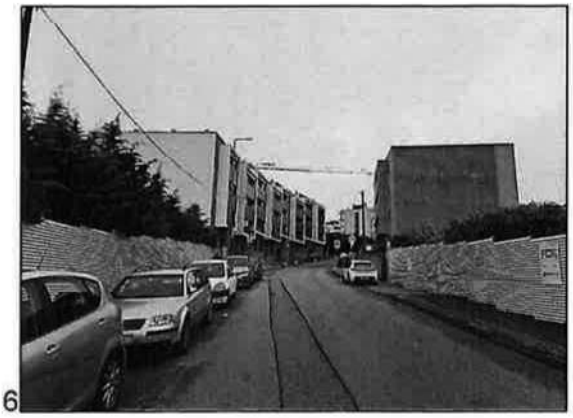

6

7

8

9

10

11

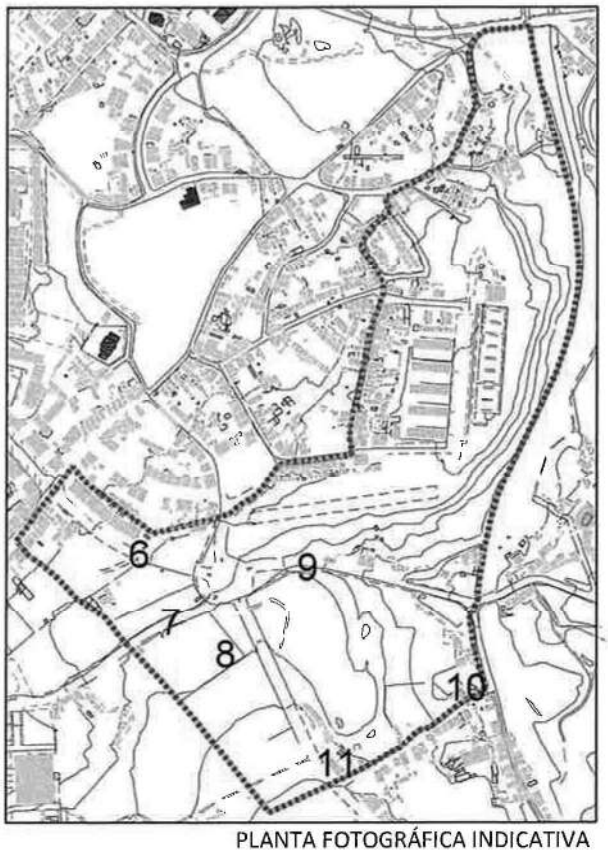

PLANTA FOTOGRÁFICA INDICATIVA

GONDOMAR MUNICÍPIO DE GONDOMAR	MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento	N
	PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO	Data: Outubro 2024
	LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO . 2	Escala:

18. OUT 2024

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

PLANTA DE ENQUADRAMENTO

N

Data: Outubro 2024

Base:

Escala: 1 / 1 000

15. OUT 2024

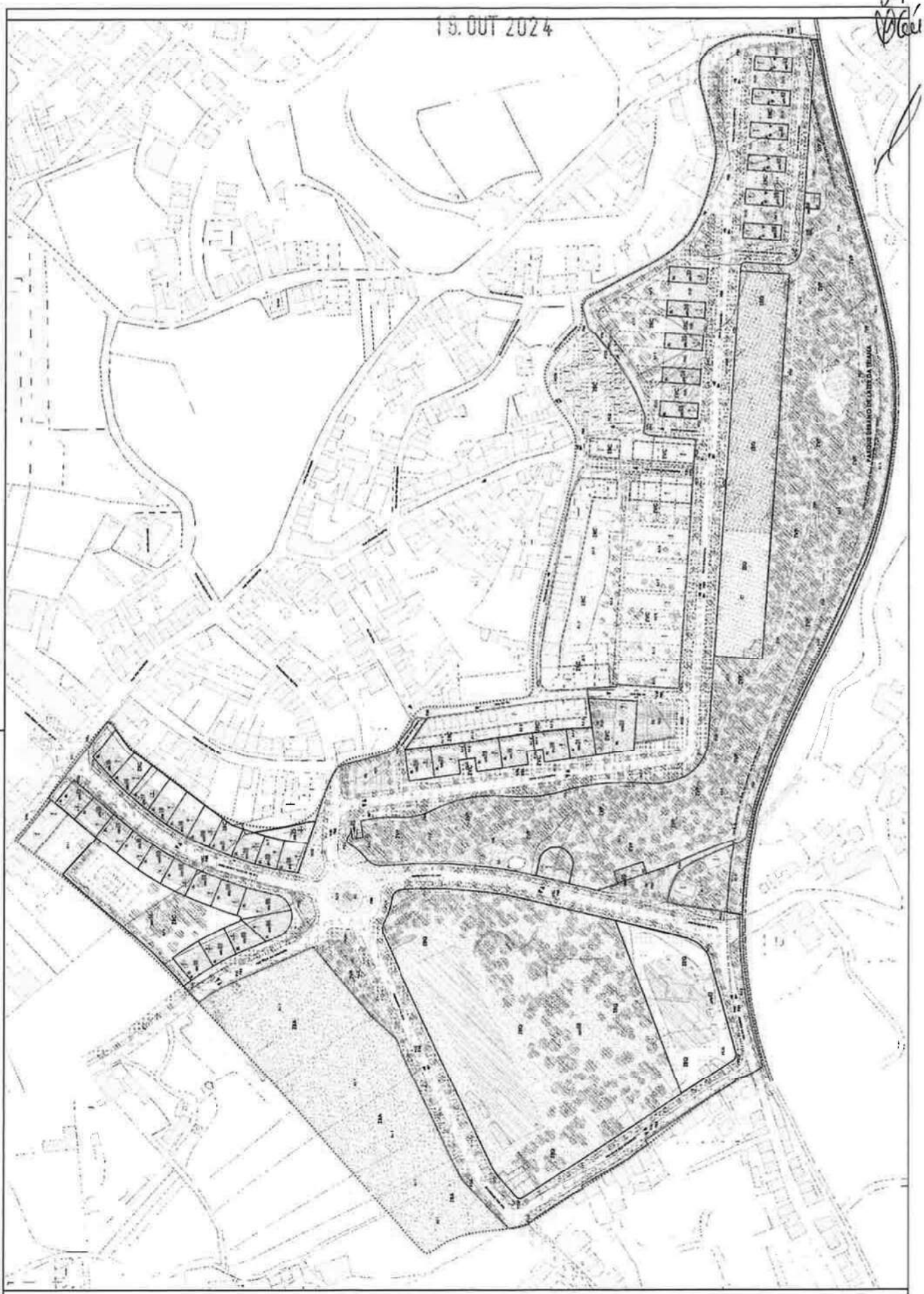

GONDOMAR é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - P.P. DAS PEDREIRAS . TRIANA

N

Data: OUT. 2024

Base:

Escala: 1 / 1000

18. OUT 2024

28

COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS

- A1 — FRENTE PROPOSTA

EQUIPAMENTO PROPOSTO

- PP — PAVILHÃO POLIDESPORTIVO
- ES — ESCOLA DE ENSINO BÁSICO
- AP — EDIFÍCIO DE APOIO AO PARQUE
- CE — CAFÉ ESPLANADA DO PARQUE
- TA — TANQUE PÚBLICO
- CT — CEMITÉRIO A AJUSTAR IMPLANTAÇÃO

ESPAÇOS LIVRES

- AJ 1 — ZONA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO
- AJ 2 — ZONA VERDE PÚBLICA DE PROTECÇÃO OU PARQUE
- AJ 3 — ZONA VERDE PRIVADA - LOGRADOURO EXISTENTE
- AJ 4 — ZONA VERDE PRIVADA - PROPOSTA
- AJ 5 — ZONA VERDE PRIVADA DE USO PÚBLICO - PROPOSTA
- AJ 6 — FAIXA VERDE DE PROTECÇÃO DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO DE LEIXÕES
- LAGO OU PRESA DE ÁGUA

ESTRUTURA VIÁRIA

- PLG — PAVIMENTO DE VIA E/OU ESTACIONAMENTO EM LAGEADO DE GRANÍTO
- PPG — PAVIMENTO DE VIA E/OU ESTACIONAMENTO EM PARALIPÍPEDO DE GRANÍTO
- PCG — PAVIMENTO DE PASSEIO EM CUBO DE GRANÍTO 5 X 5 cm
- PBB — PAVIMENTO DE VIA EM BETÃO BETUMINOSO
- PSA — PAVIMENTO DOS PERCURSOS PEDONAIS E CICLOVIA EM SAIBRO
- VEF — VIA ESTRUTURANTE FUNDAMENTAL
- VEC — VIA ESTRUTURANTE COMPLEMENTAR
- VAL — VIA DE ACESSO LOCAL
- RO — ROTUNDA
- PR — PRACETA
- E — ESTACIONAMENTO
- SENTIDO DE TRÂNSITO
- SENTIDO DE TRÂNSITO CONDICIONADO

ARBORIZAÇÃO

- EXISTENTE - A PRESERVAR
- PROPOSTA

COTA

- 275.00 — EXISTENTE
- 275.00 — PROPOSTA

ZONAMENTO

- ZRA — ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E PROTECÇÃO - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
- ZVP — ZONA VERDE URBANA DE PROTEÇÃO - PARQUE DA TRIANA
- ZRC — ZONA URBANA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE COLMATAÇÃO
- ZVC — ZONA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE QUE SE ALTERA PARA: ZONA URBANA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE COLMATAÇÃO
- ZEQ — ZONA VERDE URBANA DE PROTECÇÃO OU PARQUE QUE SE ALTERA PARA: ZONA DE EQUIPAMENTOS

CADASTRO

- PROPOSTO
- LINHA DO CAMINHO DE FERRO DE LEIXÕES
- LIMITE DA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR (184.918m2)
- LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO (142.409m2)

CONSTRUÇÃO PROPOSTA

- 2/1 — Nº DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA / Nº DE PISOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA

CONSTRUÇÃO EXISTENTE

- 2/1 — MÁXIMO DE PISOS PERMITIDOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA / MÁXIMO DE PISOS PERMITIDOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA
- ALINHAMENTO MÁXIMO PERMITIDO A DEMOLIR

HABITAÇÃO PROPOSTA

- BL — BLOCO
- BA — BANDA
- MO — MORADIA

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

LEGENDA - P.P. DAS PEDREIRAS . TRIANA

N

Data: OUT. 2024

Base:

Escala:

18.001 2024

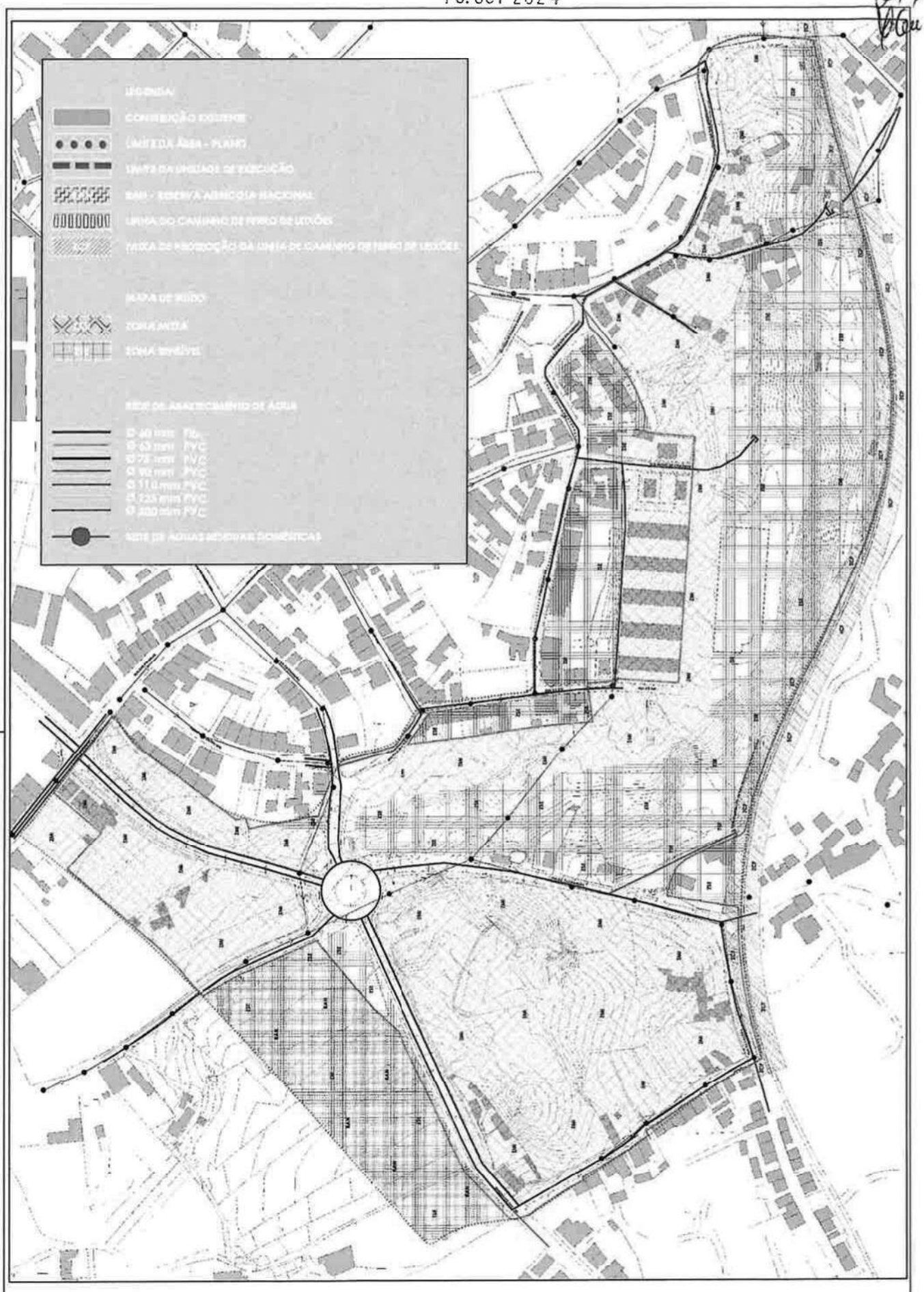

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

PLANTA DE CONDICIONANTES - P.P. DAS PEDREIRAS . TRIANA

N

Data: OUT. 2024

Base:

Escala: 1 / 1000

16. OUT 2024

18.OUT 2024

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Data: OUT. 2024

Base:

Escala: 1 / 10 000

18.OUT 2024

- LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)
- LIMITE DAS FREGUESIAS

SOLO RURAL:

- ESPAÇOS AGRÍCOLAS
- ESPAÇOS FLORESTAIS:
  - DE CONSERVAÇÃO
  - DE PRODUÇÃO
- DE USO MÚLTIPLO AGRICOLA E FLORESTAL
- ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA
  - EXISTENTE
  - PROPOSTO
- ESPAÇOS CULTURAIS
- AGLOMERADOS RURAIS
- ESPAÇOS DE RECREIO E LAZER
- ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS

SOLO URBANO:

SOLO URBANIZADO:

- ESPAÇOS CENTRAIS
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS
  - TIPO I
  - TIPO II
- ESPAÇOS URBANOS DE BAIXA DENSIDADE
- ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES
- ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS
- ESPAÇOS VERDES
  - DE UTILIZAÇÃO COLETIVA
  - DE ENQUADRAMENTO

SOLO URBANIZÁVEL:

- ESPAÇOS CENTRAIS
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS
  - TIPO I
  - TIPO II
- ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

SOLO URBANO E / OU SOLO RURAL:

INFRAESTRUTURAS E CANAIS DE TRANSPORTES:

	EXISTENTE	PROPOSTA / PROJETADA
REDE VIÁRIA:		
VIAS COLETORAS		
VIAS DISTRIBUIDORAS PRINCIPAIS		
VIAS DISTRIBUIDORAS LOCAIS		
VIAS DE ACESSO LOCAL		
REDE FERROVIÁRIA:		
LINHA DO METRO		
LINHA FÉRREA		
CANAL DA VIA NAVEGÁVEL DO DOURO		

ESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO

2 - Cais Secundário
3 - Cais Terciário
4 - Fluvina

EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS:

- A - ADMINISTRATIVO
- E - ENSINO
- D - DESPORTO
- S - SAÚDE
- R - RELIGIÃO
- R/L - RECREIO E LAZER
- P - PARQUE

- (R) - RESERVATÓRIO DE ÁGUA
- (L) - LIPOR
- (RG) - RESERVATÓRIO DE GÁS
- (SE) - SUBSTAÇÃO ELÉTRICA
- (CT) - CENTRAL TÉRMICA
- (EC) - ECOCENTRO
- (ET) - ETAR

- LIMITE DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRA CRESTUMA - LEVER (POACL)
- UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG)
- LIMITE DOS PLANOS DE PORMENOR EM VIGOR
  - PPT - PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS-TRIANA
  - PPB - PLANO DE PORMENOR DE BOIALVO

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

LEGENDA DA PLANTA DE ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO

N

Data: OUT. 2024
Base:
Escala:

18. OUT 2024

33

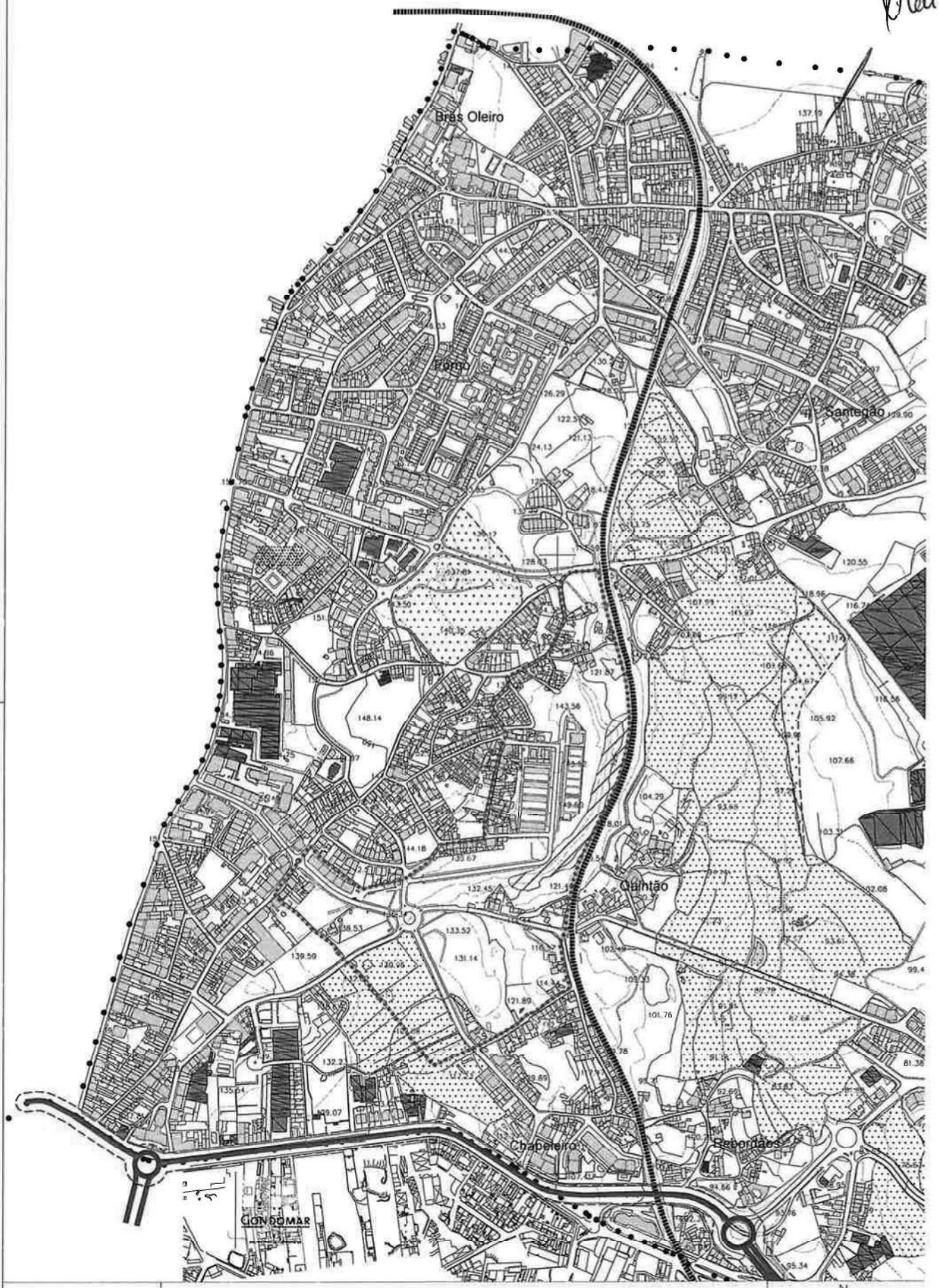

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

EXTRATO DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM

N

Data: OUT. 2024

Base:

Escala: 1 / 10 000

18. OUT 2024

34

IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO (IIP)	
A1 - Casa Branca	Dec. n.º 6/2003, DR 42, de 19-02-2003, (ZEP+50m)
A2 - Quinta de Monterrelo, incluindo dois blocos de habitação capela de N.ª Sra. da Conceição e magnólia	Dec. n.º 45/93, DR 280, de 30-11-1993, (ZEP+50m)
A3 - Casa e Quinta de Vilar D'Allen	Portaria n.º 64/2010, DR 12, de 19-01-2010, (ZEP)
MONUMENTOS DE INTERESSE PÚBLICO (MIP)	
A4 - Cavalete de S. Vicente e instalações do couto mineiro de S. Pedro da Cova	Portaria n.º 221/2010, DR 55, de 19-03-2010, (ZEP)
A5 - Casa João Resende	Portaria n.º 564/2011, DR 15, de 16-06-2011, (ZEP)
A6 - Antiga central de captação de água de Fox do Sousa	Portaria n.º 268/2010, DR 75, de 19-04-2010, (ZEP)
A7 - Conjunto formado pela casa, capela, jardins e portais da Quinta de Sougia-Cima ou dos Capuchinhos	Portaria n.º 740-AM/2012, DR 248, de 24-12-2012 (ZEP)

INFRAESTRUTURAS:

- REDE RODOVIÁRIA NACIONAL
- ESTRADAS REGIONAIS
- ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS PELO PRN
- REDE FERROVIÁRIA
- REDE ELETRICA (RNT)
- SERVIDÃO RADIOELÉTRICA
- GASODUTO
- AEROPORTOS (AEROPORTO DE SÁ CARNEIRO)
- BARRAGENS E ORGÃOS DE SEGURANÇA

GEODESIA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

- MARCOS GEODÉSICOS
- PRODUTOS EXPLOSIVOS
- CENTRAL DE CICLO COMBINADO DA TAPADA DO OUTEIRO (ESTABELECIMENTO SEVESO)

- LIMITE DO CONCELHO (CAOP 2014)
- LIMITE DAS FREGUESIAS

RECURSOS HÍDRICOS:

- LEITOS E MARGENS DOS CURSOS DE ÁGUA
- ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS
- ZONA RESERVADA DA ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA
- ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA
- ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS

RECURSOS GEOLÓGICOS (DEPÓSITOS MINERAIS):

- ÁREAS EM RECUPERAÇÃO
- ÁREAS EM PERÍODO DE EXPLORAÇÃO EXPERIMENTAL
- ÁREAS DE SALVAGUARDA DE EXPLORAÇÃO

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS:

- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
- ÁREAS EXCLUÍDAS DA RAN (DE ACORDO COM A CARTA DA RAN)
- ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

RECURSOS ECOLÓGICOS E NATURAIS:

- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
- ÁREAS CLASSIFICADAS DA REDE NATURA 2000 (PTCON0024 VALONGO)

PATRIMÓNIO CULTURAL CLASSIFICADO:

- ZONA DE PROTEÇÃO E ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
- IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO
- MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

LEGENDA DA PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM

N

Data: OUT. 2024

Base:

Escala:

18. OUT 2024

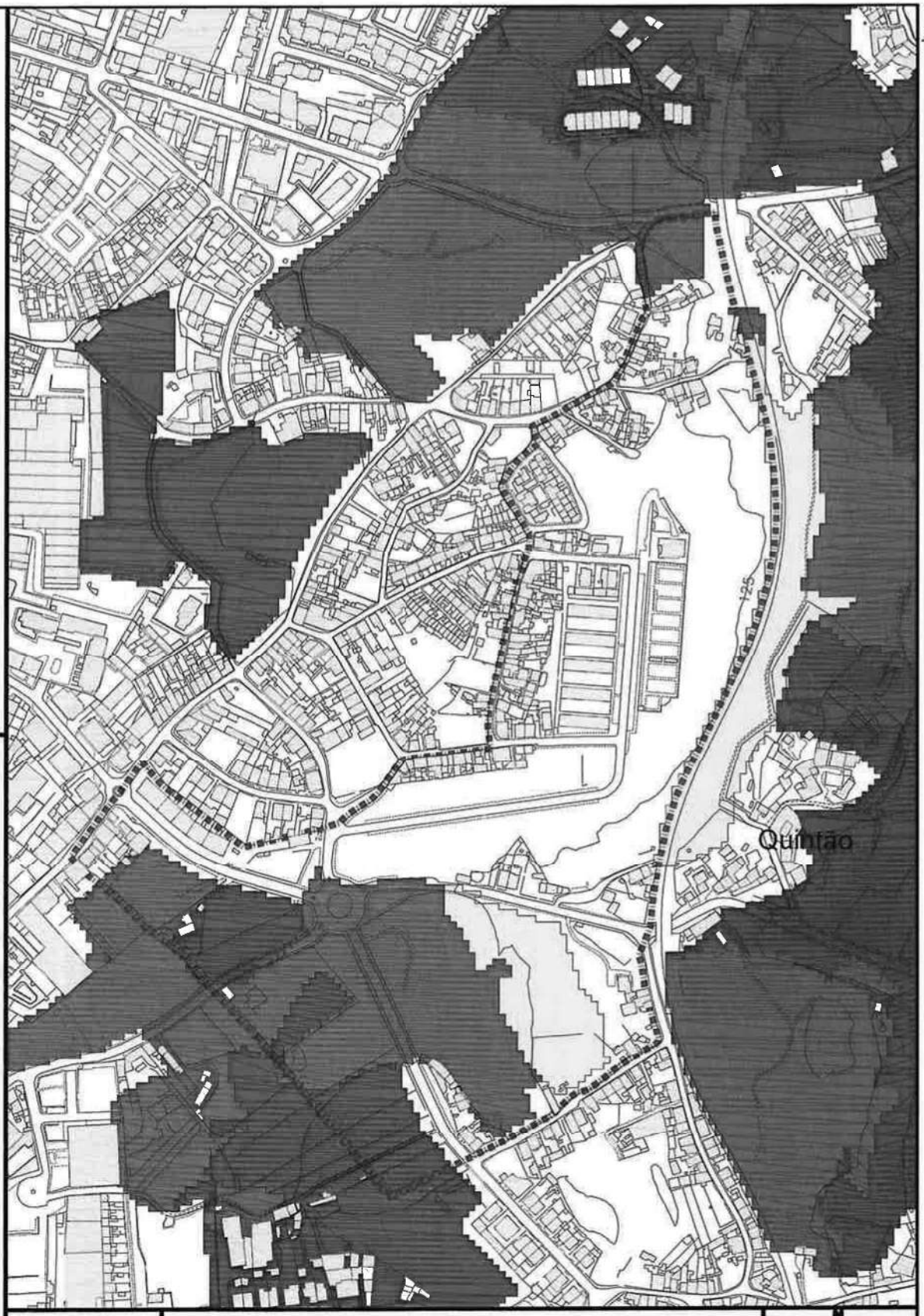

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

CARTA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL (CLASSES DE PERIGOSIDADE)

Data: OUT. 2024

Escala: 1 / 2 000

GONDOMAR
e Porto
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

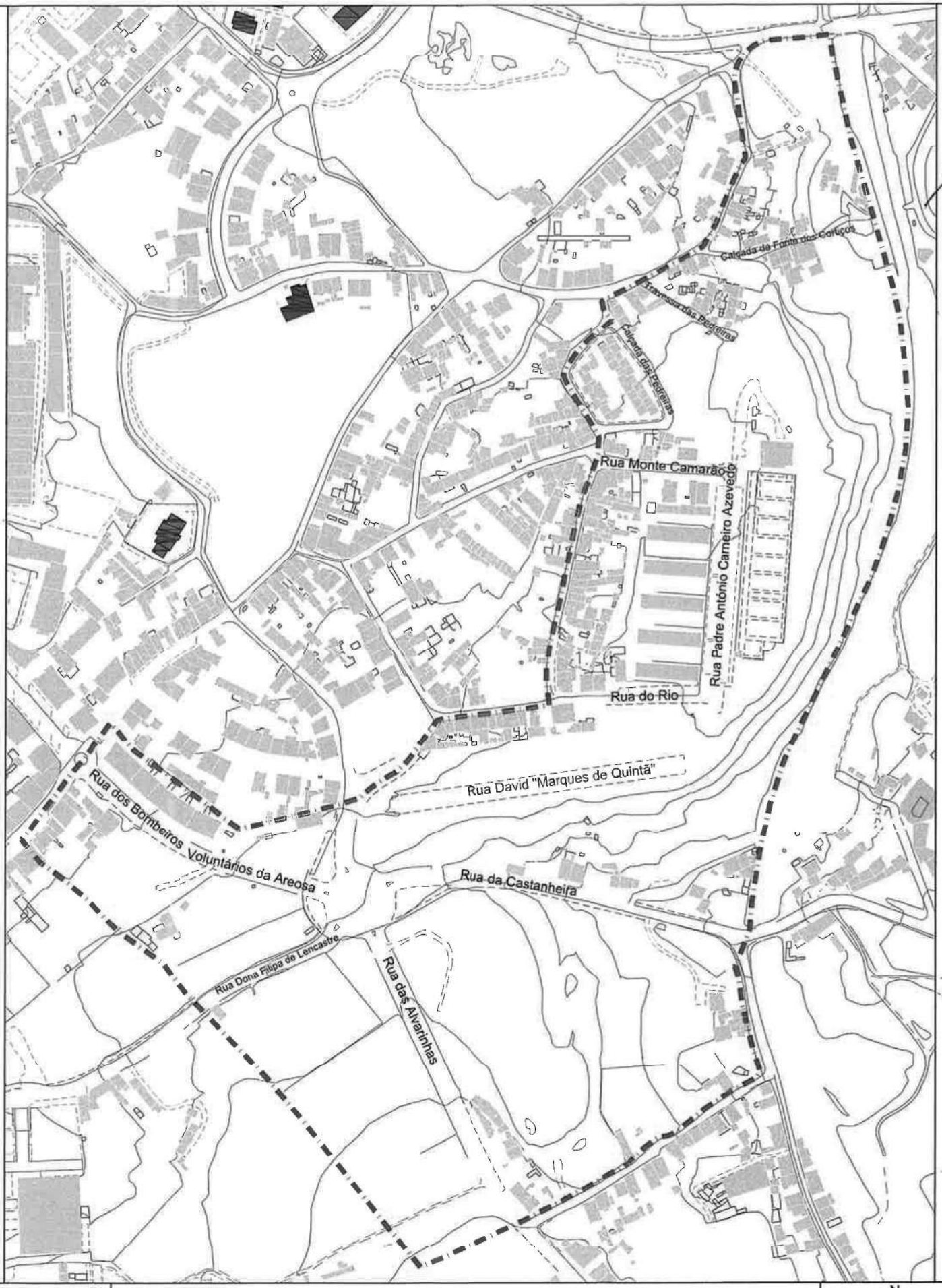

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

N

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

Data: Outubro 2024

ESTRUTURA VIÁRIA

Escala: 1 / 2 500

18. OUT 2024

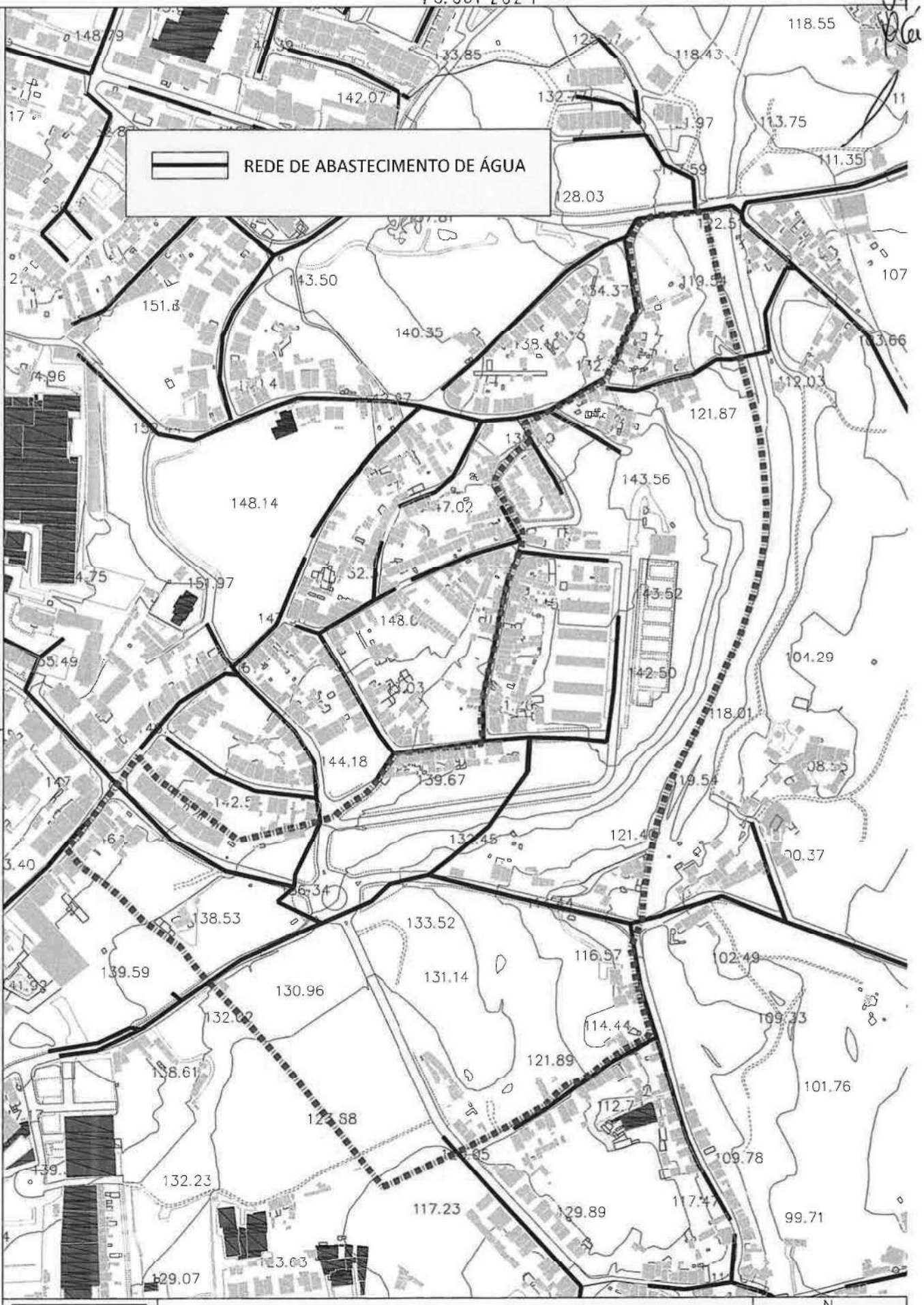

GONDOMAR MUNICÍPIO DE GONDOMAR	MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento	N
	PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO	Data: OUT. 2024 Base:
	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Escala: 1 / 2 500

18. OUT 2024

38

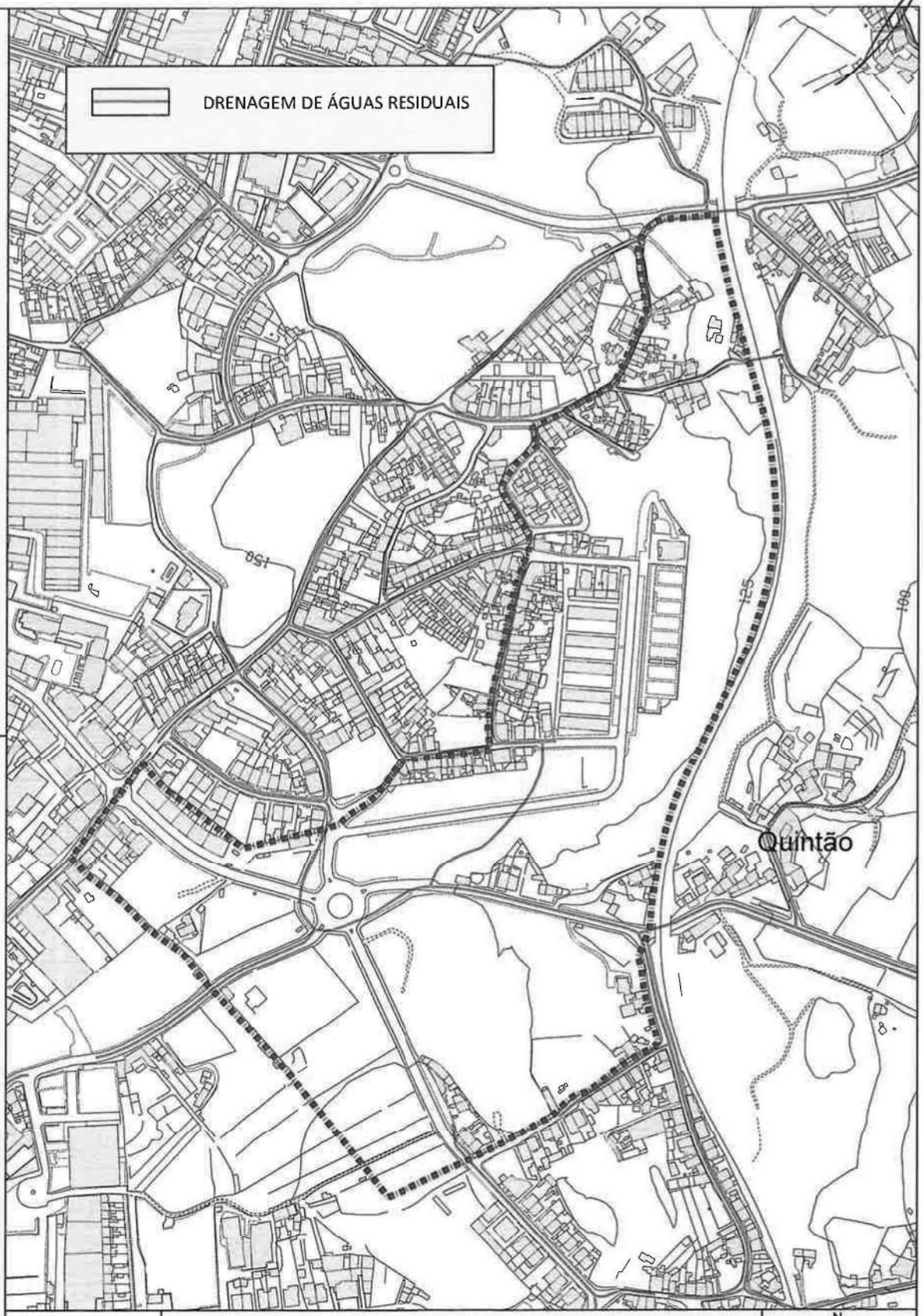

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

N

Data: OUT. 2024

Base:

Escala: 1 / 2 500

15.001 2024

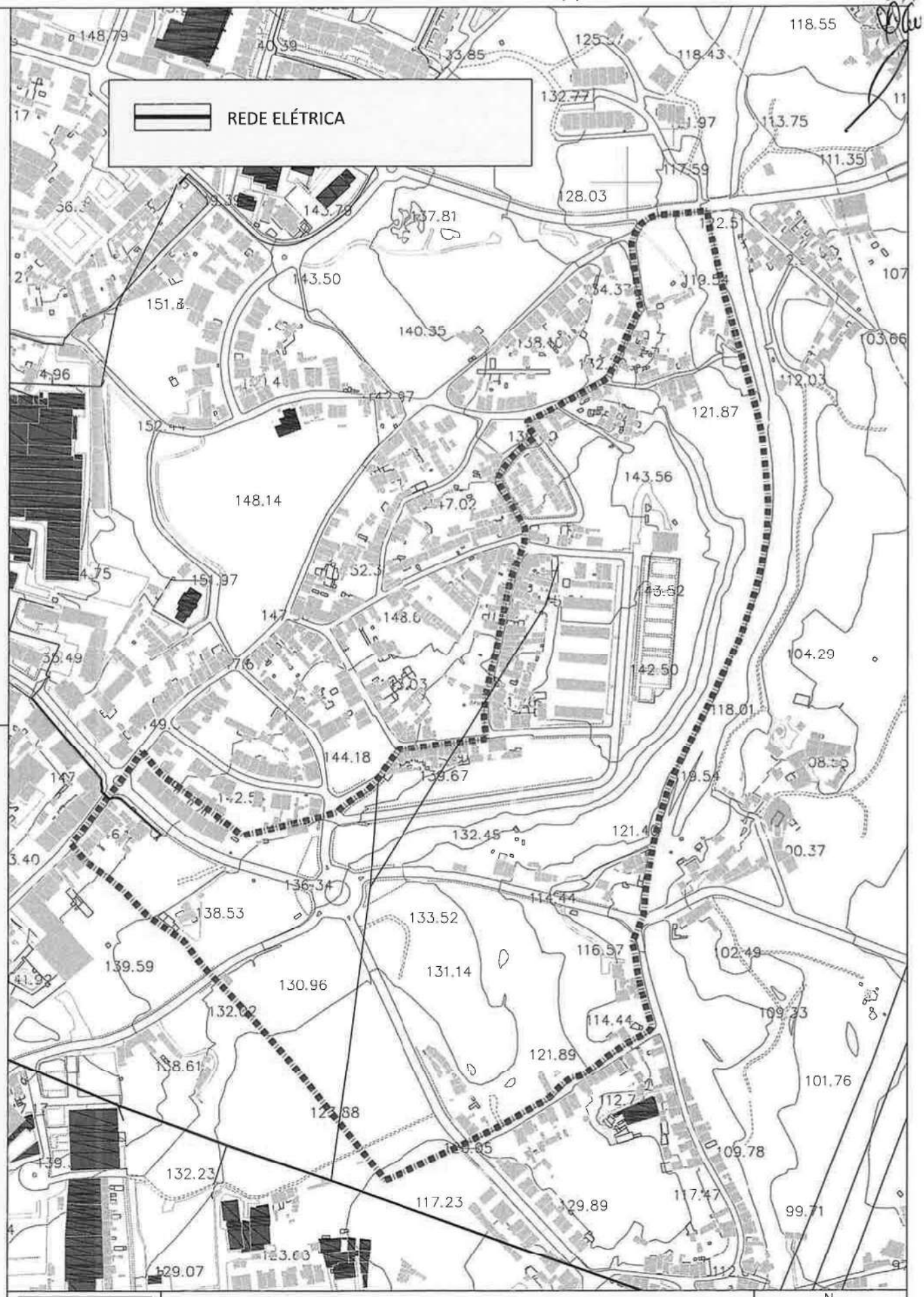

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

REDE ELÉCTRICA

Data: OUT. 2024

Base:

Escala: 1 / 2 500

18.OUT.2024

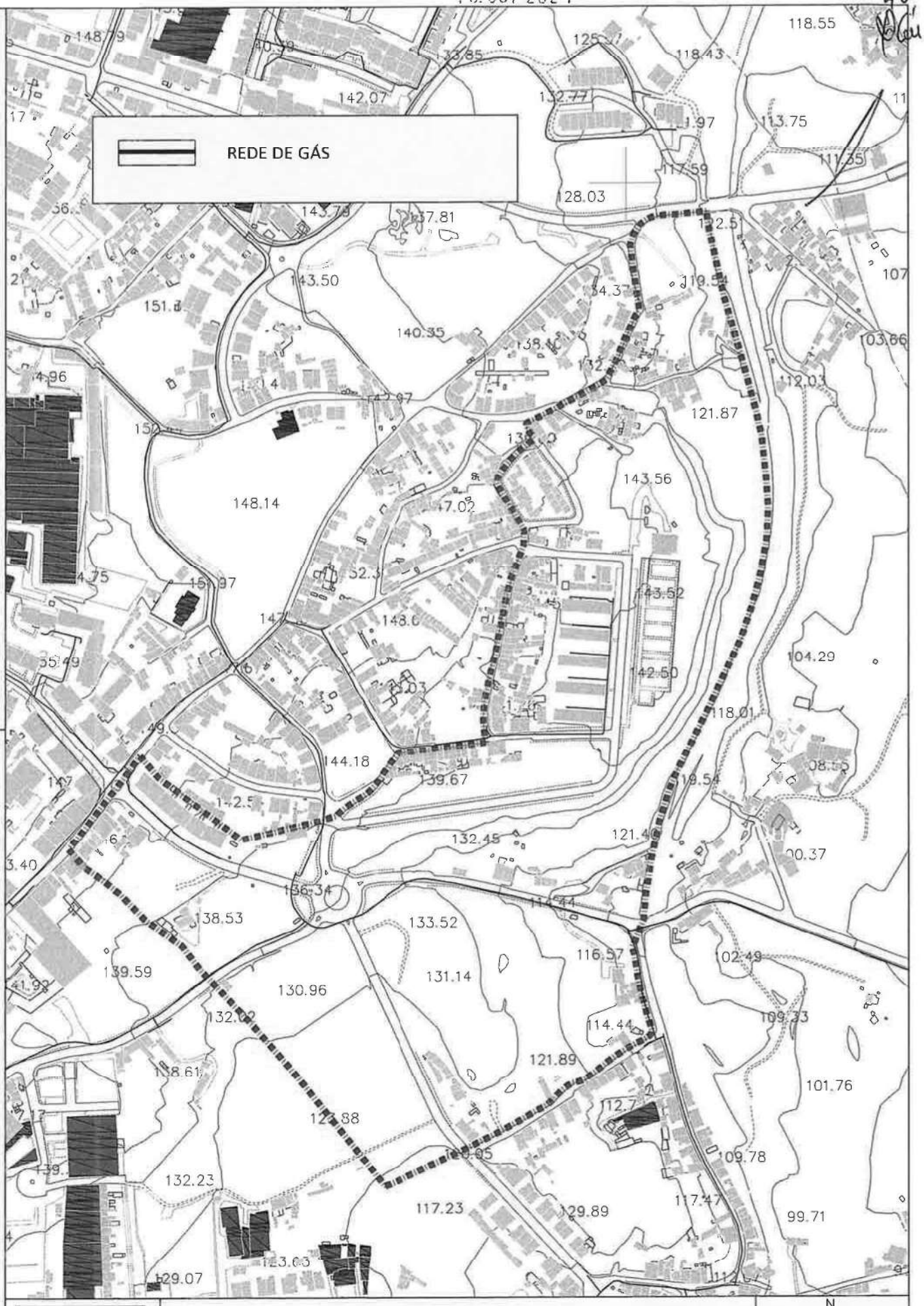

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR . Divisão de Planeamento

PLANO DE PORMENOR DAS PEDREIRAS - TRIANA . RIO TINTO

REDE DE GÁS

Data: OUT. 2024

Base:

Escala: 1 / 2 500

16.OUT.2024

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – *Plano de Pormenor das Pedreiras-Triana, Freguesia de Rio Tinto – Proposta de revogação – Envio à Assembleia Municipal – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos "*Proposta de revogação do Plano de Pormenor das Pedreiras -Triana, freguesia de Rio Tinto*", a vereadora da CDU vota **CONTRA**, por entender que, apesar dos esclarecimentos do presidente Marco Martins, especialmente, sobre as alterações jurídicas que levaram a que o "Plano de Pormenor" deixe de ser um instrumento legal de desenvolvimento e concretização do Plano Diretor Municipal (PDM), esta proposta suscita-nos outras questões, tais como:

- O executivo PS/Marco Martins tem feito todas as diligências junto da tutela e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) para que a revisão do PDM fosse já uma realidade?

- Esta revogação do Plano de Plano de Pormenor das Pedreiras -Triana não significará que estará em curso a implementação de um projeto "à peça" para o território em questão?

Em suma, a certeza que temos é que este Plano de Pormenor foi publicado há dezasseis anos e durante todo esse tempo, na área de intervenção (Pedreiras —Triana), pouco ou nada foi feito. A Triana continua, mais de uma década e meia depois, um território pouco desenvolvido que perdeu serviços.

. Gondomar, 18 de Outubro de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

42

CÂMARA MUNICIPAL

15. OUT 2024

GONDOMAR

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO E ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA ----------

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Araújo. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

— Pelos Vereadores/as Senhores/as Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

CONCORDO
PL REUNIÃO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PROPOSTA

Considerando:

Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos da administração pública;

O regime jurídico de descentralização, Lei n.º 50/2019, consubstanciado na descentralização de competências no âmbito da educação, Decreto-Lei n.º 21/2019, e de acordo com as normas do despacho de execução orçamental, que reforçam e ampliam a responsabilidade conjunta da gestão territorial da educação;

A necessidade de operacionalizar a implementação e consecução das competências Municipais, no contexto da Escola;

Que os recursos financeiros a transferir para os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, se adequam com maior eficácia e eficiência em termos de ano letivo, considerando as movimentações anuais da rede escolar e os concursos para transporte adaptado organizados pelos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada;

PROPÕE-SE

Que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, a celebrar com cada Agrupamento de Escolas do Município e com a Escola Secundária de São Pedro da Cova, nos termos

do artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se anexa, para o ano letivo 2024/2025;

b) Aprovar a despesa global de €1 180 474,50 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), referente ao valor a contratualizar com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, conforme anexos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a transferir em duas tranches, uma com a assinatura do contrato, outra durante o mês de fevereiro de 2025;

c) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea *m)*, do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei.

CABIMENTO
Ref.ª Cid.C.A.D.C.P. Projetos
S. Req. Int. Social Escolar
C. Custos 20 040301
Orç.º/PPI 2022/45 AÇS
COMPROMISSO 55777

Gondomar, 14 de outubro de 2024.

Por delegação do Presidente da Câmara[1]

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada

	I - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
	Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
ÁREA	Material de apoio para as Atividades Letivas	Jardins de Infância	Valor destina-se à aquisição de materiais que possibilitem atividades temáticas. Por grupo	150,00 €
	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade	100,00 €
	Material de apoio ao funcionamento do Alargamento de Horário	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	200,00 €
			Material de desgaste, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	250,00 €
	Apoio de Fornecimento de Lanche	Jardins de Infância	Por aluno/dia - 0,90€	Variável
	II - ENSINO BÁSICO 1.º CICLO			
	Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
ÁREA	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Escolas de 1.º CEB	Até 50 refeições/dia	150,00 €
			De 51 a 150 refeições/dia	200,00 €
			A partir de 151 refeições /dia	250,00 €
	Material de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Escolas de 1.º CEB	Por turma	150,00 €
	Material de Apoio à Componente de Apoio à Família	Escolas de 1.º CEB	Por turma	100,00 €
	III - EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
	Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
ÁREA	Material de desgaste	Unidades Especiais Integradas no Centros de Apoio à Aprendizagem e Espetro do Autismo	Por sala	500,00 €
	Material didático			500,00 €
	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão integrados no Ensino Regular	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Circuitos Especiais de Transporte	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável

Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada (cont.)

	IV - ENCARGOS E PEQUENAS REPARAÇÕES			
	Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
ÁREA	Manutenção e pequenas reparações	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	5 000,00 €
	Combustíveis	Rede Escolar	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável
	Comunicações, Consumíveis e CTT (comunicações internet, comunicações fixas de voz, comunicações móveis e outros serviços de comunicações	Ensino Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
		Ensino Básico de 2.º/3.º Ciclos	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
		Ensino Básico de 1.º Ciclo	Por estabelecimento de ensino (edifício)	300,00 €
		Educação Pré-Escolar	Por estabelecimento de educação (edifício)	200,00 €
	Material de Limpeza e Higiene	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
			De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
			Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
	Material de Escritório	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
			De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
			Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
	Cópias e Impressões	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	3 000,00 €
			De 501 a 1000 alunos	5 500,00 €
			Mais de 1001 alunos	8 000,00 €
		Escolas de 1.º CEB	Por Turma	75,00 €
		Educação Pré-Escolar	Por Grupo	75,00 €
	V - ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR			
	Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
ÁREA	Bibliotecas Escolares	Rede Escolar	Por Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	1 000,00 €
	Desporto Escolar		Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, com programa implementado	1 000,00 €
	Orquestra			3 500,00 €
	Atividades em parceria			1 000,00 €
	Atividades nas interrupções letivas			1 000,00 €
	Projetos Educativos inovadores para o sucesso educativo			1 000,00 €

Mapa Resumo – Recursos Financeiros

Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada	I - Educação Pré-Escolar	II - 1.º Ciclo Ensino Básico	III - Educação Inclusiva	IV - Manutenção e Pequenas Reparações	V - Escola para o Sucesso em Gondomar	Total
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	41 780,00 €	5 650,00 €	22 180,00 €	66 125,00 €	5 000,00 €	140 735,00 €
AE À Beira Douro	18 380,00 €	4 050,00 €	13 098,09 €	41 500,00 €	5 000,00 €	82 028,09 €
AE Stª Bárbara	22 030,00 €	4 950,00 €	4 500,00 €	29 450,00 €	8 500,00 €	69 430,00 €
AE Júlio Dinis	51 650,00 €	8 850,00 €	37 144,69 €	38 725,00 €	8 500,00 €	144 869,69 €
AE de Valbom	29 210,00 €	5 800,00 €	29 080,00 €	57 150,00 €	8 500,00 €	129 740,00 €
AE Infanta D. Mafalda	40 820,00 €	8 950,00 €	4 500,00 €	43 325,00 €	8 500,00 €	106 095,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	37 810,00 €	4 750,00 €	7 140,00 €	78 986,75 €	5 000,00 €	133 686,75 €
AE de Rio Tinto	28 950,00 €	7 850,00 €	6 526,61 €	37 550,00 €	5 000,00 €	85 876,61 €
AE São Pedro da Cova	25 600,00 €	6 250,00 €	14 314,96 €	40 100,00 €	5 000,00 €	91 264,96 €
AE de Canedo	3 010,00 €	650,00 €	1 500,00 €	725,00 €	1 000,00 €	6 885,00 €
AE de Pedrouços	9 420,00 €	3 800,00 €	131 198,40 €	4 845,00 €	3 000,00 €	152 263,40 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova			4 500,00 €	28 100,00 €	5 000,00 €	37 600,00 €
TOTAL	**308 660,00 €**	**61 550,00 €**	**275 682,75 €**	**466 581,75 €**	**68 000,00 €**	**1 180 474,50 €**

18-OUT 2024

DDE

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

(de Delegação de Competências)

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face dos novos desafios e de novas exigências;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da necessidade e suficiência dos recursos, do princípio da boa gestão e da continuidade da prestação de serviço público.

Assim, no respeito integral pela autonomia pedagógica dos AE/ENA e da autonomia da autarquia, no pressuposto de uma gestão partilhada e articulada no território educativo, é celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O **Município de Gondomar**, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420--193 Gondomar, e com o endereço eletrónico geral@cm-gondomar.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas na alínea *o)*, do n.º 1 e na alínea *f)*, do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante;**

E

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada (AE/ENA) ----------pessoa coletiva n.º ----------, com sede na, ----------, e com o endereço eletrónico ----------, representado/a pelo/a Exmo./a Senhor/a Diretor/a ----------, no uso das suas competências, designado como **Segundo Outorgante;**

Que irá reger pelas cláusulas seguintes:

Clausula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a garantia do apoio ao desenvolvimento das competências legalmente previstas e de Programas/Projetos, de gestão mútua e partilhada, que sejam de iniciativa da Câmara Municipal de Gondomar e/ou dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Concelho de Gondomar, em alinhamento com os projetos educativos e as políticas educativas locais, nomeadamente:

- Apoio a projetos de iniciativa da Câmara Municipal de Gondomar e/ou dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada que promovam a inclusão, o acesso equitativo, justo e democrático, ao sucesso educativo dos alunos, nas escolas de Gondomar;
- Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares, dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário da Rede Escolar Pública, do Município de Gondomar;

- Recurso e uso das tecnologias de informação, para prover a informação atinente e necessária ao bom funcionamento do serviço de refeições, desde a marcação para fornecimento, monotorização, ao pagamento como garante do provimento e cumprimento legal;
- Atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro – implementação e gestão de atividades de apoio à família – Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Componente de Apoio à Família (CAF) – Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Férias Escolares, das Bibliotecas Escolares, em geral de atividades e recursos educativos que promovam o acesso ao sucesso dos alunos, plasmado em ações devidamente programada;
- Desenvolvimento de atividades no âmbito da Educação Inclusiva – Unidades de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência e Surdocegueira e Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbação do Espetro do Autismo, apoio aos Centros de Apoio à Aprendizagem, com vista à inclusão e equidade na promoção do sucesso integral:
- Garantir o normal e bom funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, nomeadamente no que concerne a encargos fixos e permanentes – assegurar despesas relativas a encargos e pequenas reparações, como os combustíveis, comunicações, materiais de limpeza e higiene, apoio ao funcionamento das cozinhas/cantinas, bem como material de escritório, inspeções periódicas a gás e material de desporto;
- Apoio para materiais de desenvolvimento de atividades de interesse educativo, no contexto do processo ensino-aprendizagem;
- Promoção do desporto, da atividade física e mental, através de atividades em parceria, em período escolar ou de interrupção letiva, com base no projeto Escola para o Sucesso em Gondomar;
- Promoção da utilização do cartão do aluno como meio de marcação e pagamento de consumos;
- Apoio para recurso e uso de tecnologias da comunicação e informação na gestão interna, de competência expressa do órgão de gestão do AE/ENA e externa nas áreas de competências partilhadas, derivadas da legislação ou desta contratualização.

Cláusula 2.ª

Autonomia

1. Cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada mantém a faculdade, reconhecida pela lei e pela administração educativa, de tomar decisões autónomas nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhes estão atribuídos, bem como no reforço previsto nesta contratualização.
2. No exercício da sua autonomia, o Município definiu como política educativa o reforço da autonomia dos agrupamentos, dotando-os de recursos por via desta contratualização, para o exercício efetivo da sua ação de administração e gestão.
3. A extensão da autonomia depende sempre da dimensão e da capacidade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, o seu exercício não exclui a intervenção do Município na(s) área(s) que lhe compete(m), bem como nos termos acordados no âmbito desta contratualização ou outros que possam ocorrer de interesse mútuo.
4. No quadro do espaço de autonomia negocial, previsto pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, fica definido que as verbas de consumos de reprografia, papelaria e bar, assim como as verbas referentes a taxas de serviço e cauções, serão geridas pelo AE/ENA, pelo que as receitas de consumos atinentes, monitorizadas por via da utilização do cartão do aluno, serão mensalmente disponibilizadas;
5. Sendo da competência do Diretor(a) propor linhas orientadoras para aprovação do(s) Conselho(s) Geral(ais), e considerando que os orçamentos escolares são agora dotados a partir do orçamento municipal, se assume que esta contratualização, tendencialmente será plurianual, de forma que, quer os AE/ENA, quer o Município, possam planear devida e atempadamente a sua gestão orçamental.
6. A autonomia de gestão dos AE/ENA é ainda reforçada pela faculdade de decisão da gestão orçamental das verbas alocadas por esta contratualização, sem prejuízo da garantia do cumprimento dos compromissos das rubricas a que estão afetas, nos termos do quadro anexo e dos mapas financeiros específicos. A decisão de reafetação de verbas e de alterações orçamentais efetuadas devem ser devidamente plasmadas e fundamentadas nos relatórios de execução.

7. A transferência de competências e recursos do Município para os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada observa os princípios do gradualismo e da sustentabilidade, pelo que legalmente pressupõe a prestação de contas ao Município, no que se refere à sua gestão, e ao(s) objeto(s) deste contrato.

Cláusula 3.ª

Forma do contrato

A presente delegação/partilha de competências é celebrada por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos e tem a forma de Contrato Interadministrativo.

Cláusula 4.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
   c) A Lei n.º 50/2018, de 16 agosto, conjuntamente com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
2. Subsidiariamente aplicam-se ainda:
   a) O Código dos Contratos Públicos,
   b) O Código do Procedimento Administrativo;
   c) O despacho de Execução Orçamental;
   d) Todas as normas, diretrizes e legislação atinente.

Cláusula 5.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano letivo 2024/2025, se outras causas de cessação, legalmente previstas não ocorrerem previamente e sem prejuízo de revisões pontuais, sempre que se verifique necessário e, tendencialmente, deverá ser plurianual.

Cláusula 6.ª

Afetação de Recursos

Os Recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizadas pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante em **duas tranches, uma com a assinatura do contrato e outra durante o mês de fevereiro de 2025**, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo B** deste contrato, devidamente fundamentado, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 7.ª

Obrigações do primeiro Outorgante

1. Nos termos legais e das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, a Câmara Municipal de Gondomar está obrigada à garantia do provimento da prestação dos serviços públicos aí definidos, optando pela sua efetuação por esta via de contratualização.
2. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se a:

a) Assumir o contrato direto na gestão das valências enumeradas no ponto 3 deste cláusula;
b) Acompanhar, localmente, o funcionamento das valências enumeradas no ponto 3 desta cláusula;
c) Monotorizar e avaliar o cumprimento das normas do presente contrato;
d) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas.

3. Subsidiariamente, o Primeiro Outorgante, obriga-se ainda, em cada uma das valências:

3.1. No Fornecimento de Refeições Escolares

a) Controlar a prestação de serviços de fornecimento das refeições escolares;
b) Suportar os encargos com o funcionamento do serviço de Fornecimento de Refeições Escolares;
c) Em situações excecionais, adaptar o serviço de fornecimento de refeições às especificidades de cada AE/ENA e dos alunos, nomeadamente em relação à localização geográfica dos estabelecimentos de educação/ensino e requisitos alimentares;
d) Responsabilizar-se pela faturação e cobrança da comparticipação, por parte das famílias, do serviço de Forncecimento de Refeições, de acordo com a fidedignidade dos dados obrigatoriamente fornecidos pelos AE/ENA.

3.2. No funcionamento de reprografia, Bar e Papelaria e Taxas de Serviços

As verbas do funcionamento de Reprografia, Bar e Papelaria assim como as verbas referentes a taxas de serviço e cauções, são afetas diretamente aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, mensalmente e automaticamente, de acordo com os consumos determinados pelo uso do cartão eletrónico.

3.3. Nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

a) Garantir as condições necessárias para o funcionamento do período de Alargamento de Horário, de 1 de setembro a 31 de julho;
b) Garantir o fornecimento e distribuição de lanche, seu controlo e monitorização;
c) Suportar os encargos com o funcionamento do serviço de Alargamento de Horário;
d) Responsabilizar-se pela faturação e cobrança da comparticipação, por parte das famílias, do serviço de Alargamento de Horário.

3.4. Nas Atividades de Enriquecimento Curricular – AEC

a) Suportar os encargos com o funcionamento das AEC;
b) Garantir, conjuntamente com os AE, as melhores condições para o funcionamento das AEC.

3.5. Projeto Escola para o Sucesso em Gondomar

Os programas deste projeto visam desenvolver atividades que respondam diretamente a necessidades identificadas, através de ações de promoção do sucesso dos alunos, prevendo medidas de avaliação do seu impacto:

a) Assegurar o provimento das atividades a desenvolver em parceria, nomeadamente nas interrupções letivas e projetos educativos inovadores;
b) Apoiar as atividades de iniciativa do AE/ENA até ao valor máximo constante do mapa de apoios;
c) Prover e apoiar a promoção de atividades desportivas;
d) Prover e apoiar a criação de eventos que permitam a interação inter-escolar;
e) Prover e apoiar programas de ocupação de tempos livres, no âmbito da Escola em Férias + Criativa;
f) Monitorizar a qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos de ensino e educação, bem como, as respostas desenvolvidas de apoio aos alunos e às famílias, em articulação com as direções dos AE/ENA;

3.6. Encargos e Pequenas Reparações

a) Garantir e assegurar materiais de limpeza e higiene, bem como material de escritório e de comunicações, nos termos dos quadros anexos;
b) Atribuir uma verba a cada AE/ENA para fazer face a necessidades imediatas e urgentes, conforme quadro anexo;
c) Garantir as pequenas reparações dos equipamentos escolares, que não estejam no âmbito dos acordos com as Freguesias, e para além da verba atribuída ao AE/ENA;
d) Apoiar o funcionamento das cozinhas/cantinas.

Cláusula 8.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Os AE/ENA, no âmbito desta contratualização, obrigam-se à garantia do provimento da prestação dos serviços públicos definidos legalmente como competências municipais de educação, em particular a constante do Decreto-Lei n.º 21/2019, conjuntamente com a Câmara Municipal.

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

1. Garantir a boa gestão de recursos afetos às suas unidades orgânicas:

a) A melhor afetação de recursos humanos, garantindo os termos do rácio e condições definidas previamente, nomeadamente às AAAF e apoio a alunos com medidas adicionais com dificuldades ao nível da autonomia;
b) A melhor afetação de recursos financeiros, garantindo os pressupostos das transferências aqui vertidas, em particular no que respeita ao apoio para o desenvolvimento às atividades constantes deste contrato;
c) Garantir a boa gestão na relação de necessidades/aquisição/responsabilidade financeira no que se refere a lanches, material e ações inerentes à concretização do vertido no presente contrato, evitando erros e omissões;
d) Garantir a fluidez de informação necessária à prossecução das competências municipais, no que se refere à gestão de recursos e à garantia de cumprimento dos preceituados legais;
e) Garantir a circulação e informação na comunidade escolar das atividades conjuntas, em particular as aqui já vertidas, bem como as plasmar nos respetivos planos de atividades;
f) Os erros e omissões com impacto financeiro serão plasmados no relatório de execução e imputados ao cômpito financeiro deste contrato.

2. Acompanhar o funcionamento e monitorização do **Fornecimento de Refeições Escolares**:
a) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00m e 14h00m;
b) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;
c) Requisitar diariamente o número de refeições necessárias, ajustadas aos pedidos efetuados e anulados nos períodos considerados para o efeito, em portal próprio;
d) Garantir a cadeia de informação e comunicação do serviço qualitativo e quantitativo prestado, garantindo o dever de informação de qualquer alteração à entidade contraente – Câmara Municipal de Gondomar.

3. Acompanhar o funcionamento e monitorização das **Atividades de Animação e de Apoio à Família – Alargamento de Horário:**
a) Garantir o acesso, a todos os alunos, da educação pré-escolar;
b) Gerir e acompanhar o serviço de Alargamento de Horário, adequando o horário de funcionamento às necessidades das famílias, de acordo com a legislação em vigor;

c) Garantir o bom funcionamento e acompanhamento do serviço de fornecimento de lanches e a sua distribuição a todas as crianças abrangidas, de forma adequada às necessidades, tendo em consideração os pedidos e anulações, efetuando-os em portal próprio;
d) Garantir a inclusão das atividades AAAF no Plano de Atividades e supervisão educativa;
e) Garantir boas e adequadas condições de funcionamento das atividades, em particular no que respeita às condições de frequência, acompanhamento mais adequado e bem-estar das crianças;
f) Garantir as condições para a monitorização e avaliação das atividades de animação sócio educativa.

4. Acompanhar o funcionamento e monitorização das **Atividades de Enriquecimento Curricular:**

a) Garantir o acesso de todos os alunos às AEC e demais atividades da escola a tempo inteiro;
b) Garantir uma boa integração e gestão das atividades no horário escolar, garantindo a flexibilidade possível para uma maior integração de componentes letivas e não letivas, como processo de aprendizagem e aquisição de competências;
c) Garantir a sua plena integração dos programas, como as AEC, e projetos no Plano de Atividades e a sua supervisão educativa.

5. Assegurar e acompanhar o bom funcionamento dos **Programas e Projetos conjuntos com vista à integração, equidade e sucesso escolar:**

a) Assegurar a colaboração e a participação no desenvolvimento dos projetos conjuntos;
b) Assegurar a divulgação, junto da comunidade escolar, dos projetos conjuntos;
c) Garantir a seleção equitativa e justa, de acordo com as necessidades de desenvolvimento pessoal de cada aluno, para os projetos e ações, como garante de superação de dificuldades e acesso ao sucesso;
d) Assegurar o preenchimento dos Boletins de Candidatura a programas e projetos, por via eletrónica;
e) Desenvolver atividades de projetos conjuntos, com vista à equidade e sucesso educativo, bem como a monitorização e avaliação do seu impacto;
f) Monitorizar e avaliar, em conjunto com a Câmara Municipal de Gondomar, o desenvolvimento de projetos implementados;

6. Assegurar a comunicação, informação e prestação de contas:

   a) Garantir processos de monitorização, de forma que possam ser tomadas medidas de ajuste e melhoria de processos e procedimentos;
   b) Garantir a devida articulação com os serviços/responsáveis municipais afetos aos programas/projetos;
   c) Elaborar um relatório final de execução financeira e de atividades.

Cláusula 9.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma pontual.
2. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes, quando se verifique a necessidade de adequação quanto aos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma geral.
3. O presente contrato pode ser modificado por imposição legal.
4. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. Nos termos legais e das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Câmara Municipal de Gondomar está obrigada à garantia de provimento da prestação dos serviços públicos aí definidos, optando pela sua efetuação por esta via de contratualização.
2. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previsto no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o erro sistemático com implicações financeiras e o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 6.ª.

3. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, cabendo à Câmara a sua garantia direta.

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
   a) Câmara Municipal de Gondomar: geral@cm-gondomar.pt;
   b) Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada: .....@.....;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 12.ª

Acompanhamento

1. Para a monitorização e acompanhamento do presente contrato, a Câmara constituirá um grupo de trabalho com representação dos Diretores e dos Conselhos Gerais, bem como autoridades/*expert* na área da Educação, que analisará o decorrer do processo, procedimentos e documentação, nomeadamente os relatórios finais, e sobre os quais emite pareceres e recomendações.
2. Para o desenvolvimento, acompanhamento e monitorização deste contrato, bem como em geral, para a definição de políticas educativas territoriais, para além da consulta e discussão no âmbito do Conselho Municipal de Educação, a Câmara compromete-se a garantir um sistemático debate e partilha com os Diretores dos AE/ENA.

3. Considerando o relevante papel dos Conselhos Gerais do AE/ENA, como órgão representativo da comunidade escolar, da importância da sua capacitação para a decisão como órgão a quem compete aprovar os documentos estratégicos e as parcerias dos AE/ENA, e da sua não integração em qualquer fórum municipal de consulta ou debate, a Câmara compromete-se, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a garantir um sistemático debate e partilha com os seus Presidentes, para a definição e avaliação de políticas educativas no contexto deste território educativo.
4. A Câmara Municipal de Gondomar acompanhará, sem prejuízo da gestão conjunta e articulada com os AE/ENA, no respeito da autonomia das instituições, o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
   a) Exercer monitorização, controlo e acompanhamento na gestão dos serviços prestados;
   b) Monitorizar e avaliar a prossecução dos contratos de fornecimento e o provimento dos projetos e ações;
   c) Monitorizar e acompanhar o cumprimento das normas do presente contrato.
5. Para o efeito, o Segundo Outorgante apresentará ao Primeiro Outorgante um relatório trimestral, do desenvolvimento do contrato e das despesas efetuadas;
6. O Primeiro Outorgante efetuará balanços da execução deste Contrato Interadministrativo, que avaliará conjuntamente com os AE/ENA.
7. O grupo de trabalho efetua um balanço anual do desenvolvimento e evolução das competências transferidas efetuando as recomendações que considerarem.

Cláusula 13.ª

Condição específica

O presente contrato não obsta ao estabelecimento de outros contratos específicos não incluídos no contexto desta contratualização, nomeadamente projetos de iniciativa municipal ou dos Agrupamentos/Escolas em parceria com o Município, no âmbito do desenvolvimento integral dos alunos do concelho e do território como um espaço educativo.

Cláusula 14.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão consensualizadas entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante.

Cláusula 15.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra legislação aplicável e, se ainda não for possível, por acordo entre as partes.

Cláusula 16.ª

Publicidade

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Gondomar em _____e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Gondomar em _____, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 25.º da mesma Lei.

Após aprovação, o presente contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço: https://www.cm-gondomar.pt/ e afixado em local próprio nas respetivas sedes dos AE/ENA bem como nas suas páginas web.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, _____

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal	Diretor/a do AE/ENA
_____	_____
(Dr. Marco André Martins)	(_____)

ANEXO A - Estudo

(artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

1. Atribuições e Competências do Município

Nos termos das atribuições do Município, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-lei n.º 75/2012, com as devidas adaptações, estão acometidas a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente educação, ensino e formação profissional;

Compete ainda à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea *hh)*, do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea *u)* da referida norma;

A competência, responsabilidade e obrigação de desenvolver ações e atividades de garante de inclusão e sucesso para todos.

2. Transferência de Competências em matéria de Educação

Estabelece o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que a responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, nos termos do citado Decreto-Lei, bem como, a demais legislações que regula as respetivas áreas de competência.

Considerando a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que reforça e alarga as atribuições acima referidas a todos os ciclos escolares alargando o universo de aplicação às escolas básicas e secundárias, agrupadas ou não agrupadas conforme quadro Anexo B.

3. Estabelecimentos/ Equipamentos

Considerando a Rede Escolar Pública do Município constituída por:

- 11 Agrupamentos de Escolas e 1 Escola Secundária Não Agrupada;
- 47 Jardins de Infância;
- 42 Estabelecimentos de 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 9 Estabelecimentos de 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Secundário;
- 5 Estabelecimentos de Ensino Secundário;
- 7 Unidades de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiências e Surdocegueira Congénita;
- 1 Unidade de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.

4. Justificação e fundamentação de motivos e necessidade

A necessidade de a Câmara Municipal concertar com os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, o desenvolvimento de respostas articuladas de planeamento e gestão conjunta de competências no espaço territorial do Município.

A responsabilidade conjunta de Escola e Município desenvolverem políticas articuladas de sucesso, num quadro de possibilidades e projetos de âmbito local, nacional e europeu.

A responsabilidade objetiva e social de garantir o apoio às famílias e de desenvolvimento integral e harmonioso de crianças e jovens alunos do Município de Gondomar.

A competência legal e material dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada garantirem um bom funcionamento garantindo a necessária articulação com o Município de Gondomar, e entre si, em prol de um desenvolvimento sustentável e integral do percurso dos alunos.

Considerando que todas estas atividades são desenvolvidas em conjunto com os Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, que são quem, no dia-a-dia, acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, não só no âmbito da ação social escolar, como no âmbito da gestão dos recursos, como no desenvolvimento de projetos e ações com vista ao sucesso educativo e integral do aluno, e das respostas às famílias e crianças.

5. Recursos Financeiros - Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada

	I - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
	Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
ÁREA	Material de apoio para as Atividades Letivas	Jardins de Infância	Valor destina-se à aquisição de materiais que possibilitem atividades temáticas. Por grupo	150,00 €
	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade	100,00 €
	Material de apoio ao funcionamento do Alargamento de Horário	Jardins de Infância	Aquisição de bens , por unidades de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	200,00 €
			Material de desgaste, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/ nova unidade)	250,00 €
	Apoio de Fornecimento de Lanche	Jardins de Infância	Por aluno/dia - 0,90€	Variável
	II - ENSINO BÁSICO 1.º CICLO			
	Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
ÁREA	Material de apoio ao funcionamento de Fornecimento de Refeições	Escolas de 1.º CEB	Até 50 refeições/dia	150,00 €
			De 51 a 150 refeições/dia	200,00 €
			A partir de 151 refeições /dia	250,00 €
	Material de apoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Escolas de 1.º CEB	Por turma	150,00 €
	Material de Apoio à Componente de Apoio à Família	Escolas de 1.º CEB	Por turma	100,00 €
	III - EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
	Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
ÁREA	Material de desgaste	Unidades Especiais Integradas no Centros de Apoio à Aprendizagem e Espetro do Autismo	Por sala	500,00 €
	Material didático			500,00 €
	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão integrados no Ensino Regular	Até 10 alunos	500,00 €
			De 11 a 25 alunos	1 000,00 €
			A partir de 26 alunos	1 500,00 €
	Circuitos Especiais de Transporte	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável

Definição dos critérios dos apoios a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada (cont.)

IV - ENCARGOS E PEQUENAS REPARAÇÕES			
Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
Manutenção e pequenas reparações	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	5 000,00 €
Combustíveis	Rede Escolar	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Variável
Comunicações, Consumíveis e CTT (comunicações internet, comunicações fixas de voz, comunicações móveis e outros serviços de comunicações	Ensino Secundário	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
	Ensino Básico de 2.º/3.º Ciclos	Por estabelecimento de ensino (edifício)	10 200,00 €
	Ensino Básico de 1.º Ciclo	Por estabelecimento de ensino (edifício)	300,00 €
	Educação Pré-Escolar	Por estabelecimento de educação (edifício)	200,00 €
Material de Limpeza e Higiene	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
Material de Escritório	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	2 500,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 000,00 €
		Mais de 1001 alunos	7 500,00 €
Cópias e Impressões	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundário	Até 500 alunos	3 000,00 €
		De 501 a 1000 alunos	5 500,00 €
		Mais de 1001 alunos	8 000,00 €
	Escolas de 1.º CEB	Por Turma	75,00 €
	Educação Pré-Escolar	Por Grupo	75,00 €
V - ESCOLA PARA O SUCESSO EM GONDOMAR			
Descrição dos critérios	**Aplicação**	**Fórmula de atribuição**	**Verba anual**
Bibliotecas Escolares	Rede Escolar	Por Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	1 000,00 €
Desporto Escolar		Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, com programa implementado	1 000,00 €
Orquestra			3 500,00 €
Atividades em parceria			1 000,00 €
Atividades nas interrupções letivas			1 000,00 €
Projetos Educativos inovadores para o sucesso educativo			1 000,00 €

Conclusão:

Existe maior eficiência e eficácia na gestão dos programas, por parte dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada atendendo:

- A definição, contratualização e operacionalização conjunta de projetos Educativos e Inovadores de desenvolvimento das diversas comunidades escolares no contexto Municipal de uma verdadeira Comunidade Educativa;
- A gestão conjunta, mas integrada e articulada, de projetos de desenvolvimento de interação entre os espaços e atividades escolares e o meio, numa perspetiva de Cidade Educadora de um Município Amigo das Crianças e de Aprendizagem onde as ações tem intencionalidade pedagógica e educadora;
- A necessidade da Câmara Municipal, por razões de eficiência de gestão e maior proximidade, delegar nos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada a célere resolução de reparação, reposição ou substituição de material resultante de pequenas avarias ou estragos.

Anexo B – Recursos Financeiros
(artigo 115.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada

Agrupamento de Escolas /Escola Não Agrupada	I - Educação Pré-Escolar	II - 1.º Ciclo Ensino Básico	III - Educação Inclusiva	IV - Manutenção e Pequenas Reparações	V - Escola para o Sucesso em Gondomar	Total
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	41 780,00 €	5 650,00 €	22 180,00 €	66 125,00 €	5 000,00 €	140 735,00 €
AE À Beira Douro	18 380,00 €	4 050,00 €	13 098,09 €	41 500,00 €	5 000,00 €	82 028,09 €
AE Stª Bárbara	22 030,00 €	4 950,00 €	4 500,00 €	29 450,00 €	8 500,00 €	69 430,00 €
AE Júlio Dinis	51 650,00 €	8 850,00 €	37 144,69 €	38 725,00 €	8 500,00 €	144 869,69 €
AE de Valbom	29 210,00 €	5 800,00 €	29 080,00 €	57 150,00 €	8 500,00 €	129 740,00 €
AE Infanta D. Mafalda	40 820,00 €	8 950,00 €	4 500,00 €	43 325,00 €	8 500,00 €	106 095,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	37 810,00 €	4 750,00 €	7 140,00 €	78 986,75 €	5 000,00 €	133 686,75 €
AE de Rio Tinto	28 950,00 €	7 850,00 €	6 526,61 €	37 550,00 €	5 000,00 €	85 876,61 €
AE São Pedro da Cova	25 600,00 €	6 250,00 €	14 314,96 €	40 100,00 €	5 000,00 €	91 264,96 €
AE de Canedo	3 010,00 €	650,00 €	1 500,00 €	725,00 €	1 000,00 €	6 885,00 €
AE de Pedrouços	9 420,00 €	3 800,00 €	131 198,40 €	4 845,00 €	3 000,00 €	152 263,40 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova			4 500,00 €	28 100,00 €	5 000,00 €	37 600,00 €
TOTAL	**308 660,00 €**	**61 550,00 €**	**275 682,75 €**	**466 581,75 €**	**68 000,00 €**	**1 180 474,50 €**

19 OUT 2024

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas – Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	I - Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
	Material de apoio Atividades Letivas	Material de apoio Fornecimento de Refeições	Material de apoio Alargamento de horário			
			Aquisição de bens	Material de desgaste	Aquisição de lanche	
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	2 250,00 €	1 100,00 €	1 800,00 €	2 250,00 €	34 380,00 €	41 780,00 €
AE À Beira Douro	1 050,00 €	500,00 €	1 000,00 €	1 250,00 €	14 580,00 €	18 380,00 €
AE Stª Bárbara	1 350,00 €	700,00 €	1 200,00 €	1 500,00 €	17 280,00 €	22 030,00 €
AE Júlio Dinis	2 550,00 €	1 400,00 €	2 000,00 €	2 500,00 €	43 200,00 €	51 650,00 €
AE de Valbom	1 500,00 €	800,00 €	1 400,00 €	1 750,00 €	23 760,00 €	29 210,00 €
AE Infanta D. Mafalda	2 100,00 €	1 100,00 €	1 600,00 €	2 000,00 €	34 020,00 €	40 820,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	1 800,00 €	1 000,00 €	1 800,00 €	2 250,00 €	30 960,00 €	37 810,00 €
AE de Rio Tinto	1 500,00 €	900,00 €	1 400,00 €	1 750,00 €	23 400,00 €	28 950,00 €
AE São Pedro da Cova	1 650,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 250,00 €	20 700,00 €	25 600,00 €
AE de Canedo	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	2 160,00 €	3 010,00 €
AE de Pedrouços	750,00 €	300,00 €	600,00 €	750,00 €	7 020,00 €	9 420,00 €
TOTAL	**16 800,00 €**	**8 900,00 €**	**14 000,00 €**	**17 500,00 €**	**251 460,00 €**	**308 660,00 €**

18 OUT 2024

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas – Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	II - Ensino Básico 1.º Ciclo			TOTAL ANUAL
	Material de apoio ao funcionamento Fornecimento de Refeições	Material de apoioApoio às Atividades de Enriquecimento Curricular	Material apoio Componente de Apoio à Família	
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	650,00 €	3 000,00 €	2 000,00 €	5 650,00 €
AE À Beira Douro	800,00 €	1 950,00 €	1 300,00 €	4 050,00 €
AE Stª Bárbara	700,00 €	2 550,00 €	1 700,00 €	4 950,00 €
AE Júlio Dinis	1 350,00 €	4 500,00 €	3 000,00 €	8 850,00 €
AE de Valbom	800,00 €	3 000,00 €	2 000,00 €	5 800,00 €
AE Infanta D. Mafalda	700,00 €	4 950,00 €	3 300,00 €	8 950,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	750,00 €	2 400,00 €	1 600,00 €	4 750,00 €
AE de Rio Tinto	850,00 €	4 200,00 €	2 800,00 €	7 850,00 €
AE São Pedro da Cova	1 000,00 €	3 150,00 €	2 100,00 €	6 250,00 €
AE de Canedo	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €
AE de Pedrouços	550,00 €	1 950,00 €	1 300,00 €	3 800,00 €
TOTAL	**8 300,00 €**	**31 950,00 €**	**21 300,00 €**	**61 550,00 €**

18. OUT 2024

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	III - Apoio Educação Inclusiva						TOTAL ANUAL
	Material desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Desenvolvimento de aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações /Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	17 680,00 €	22 180,00 €
AE À Beira Douro			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	8 598,09 €	13 098,09 €
AE Stª Bárbara			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
AE Júlio Dinis	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	30 644,69 €	37 144,69 €
AE de Valbom	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	22 580,00 €	29 080,00 €
AE Infanta D. Mafalda			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
AE N.º 1 de Gondomar			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	2 640,00 €	7 140,00 €
AE de Rio Tinto	500,00 €	500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 026,61 €	6 526,61 €
AE São Pedro da Cova	500,00 €	500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	8 814,96 €	14 314,96 €
AE de Canedo			500,00 €	500,00 €	500,00 €		1 500,00 €
AE de Pedrouços	1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	124 698,40 €	131 198,40 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
TOTAL	4 000,00 €	4 000,00 €	17 000,00 €	17 000,00 €	17 000,00 €	216 682,75 €	275 682,75 €

18. OUT 2024

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Consumíveis / Comunicações /CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Cópias e Impressões	TOTAL ANUAL
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	10 000,00 €	0,00 €	22 500,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	13 625,00 €	66 125,00 €
AE À Beira Douro	5 000,00 €	6 800,00 €	12 700,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	7 000,00 €	41 500,00 €
AE Stª Bárbara	5 000,00 €	2 600,00 €	11 900,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	4 950,00 €	29 450,00 €
AE Júlio Diris	5 000,00 €	1 200,00 €	13 500,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	9 025,00 €	38 725,00 €
AE de Valbom	10 000,00 €	6 500,00 €	22 400,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	8 250,00 €	57 150,00 €
AE Infanta D. Mafalda	5 000,00 €	100,00 €	11 700,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	11 525,00 €	43 325,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	10 000,00 €	18 086,75 €	22 800,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	13 100,00 €	78 986,75 €
AE de Rio Tinto	5 000,00 €	1 800,00 €	12 400,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	8 350,00 €	37 550,00 €
AE São Pedro da Cova	5 000,00 €	12 000,00 €	12 700,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 400,00 €	40 100,00 €
AE de Canedo	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	225,00 €	725,00 €
AE de Pedrouços	0,00 €	2 195,00 €	1 300,00 €	0,00 €	0,00 €	1 350,00 €	4 845,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova	5 000,00 €	4 900,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	28 100,00 €
TOTAL	**65 000,00 €**	**56 181,75 €**	**154 600,00 €**	**52 500,00 €**	**52 500,00 €**	**85 800,00 €**	**466 581,75 €**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18 OUT 2024

Mapa geral – Apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada – Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	V - Escola para o Sucesso em Gondomar						TOTAL ANUAL
	Bibliotecas Escolares	Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE À Beira Douro	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE Stª Bárbara	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €
AE Júlio Dinis	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €
AE de Valbom	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €
AE Infanta D. Mafalda	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €
AE N.º 1 de Gondomar	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE de Rio Tinto	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE São Pedro da Cova	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
AE de Canedo						1 000,00 €	1 000,00 €
AE de Pedrouços	1 000,00 €				1 000,00 €	1 000,00 €	3 000,00 €
Escola Secundária S. Pedro da Cova	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
TOTAL	**11 000,00 €**	**10 000,00 €**	**14 000,00 €**	**10 000,00 €**	**11 000,00 €**	**12 000,00 €**	**68 000,00 €**

18. OUT 2024

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

Anexo B1 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º 3 de Rio Tinto

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento Refeições	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	JI EB Baguim do Monte	6	115	97	4	72	3	900,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €	12 960,00 €	15 610,00 €
	JI Baguim do Monte	2	39	37	2	31	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	5 580,00 €	6 980,00 €
	JI Baixinho	2	40	32	2	27	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 860,00 €	5 810,00 €
	JI Castro	1	19	16	1	18	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	3 240,00 €	3 940,00 €
	JI Entre Cancelas	2	41	29	1	23	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	4 140,00 €	4 990,00 €
	JI Seixo	2	37	25	1	20	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	3 600,00 €	4 450,00 €
	Sub-total	**15**	**291**	**236**	**11**	**191**	**9**	**2 250,00 €**	**1 100,00 €**	**1 800,00 €**	**2 250,00 €**	**34 380,00 €**	**41 780,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	EB Baguim do Monte	236	11	203	250,00 €	1 650,00 €	1 100,00 €	3 000,00 €
	EB Seixo	83	4	58	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB1 Vale Ferreiros	105	5	97	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	Total	**424**	**20**	**358**	**650,00 €**	**3 000,00 €**	**2 000,00 €**	**5 650,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	Rotas	5						17 680,00 €	17 680,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicicnais	218			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total				1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	17 680,00 €	22 180,00 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	Escola Secundaria Rio Tinto	1	SEC	1094	1402		5 000,00 €		10 200,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	8 000,00 €	33 200,00 €
			3.º CEB	139									
			PROF.	169									
	Escola Basica Frei Manuel Stª Inês	1	3.º CEB	305	463		5 000,00 €		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	23 200,00 €
			2.º CEB	158									
	Escolas Básicas	3	1.º CEB	424	424	20			900,00 €			1 500,00 €	2 400,00 €
		6	EPE	291	291	15			1 200,00 €			1 125,00 €	2 325,00 €
	Total	11		2580	2580	35	10 000,00 €	0,00 €	22 500,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	13 625,00 €	66 125,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE N.º 3 Escolas Rio Tinto	5	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

Anexo B2 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas À Beira Douro

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE À Beira Douro	JI Branzelo	1	25	23	1	21	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	3 780,00 €	4 480,00 €
	JI Chães	1	16	14	1	9	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	1 620,00 €	2 320,00 €
	Cimo de Vila	2	44	36	1	17	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	3 060,00 €	3 910,00 €
	JI Vila Cova	2	33	23	1	21	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	3 780,00 €	4 630,00 €
	JI Zebreiros	1	19	19	1	13	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	2 340,00 €	3 040,00 €
	Sub-total	**7**	**137**	**115**	**5**	**81**	**5**	**1 050,00 €**	**500,00 €**	**1 000,00 €**	**1 250,00 €**	**14 580,00 €**	**18 380,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE À Beira Douro	EB Branzelo	45	3	42	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €
	EB Carvalhos	36	2	31	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €
	EB Chães	38	2	37	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €
	EB Cimo de Vila	62	4	59	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Zebreiros	29	2	29	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €
	Total	**210**	**13**	**198**	**800,00 €**	**1 950,00 €**	**1 300,00 €**	**4 050,00 €**

18. OUT 2024

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE À Beira Douro	Rotas	2						8 598,09 €	8 598,09 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	62			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total				1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	8 598,09 €	13 098,09 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE À Beira Douro	EB/S À Beira Douro	1	SEC	131	603		5 000,00 €	6 800,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 500,00 €	37 500,00 €
			3.º CEB	255									
			2.º CEB	172									
			PROF.	45									
	Escolas Básicas	5	1.º CEB	210	210	13			1 500,00 €			975,00 €	2 475,00 €
		5	EPE	137	137	7			1 000,00 €			525,00 €	1 525,00 €
	Total	11		950	950	20	5 000,00 €	6 800,00 €	12 700,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	7 000,00 €	41 500,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AE À Beira Douro	1	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

18. OUT 2024

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE Stª Bárbara	Rotas	0							0,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	124			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total				1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE Stª Bárbara	Escola Básica Stª Barbara	1	3.º CEB	274	436		5 000,00 €	2 600,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	25 800,00 €
			2.º CEB	162									
	Escolas Básicas	3	1.º CEB	366	366	17			900,00 €			1 275,00 €	2 175,00 €
		4	EPE	177	177	9			800,00 €			675,00 €	1 475,00 €
	Total	8		979	979	26	5 000,00 €	2 600,00 €	11 900,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	4 950,00 €	29 450,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AE Stª Bárbara	3	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

Anexo B4 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE Júlio Dinis	JI Aguiar	2	45	44	2	37	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	6 660,00 €	8 060,00€
	JI Fontela	2	38	31	2	24	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 320,00 €	5 270,00€
	JI Carregais	3	63	55	2	45	2	450,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	8 100,00 €	9 650,00€
	JI EB n.º 1 Gondomar	6	118	107	4	81	3	900,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €	14 580,00 €	17 230,00 €
	JI Taralhão	2	47	43	2	28	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	5 040,00 €	5 990,00€
	JI Vinhal	2	43	38	2	25	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 500,00 €	5 450,00€
	Sub-total	**17**	**354**	**318**	**14**	**240**	**10**	**2 550,00 €**	**1 400,00 €**	**2 000,00 €**	**2 500,00 €**	**43 200,00 €**	**51 650,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE Júlio Dinis	EB N.º 1 Gondomar	154	7	145	200,00 €	1 050,00 €	700,00 €	1 950,00 €
	EB Aguiar	53	3	50	150,00 €	450,00 €	300,00 €	900,00 €
	EB Gandra	82	4	72	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Ramalde	84	4	73	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Souto	84	4	69	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Taralhão	92	4	88	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Vinhal	88	4	80	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Total	**637**	**30**	**577**	**1 350,00 €**	**4 500,00 €**	**3 000,00 €**	**8 850,00 €**

18.001 2024

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE Júlio Dinis	Rotas	15						30 644,69 €	30 644,69 €
	CAA Básica N.º1	8	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	CAA Júlio Dinis	8	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	156			1500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total		1 000,00 €	1 000,00 €	1500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	30 644,69 €	37 144,69 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE Júlio Dinis	Escola Básica Júlio Dinis	1	3.º CEB	460	867		5 000,00 €	1 200,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 500,00 €	31 900,00 €
			2.º CEB	407									
	Escolas Básicas	7	1.º CEB	637	637	30			2 100,00 €			2 250,00 €	4 350,00 €
		6	EPE	354	354	17			1 200,00 €			1 275,00 €	2 475,00 €
	Total	14		1858	1858	47	5 000,00 €	1 200,00 €	13 500,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	9 025,00 €	38 725,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AEJúlio Dinis	3	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €

Praça Manuel Guedes 4420-193 Gondomar | T. 224 660 500 F. 224 660 566 | geral@cm-gondomar.pt

Anexo B5 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valbom

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE Valbom	JI Arroteia	2	41	36	2	33	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	5 940,00€	7 340,00 €
	JI EB Valbom	4	72	60	2	36	2	600,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	6 480,00€	8 180,00 €
	JI Pinheiro de Além	2	40	36	2	25	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 500,00€	5 450,00 €
	JI Quinta do Sol	2	45	42	2	38	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	6 840,00€	8 240,00 €
	Sub-total	**10**	**198**	**174**	**8**	**132**	**7**	**1 500,00 €**	**800,00 €**	**1 400,00 €**	**1 750,00 €**	**23 760,00 €**	**29 210,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE Valbom	EB Arroteia	152	8	124	200,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 200,00 €
	EB Lagoa	82	4	77	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Pinheiro Além	90	4	74	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Valbom	86	4	76	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Total	**410**	**20**	**351**	**800,00 €**	**3 000,00 €**	**2 000,00 €**	**5 800,00 €**

18. OUT 2024

Praça Manuel Guedes | T 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE de Valbom	Rotas	6						22 580,00 €	22 580,00 €
	CAA EB Marques Leitão	9	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	CAA Escola Secundária de Valbom	12	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	101			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total		1 000,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	22 580,00 €	29 080,00 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE de Valbom	Escola Secundária Valbom	1	SEC	171	341		5 000,00 €	6 500,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	29 700,00 €
			3.º CEB	110									
			PROF.	60									
	EB Marques Leitão	1	3.º CEB	179	345		5 000,00 €		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	23 200,00 €
			2.º CEB	166									
	Escolas Básicas	4	1.º CEB	409	409	19			1 200,00 €			1 425,00 €	2 625,00 €
		4	EPE	201	201	11			800,00 €			825,00 €	1 625,00 €
	Total	10		1296	1296	30	10 000,00 €	6 500,00 €	22 400,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	8 250,00 €	57 150,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AE de Valbom	4	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €

18. OUT 2024

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

Anexo B6 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE Infanta D. Mafalda	JI EB Boavista/Lourinha	7	145	133	5	92	4	1 050,00 €	500,00 €	800,00 €	1 000,00 €	16 560,00 €	19 910,00 €
	JI EB Venda Nova	5	111	97	4	68	3	750,00 €	400,00 €	600,00 €	750,00 €	12 240,00 €	14 740,00 €
	JI Venda Nova	2	40	36	2	29	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	5 220,00 €	6 170,00 €
	Sub-total	**14**	**296**	**266**	**11**	**189**	**8**	**2 100,00 €**	**1 100,00 €**	**1 600,00 €**	**2 000,00 €**	**34 020,00 €**	**40 820,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE Infanta D. Mafalda	EB Boavista/Lourinha	345	15	276	250,00 €	2 250,00 €	1 500,00 €	4 000,00 €
	EB Venda Nova	282	12	240	250,00 €	1 800,00 €	1 200,00 €	3 250,00 €
	EB Boavista	137	6	82	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	Total	**764**	**33**	**598**	**700,00 €**	**4 950,00 €**	**3 300,00 €**	**8 950,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didético	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE Infanta D. Mafalda	Rotas	0							0,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	69			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total				1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	0,00 €	4 500,00 €

18 OUT 2024

Praça Manuel Gueces | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE Infanta D. Mafalda	Escola Básica Infanta D. Mafalda	1	3.º CEB	615	1054		5000,00 €	100,00 €	10 200,00 €	7 500,00 €	7500,00 €	8 000,00 €	38 300,00 €
			2.º CEB	439									
	Escolas Básicas	3	1.º CEB	764	764	33			900,00 €			2 475,00 €	3 375,00 €
		3	EPE	302	302	14			600,00 €			1 050,00 €	1 650,00 €
	Total	7		2120	2120	47	5000,00 €	100,00 €	11 700,00 €	7 500,00 €	7500,00 €	11 525,00 €	43 325,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AE Infanta D. Mafalda	4	1 000,00 €	1 000,00 €	3 500,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	8 500,00 €

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

Anexo B7 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE N.º 1 Gondomar	JI Atães	2	44	37	2	37	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	6 660,00 €	8 060,00 €
	JI Gens	2	45	36	2	31	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	5 580,00 €	6 980,00 €
	JI Jancido	2	38	34	2	29	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	5 220,00 €	6 170,00 €
	JI Outeiro	2	40	36	2	33	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	5 940,00 €	7 340,00 €
	JI Ribeira	2	30	27	1	28	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	5 040,00 €	5 890,00 €
	JI Trás da Serra	2	19	15	1	14	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	2 520,00 €	3 370,00 €
	Sub-total	**12**	**216**	**185**	**10**	**172**	**9**	**1 800,00 €**	**1 000,00 €**	**1 800,00 €**	**2 250,00 €**	**30 960,00 €**	**37 810,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE N.º 1 Gondomar	EB Atães	64	4	61	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Gens	51	4	44	150,00 €	600,00 €	400,00 €	1 150,00 €
	EB Jancido	73	4	65	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Outeiro	82	4	80	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Total	**270**	**16**	**250**	**750,00 €**	**2 400,00 €**	**1 600,00 €**	**4 750,00 €**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE N.º 1 de Gondomar	Rotas	1						2 640,00 €	2 640,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	62			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total				1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	2 640,00 €	7 140,00 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE N.º 1 de Gondomar	Escola Secundária Gondomar	1	SEC	751	1346		5 000,00 €	18 086,75 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	8 000,00 €	51 286,75 €
			3.º CEB	306									
			PROF.	289									
	Escola Básica Jovim e Foz do Sousa	1	3.º CEB	173	245		5 000,00 €		10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	23 200,00 €
			2.º CEB	72									
	Escolas Básicas	4	1.º CEB	269	269	16			1 200,00 €			1 200,00 €	2 400,00 €
		6	EPE	215	215	12			1 200,00 €			900,00 €	2 100,00 €
	Total	12		2075	2075	28	10 000,00 €	18 086,75 €	22 800,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	13 100,00 €	78 986,75 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AE N.º 1 de Gondomar	4	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

Praça Manuel Guedes | T 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

Anexo B8 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE Rio Tinto	JI Alto Soutelo	2	40	36	2	22	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 960,00 €	4 910,00 €
	JI Areias	1	17	15	1	13	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	2 340,00 €	3 040,00 €
	JI N.º 1 Portelinha	2	45	37	2	24	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 320,00 €	5 270,00 €
	JI N.º 2 Portelinha	2	42	40	2	34	2	300,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	6 120,00 €	7 520,00 €
	JI S. Caetano	3	69	61	2	37	2	450,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	6 660,00 €	8 210,00 €
	Sub-total	**10**	**213**	**189**	**9**	**130**	**7**	**1 500,00 €**	**900,00 €**	**1 400,00 €**	**1 750,00 €**	**23 400,00 €**	**28 950,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE Rio Tinto	EB Alto Soutelo	169	8	138	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €
	EB Cabanas	140	6	115	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	EB N.º 1 São Caetano	160	8	131	200,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 200,00 €
	EB N.º 2 São Caetano	133	6	123	200,00 €	900,00 €	600,00 €	1 700,00 €
	Total	**602**	**28**	**507**	**850,00 €**	**4 200,00 €**	**2 800,00 €**	**7 850,00 €**

18 JUN 2014

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE de Rio Tinto	Rotas	1						1 026,61 €	1 026,61 €
	CAA EB Rio Tinto	5	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	108			1 500,00€	1500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total		500,00 €	500,00 €	1 500,00€	1500,00 €	1 500,00 €	1 026,61 €	6 526,61 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE de Rio Tinto	Escola Básica Rio Tinto	1	3.º CEB	480	773		5 000,00 €	1 800,00 €	10 200,00 €	5 000,00 €	5000,00 €	5 500,00 €	32 500,00 €
			2.º CEB	293									
	Escolas Básicas	4	1.º CEB	607	607	28			1 200,00 €			2 100,00 €	3 300,00 €
		5	EPE	214	214	10			1 000,00 €			750,00 €	1 750,00 €
	Total	10		1594	1594	38	5 000,00 €	1 800,00 €	12 400,00 €	5 000,00 €	5000,00 €	8 350,00 €	37 550,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AE de Rio Tinto	3	1 000,00 €	1 000,00 €		1000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

18. OUT 2024

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

Anexo B9 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE São Pedro da Cova	JI EB Carvalhal Mó	3	59	49	2	24	1	450,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 320,00 €	5 420,00 €
	JI O Mineiro	2	40	32	2	25	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 500,00 €	5 450,00 €
	JI Passal	2	38	34	2	21	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 780,00 €	4 730,00 €
	JI Belo Horizonte	2	40	36	2	21	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	3 780,00 €	4 730,00 €
	JI Vila Verde	2	42	41	2	24	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	4 320,00 €	5 270,00 €
	Sub-total	**11**	**219**	**192**	**10**	**115**	**5**	**1 650,00 €**	**1 000,00 €**	**1 000,00 €**	**1 250,00 €**	**20 700,00 €**	**25 600,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE S. Pedro da Cova	EB Belo Horizonte	84	4	74	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Carvalhal/Mó	87	5	71	200,00 €	750,00 €	500,00 €	1 450,00 €
	EB Passal	72	4	55	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Silveirinhos	84	4	66	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Vila Verde	85	4	72	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	Total	**412**	**21**	**338**	**1 000,00 €**	**3 150,00 €**	**2 100,00 €**	**6 250,00 €**

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE São Pecro da Cova	Rotas	6						8 814,96 €	8 814,96 €
	CAA EB Carvalhal/Mó	6	500,00 €	500,00€					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	71			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total		500,00 €	500,00€	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	8 814,96 €	14 314,96 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE São Pedro da Cova	Escola Básica S. Pedro Cova	1	3.º CEB	283	447		5 000,00 €	12 000,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	35 200,00 €
			2.º CEB	164									
	Escolas Básicas	5	1.º CEB	411	411	21			1 500,00 €			1 575,00 €	3 075,00 €
		5	EPE	217	217	11			1 000,00 €			825,00 €	1 825,00 €
	Total	11		1075	1075	32	5 000,00 €	12 000,00 €	12 700,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	5 400,00 €	40 100,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo	TOTAL
	N.º	Apoio						
AE São Pedro da Cova	2	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

Anexo B10 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Canedo

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE Canedo	J/ Areja	1	14	13	1	12	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	2 160,00 €	3 010,00 €
	Sub-total	**1**	**14**	**13**	**1**	**12**	**1**	**300,00 €**	**100,00 €**	**200,00 €**	**250,00 €**	**2 160,00 €**	**3 010,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE Canedo	EB Sante	21	2	20	150,00€	300,00 €	200,00 €	650,00 €
	Total	**21**	**2**	**20**	**150,00€**	**300,00 €**	**200,00 €**	**650,00 €**

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE Canedo	Rotas	0							
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	3			500,00 €	500,00 €	500,00 €		1 500,00€
	Total				500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	1 500,00 €

Praça Manuel Guedes | T 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F 224 660 566

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE Canedo	Escolas Básicas	1	1.º CEB	20	20	2			300,00 €			**150,00 €**	450,00€
		1	EPE	13	13	1			200,00 €			**75,00 €**	275,00€
	Total	2		33	33	3	0,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	225,00 €	725,00€

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AE Canedo							1 000,00 €	1 000,00 €

18. OUT 2024

Anexo B11 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pedrouços

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE Pedrouços	JI Boucinha	3	52	45	2	30	2	450,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	5 400,00 €	6 950,00 €
	JI Santegãos	2	26	18	1	9	1	300,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	1 620,00 €	2 470,00 €
	Sub-total	**5**	**78**	**63**	**3**	**39**	**3**	**750,00 €**	**300,00 €**	**600,00 €**	**750,00 €**	**7 020,00 €**	**9 420,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE Pedrouços	EB Boucinha	206	10	193	250,00 €	1 500,00 €	1 000,00 €	2 750,00 €
	EB Triana	20	1	18	150,00 €	150,00 €	100,00 €	400,00 €
	EB Santegãos	35	2	30	150,00 €	300,00 €	200,00 €	650,00 €
	Total	**261**	**13**	**241**	**550,00 €**	**1 950,00 €**	**1 300,00 €**	**3 800,00 €**

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F 224 660 566

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material dicático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
AE Pedrouços	Rotas	21						124 698,40 €	124 698,40 €
	CAA EB Boucinha	7	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	CAAE EB Boucinha	7	500,00 €	500,00 €					1 000,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	32			1500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total		1 000,00 €	1 000,00€	1500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	124 698,40 €	131 198,40 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
AE Pedrouços	Escolas Básicas	3	1.º CEB	265	265	13		2 195,00 €	900,00 €			975,00 €	4 070,00 €
		2	EPE	80	80	5			400,00 €			375,00 €	775,00 €
	Total	5		345	345	18	0,00 €	2 195,00 €	1 300,00 €	0,00 €	0,00 €	1 350,00 €	4 845,00 €

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
AE Pedrouços	1	1 000,00 €	0,00 €			1 000,00 €	1 000,00 €	3 000,00 €

Anexo B12 – Apoio financeiro a atribuir à Escola Secundária de S. Pedro da Cova

3. Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento Projetos em CAA	Desenvolvimento de Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	**Circuitos Especiais de Transporte**	**TOTAL**
Escola Secundária S. Pedro da Cova	Rotas	0							
	Alunos c/ medidas seletivas e adiconais	29			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €		4 500,00 €
	Total				1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	0,00 €	4 500,00 €

4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º estabeleci//	Nível escolari//	N.º de alunos/ nível	Total alunos	N.º Turmas	Manutenção e Pequenas Reparações	Combustíveis	Comunicações, Consumíveis e CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	**Cópias e impressões**	**TOTAL**
Escola Secundária S. Pedro da Cova	Escola Sec S. Pedro da Cova	1	SEC	67	248		5 000,00 €	4 900,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	28 100,00 €
			3.º CEB	40									
			PROF.	141									
	Total	1		248	248	0	5 000,00 €	4 900,00 €	10 200,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	3 000,00 €	28 100,00 €

18 JUN 2024

5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas / Escola Não Agrupada	**Bibliotecas Escolares**		**Desporto Escolar**	**Orquestra**	**Atividades em Parceria**	**Atividades nas Interrrupções Letivas**	**Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo**	**TOTAL**
	N.º	**Apoio**						
Escola Secundária S. Pedro da Cova	1	1 000,00 €	1 000,00 €		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €

Praça Manuel Guedes | T. 224 660 500 | geral@cm-gondomar.pt
4420-193 Gondomar | F. 224 660 566 | www.cm-gondomar.pt

Anexo B3 – Apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara

1. Educação Pré-Escolar

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimentos de Educação	N.º Turmas / Grupo	N.º de Alunos	Atividades de Animação e de Apoio à Família (n.º de alunos)				Apoio Educação Pré-Escolar					TOTAL ANUAL
				Fornecimento de Refeições	N.º de acordos	Alargamento de Horário	N.º de acordos	Material de apoio Atividades Letivas	Material de funcionamento Fornecimento	Alargamento de Horário			
										Aquisição de Bens	Material de desgaste	Aquisição lanche	
AE Stª Bárbara	JI Bela Vista	2	41	34	2	16	1	300,00 €	200,00 €	200,00 €	250,00 €	2 880,00 €	3 830,00 €
	JI Montezelo	3	61	56	2	33	2	450,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	5 940,00 €	7 490,00 €
	JI Stª Bárbara	1	19	16	1	10	1	150,00 €	100,00 €	200,00 €	250,00 €	1 800,00 €	2 500,00 €
	JI Stª Eulália	3	56	40	2	37	2	450,00 €	200,00 €	400,00 €	500,00 €	6 660,00 €	8 210,00 €
	Sub-total	**9**	**177**	**146**	**7**	**96**	**6**	**1 350,00 €**	**700,00 €**	**1 200,00 €**	**1 500,00 €**	**17 280,00 €**	**22 030,00 €**

2. Ensino Básico 1.º Ciclo

Agrupamentos de Escolas	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Turmas	Apoio ao Funcionamento				TOTAL ANUAL
				N.º Alunos	Fornecimento de Refeições	Atividades de Enriquecimento Curricular	Componente de Apoio à Família	
AE St.ª Bárbara	EB Alvarinha	87	4	65	200,00 €	600,00 €	400,00 €	1 200,00 €
	EB Bela Vista	170	8	154	250,00 €	1 200,00 €	800,00 €	2 250,00 €
	EB Montezelo	109	5	93	250,00 €	750,00 €	500,00 €	1 500,00 €
	Total	**366**	**17**	**312**	**700,00 €**	**2 550,00 €**	**1 700,00 €**	**4 950,00 €**

18. OUT 2024

18. OUT 2024

97

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
18 de outubro de 2024
Declaração de Voto - Pontos 3

Agrupamentos de Escolas do Município e Escola Secundária de São Pedro da Cova -Contrato Interadministrativo de delegação de competências e autorização de despesa –Envio à Assembleia Municipal – Proposta

A proposta apresentada nesta reunião do executivo é, no essencial, uma cópia idêntica à votada, em 3 de novembro de 2023 e, mais uma vez, não clarifica as verbas atribuídas e as poucas alterações que se verificam nalguns itens.

Demais, nesta proposta, na "Definição dos critérios dos apoios a atribuir", na coluna "Verba anual", consta a indicação de "Variável", verificando-se que no "Mapa Resumo – Recursos Financeiros" os valores para as correspondentes verbas já se encontram definidos o que, sem mais, evidencia incongruências.

Resulta, assim, que a maioria socialista mantem a ausência de clareza e de fundamentação criteriosa, justificando-se a reprodução abaixo da Declaração de Voto, de 3 de novembro de 2023, declarando-se, por fim, o voto a favor, principalmente pela importância do apoio em causa e na defesa da autonomia das Escolas, o que se releva.

> *Pugnando o PSD, com a maior relevância, que a autarquia deve apoiar as escolas e de que a gestão dos recursos pelos agrupamentos pode ser mais eficiente, o PSD considera que os fundamentos que sustentam a proposta são os triviais e não permitem aferir a adequabilidade da mesma às reais necessidades das escolas. Seria exigível e até razoável que a demonstração de transparência integrasse com a proposta os dados que a podem de facto fundamentar, designadamente através do parecer do Conselho Municipal da Educação (CME), os mapas demonstrativos da evolução dos apoios, etc.*
>
> *A presente proposta, a exemplo do que tem sido habitual com esta maioria socialista, peca pela falta de critério e clareza na fundamentação como é exemplo a ausência de informação de anos anteriores e de pareceres dos órgãos representativos das comunidades escolares e educativas. Dizer que é uma necessidade da CMG sem clarificar essa necessidade, ou que existe maior eficiência e eficácia na gestão dos programas sem o demonstrar é manifestamente insuficiente e induz uma tentação de condicionar o trabalho das escolas.*
>
> *O PSD, reconhecendo a importância da Educação para as crianças e para os jovens, o apoio ao desenvolvimento sustentável dos projetos educativos das escolas, considera que é imprescindível auscultar o CME e respeitar a verdadeira autonomia das Escolas na prossecução dos seus objetivos e na gestão dos seus projetos.*
>
> *Assim, embora considere que a proposta poderia estar fundamentada com mais rigor, o PSD vota a favor.*

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção
Paulo Diogo Tavares
Valentina Sanchez

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS FORA DO CONCELHO – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Araújo. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ——— Pelos Vereadores/as Senhores/as Dr. Jorge Escuredo, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª. Valentina Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue: ———

PROPOSTA
Contrato Interadministrativo de delegação de competências
Agrupamentos de Escolas fora do concelho
Ano letivo 2024/2025

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, com efeitos até março de 2022;

2. Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todas as competências previstas naquele diploma legal são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdades de delegação no Diretor/a do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada;

3. No âmbito da Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, os Municípios passam a exercer competências de organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios da ação social, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares;

4. Pretende-se agora, assegurar o transporte de alunos com necessidades especificas individuais, que comprovadamente não possam utilizar os transportes regulares e que se encontrem a frequentar escolas localizadas fora do Município de Gondomar (área de residência), garantindo-se assim a continuidade pedagógica, essencial para a prossecução das aprendizagens específicas;

5. O encargo previsto para a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências e Recursos para o ano letivo 2024/2025, foi devidamente salvaguardado através de registos de cabimentos e compromissos;

18. OUT 2024

PROPÕE-SE

Que a Exma. Câmara delibere:

a) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo a celebrar com cada Agrupamento de Escolas de outros Municípios, nos termos do n. º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que se anexa, para o ano letivo 2024/2025;

b) Aprovar a despesa global de €122.280,97 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta euros e noventa e sete cêntimos) referente ao valor a contratualizar com os Agrupamentos de Escolas, a transferir em duas tranches, uma com a assinatura do contrato, outra durante o mês de fevereiro de 2025;

c) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea *m)*, do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei.

Por delegação do Presidente da Câmara[1]

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO
Ref.ª C.I.D.C.C.I.E. 0.6.1. TRANSP.
S. Req. Int. Social Escolar
C. Custos 20 04 03 01
Orç.º/PPI 2022/45 AG 5
Compromisso 55765

1 Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, com efeitos até março de 2022;

2. Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todas as competências previstas naquele diploma legal são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdades de delegação no Diretor/a do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada;

3. No âmbito da Portaria n.º 9/2023, de 04 de janeiro, os Municípios passam a exercer competências de organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios da ação social, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares;

4. Pretende-se agora, assegurar o transporte de alunos com necessidades especificas individuais, que comprovadamente não possam utilizar os transportes regulares e que se encontrem a frequentar escolas localizadas fora do Município de Gondomar (área de residência), garantindo-se assim a continuidade pedagógica, essencial para a prossecução das aprendizagens específicas;

5. O encargo previsto para a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências e Recursos para o ano letivo 2024/2025, foi devidamente salvaguardado através de registos de cabimentos e compromissos;

Assim, é celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos do artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão em vigor.

O Município de Gondomar, pessoa coletiva de direito público n.º 506 848 957, com sede e Paços do Município, na Praça Manuel Guedes, em Gondomar, representado neste ato pelo

Senhor Vice-presidente, Luís Filipe Araújo, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 21 de outubro de 2021, e de ora em diante designado como Primeiro Outorgante,

E

O Agrupamento de Escolas de , pessoa coletiva NIPC , com sede , devidamente representado neste ato pelo Senhor Diretor, , com poderes para o ato, doravante designado por Segundo Outorgante.

E que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.ª
Objeto

O presente contrato tem por objeto assegurar os recursos financeiros para o transporte de alunos com necessidades específicas individuais, residentes no Município de Gondomar e que frequentam escolas localizadas noutro Município, desde que comprovadamente:

- ✓ Beneficiem de medidas adicionais ao abrigo da educação inclusiva;
- ✓ Não possam utilizar os transportes regulares;

Cláusula 2.ª
Obrigações do Primeiro Outorgante

a) O Município transferirá para os Agrupamento de Escolas os valores previstos no Anexo A deste contrato, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta do contrato, com vista à aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes do Município.

Cláusula 3.ª
Obrigações do Segundo Outorgante

O Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada deverá facultar, de forma completa e atempada, os seguintes elementos ao Município:

I. Identificação dos alunos beneficiários, conforme elencado na cláusula 1.ª;
II. Documentos de execução das verbas transferidas;
III. Outras informações e documentos solicitados ou necessários para o acompanhamento do contrato, com vista, designadamente, a assegurarem uma melhor comunicação económico-financeira.

Cláusula 4.ª
Afetação de Recursos

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato serão disponibilizados pelo Primeiro Outorgante:

- ✓ Com a assinatura do contrato, 50% do valor constante no Anexo A;
- ✓ Os restantes 50% do valor constante no Anexo A, até ao final de fevereiro de 2025.

Cláusula 5.ª
Direção e fiscalização de Execução do Contrato

Os poderes de direção e fiscalização do modo de execução do contrato serão exercidos pelo Primeiro Outorgante, nos termos do disposto nos artigos 303.º a 305.º do Código dos Contratos Públicos (CPA) e artigo 49.º CPA

Cláusula 6.ª
Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado, sempre por acordo das partes e por escrito, caso se verifique alteração das circunstâncias que implique o reequilíbrio do mesmo.

Cláusula 7.ª
Sem embargo de uma comunicação mais formal para as moradas indicadas, as notificações entre as Partes deverão ser remetidas para os seguintes endereços eletrónicos:

- ✓ Primeiro Outorgante:geral@cm-gondomar.pt
- ✓ Segundo Outorgante:

Cláusula 8.ª
Acompanhamento
O Município de Gondomar, através dos seus serviços, acompanhará a execução do presente contrato, mesmo com deslocação ao local e fiscalização do cumprimento das instruções e diretrizes emanadas.

Cláusula 9.ª
Proteção de dados pessoais

1. As partes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação. A dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

2. Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:
   a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
   b) Disponibilizar ao Município todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
   c) Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto nas situações decorrentes de imposição legal ou mediante autorização prévia do Município;
   d) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
   e) Garantir que pessoas autorizadas a tratar dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
   f) Apoiar o Município na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;
   g) Não subcontratar sem autorização expressa do Município;

3. O Município notifica o Segundo Outorgante, de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4. Para efeito do disposto no número anterior o Segundo Outorgante deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das suas consequências e ainda das medidas adotadas ou propostas ou propostas para pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos.

5. Se não for possível remeter toda a informação referida no número anterior simultaneamente, a informação será expedida gradualmente.

6. Finda a vigência do contrato, o Segundo Outorgante tem a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

Cláusula 10.ª
Prazo do contrato

O presente contrato produz efeitos de 1 de setembro de 2024 até 31 de julho de 2025.

Cláusula 11.ª
Casos omissos

Qualquer dúvida interpretativa ou caso omisso decorrente da execução do presente contrato será resolvido pela Câmara Municipal, à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, e subsidiariamente, o Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 12.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado em dois originais de igual valor, ficando um na posse de cada outorgante.

Gondomar, de de 2024

Pelo Município de Gondomar,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal De Gondomar
Luís Filipe Araújo

Pelo Agrupamento de Escolas

O/A Diretor/a
(nome)

Anexo A – Recursos Financeiros

Mapa Geral – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas

Agrupamento de Escolas	Valor anual
Valongo	€6.136,13€
Cerco do Porto	€33.750,14€
Águas Santas	€45.240,00€
Infante D. Henrique	€19.529,97
Rodrigues de Freitas	€17.624,73
TOTAL	€122.280,97

Anexo A1 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valongo

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total anual
AE de Valongo	ES Valongo	1	
Sub total		1	6 136,13 €

Anexo A2 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total anual
AE Cerco do Porto	EB Falcão/S Cerco Porto	2	
	EB Cerco Porto	4	
Sub total		6	33 750,14 €

Anexo A3 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Águas Santas

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total anual
AE Águas Santas	EBS Águas Santas	5	
Sub total		5	45 240,00 €

Anexo A4 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total anual
AE Infante D. Henrique	EB/S Infante D. Henrique	1	
Sub total		1	19 529,97 €

Anexo A5 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas

Agrupamento de Escolas / Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino/Educação	N.º alunos	Total anual
AE Rodrigues de Freitas	EBS Rodrigues de Freitas	3	
Sub total		3	17 624,73 €

18. OUT 2024

Mapa geral – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada

Agrupamento de Escolas	Valor anual
Valongo	€6.136,13€
Cerco do Porto	€33.750,14€
Águas Santas	€45.240,00€
Infante D. Henrique	€19.529,97
Rodrigues de Freitas	€17.624,73
TOTAL =>	€122.280,97

18. OUT 2024

110
P Cú

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
18 de outubro de 2024
Declaração de Voto - Pontos 4

Agrupamentos de Escolas fora do Concelho – Contrato Interadministrativo de delegação de competências e autorização de despesa – Envio à Assembleia Municipal –Proposta

O PSD constata que esta proposta não apresenta qualquer evolução relativamente à proposta homónima de 3 de novembro de 2023, mantendo a incontornável dúvida sobre a sua adequabilidade e aplicabilidade conclusiva às reais necessidades das escolas.
Os vereadores do PSD consideram ainda que, comparativamente à proposta similar do ano transato, a variação de valores não é coerente com a correspondente variação do número de alunos e, além disso, não são explicitadas as razões de tais variações, isto é, inexiste fundamentação criteriosa por parte da maioria socialista.
Assim, continua atual a Declaração do Voto de 3 de novembro de 2023, que infra se reproduz, e, por isso, opta-se pelo voto a favor, principalmente pela importância do apoio em causa e na defesa da autonomia das Escolas, o que se releva.

> .../...
> *O PSD não tem dúvidas quanto à necessidade do apoio para estes alunos e, por isso,* ***vota a favor****.*
>
> *Contudo, consideramos que a informação constante da proposta é redutora para a possibilidade de uma análise criteriosa e focada nos objetivos pretendidos. Neste âmbito seria oportuno e até adequado perceber como está concebido o plano de transportes destes alunos, informação que não consta da proposta, ficando a sensação de que é possível concretizar este apoio no transporte de forma mais eficiente e com melhor completude para as necessidades das famílias.*
>
> .../...

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção
Paulo Diogo Tavares
Valentina Sanchez

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 37/2024/289 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE TARDARIZ, SITO NA RUA DAS BORRALHINHAS, EM S. PEDRO DA COVA, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – ALTERAÇÃO AO PROJETO – PROPOSTA

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª Valentina Sanchez. ——

18. OUT 2024

PROPOSTA

Analisado pelo Departamento do Urbanismo o processo administrativo nº **37/2024/289**, em que é requerente a Câmara Municipal de Gondomar, correspondente a um projeto de operação de loteamento municipal, sito na Rua das Borralhinhas, da União de Freguesias de Fânzeres e **S. Pedro da Cova**, junto à Zona Industrial de Tardariz, composto por vinte e cinco lotes, com loteamento aprovado por Deliberação de Câmara de 26/01/2024.

Pelo Departamento de Urbanismo foi emitido parecer, no âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na sua redação atual, no qual refere que *"não se vê qualquer inconveniente na prossecução da operação de loteamento"*, com as alterações aos polígonos de implantação dos edifícios previstos para os lotes que o constitui, conforme planta que agora se anexa, e que faz parte integrante da presente proposta (Planta Síntese Agosto/2024).

ATENTO O QUE, PROPONHO,

Que se remeta a reunião da Câmara Municipal o processo administrativo nº 37/2024/289, para que o órgão executivo aprove a alteração do projeto, em substituição do anteriormente aprovado pela Deliberação de 26/01/2024.

Município de Gondomar, 15 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

18. OUT 2024

113

INFORMAÇÃO Nº 55837/2024

Requerimento nº 37/2024/44323
Processo nº 37/2024/289
Assunto: Loteamento de loteamento Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Propõe-se uma operação de loteamento municipal, com obras de urbanização, a levar a efeito num prédio sito na rua das Borralhinhas na União das freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, para a constituição de 25 lotes, destinados a armazém ou indústria.

A proposta de loteamento cumpre as normas legais e regulamentares, nomeadamente o RPDM de Gondomar.

Não se **vê qualquer inconveniente na prossecução da operação de loteamento** apresentada, nos termos da informação técnica.

Nos termos da alínea a) do art.º 7 do RJUE a operação está isenta de controlo prévio.

O Loteamento deverá ser registado e referenciado.

Gondomar, 10-10-2024

O Gestor de Procedimento,

JOAQUIM MIGUEL CARDOSO MENDES JORGE

Digitally signed by JOAQUIM MIGUEL CARDOSO MENDES JORGE
Date: 2024.10.10 12:20:36 +01:00

16. OUT 2024

Nº	Área lote (m2)	Área máxima de implantação (m2)	Estacionamento privado dentro do lote (mínimo)	Área máxima de construção (m2)	Altura máxima do beirado (m)
1	668.77	300.0000	4	900.00	12.00
2	582.19	400.0000	4	600.00	12.00
3	621.33	300.0000	4	800.00	12.00
4	580.93	400.0000	4	600.00	12.00
5	708.52	300.0000	4	800.00	12.00
6	958.40	860.0000	5	700.00	12.00
7	762.50	300.0000	5	700.00	12.00
8	567.80	300.0000	5	700.00	12.00
9	662.80	300.0000	5	720.00	12.00
10	567.32	300.0000	5	720.00	12.00
11	865.88	360.0000	5	720.00	12.00
12	757.59	330.0000	4	690.00	12.00
13	803.63	330.0000	4	690.00	12.00
14	567.34	330.0000	4	600.00	12.00
15	677.69	330.0000	4	690.00	12.00
16	780.45	330.0000	4	690.00	12.00
17	865.34	330.0000	4	690.00	12.00
18	1075.28	360.0000	5	720.00	12.00
19	838.69	360.0000	5	720.00	12.00

Nº	Área lote (m2)	Área máxima de implantação (m2)	Estacionamento privado dentro do lote (mínimo)	Área máxima de construção (m2)	Altura máxima do beirado (m)
20	971.90	460.0000	5	720.00	12.00
21	1166.60	460.0000	5	720.00	12.00
22	894.30	300.0000	5	720.00	12.00
23	966.67	300.0000	4	600.00	12.00
24	682.42	300.0000	4	600.00	12.00
25	983.36	300.0000	4	600.00	6.00

Valores totais				
Nº de lotes	Áreas dos lotes	Área máxima de implantação	Área máxima de construção	Estacionamentos privados
25	17.778,41	8.100,00	16.200,00	111

Área total a lotear (m2)	42.212,58

Área a lotear	Espaços verdes de utilização coletiva	Área de parcelas (m2)	Área de implantação (m2)	Área de construção (m2)
	V1	1.041,33	na	na
	V2	2221,01	na	na
	V3	228,03	na	na
	V4	7.436,43	na	na
Total		12.926,77		
Infraestruturas viárias		11.845,30		

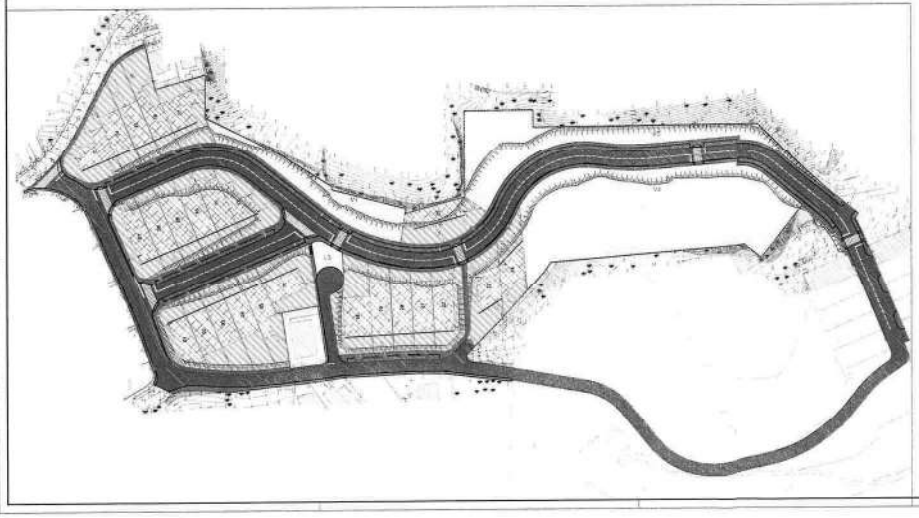

LEGENDA:

- Limite exterior do lote
- Espaço verde
- Lote
- Polígono máximo de implantação/afastamento lote
- Acesso rodoviário ao lote
- Alinhamento do passeio do domínio privado

BARREIRA DE ALMEDA - ENGENHARIA, LDA, conforme que consta no PLANTA DE ESTADO Inicial

Revisão	Descrição	Data	Referência
0	Revisão do Projeto		

CONDOMAT

BARREIRA DE ALMEDA

PROJETO DO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE TARDANIZ - S. PEDRO DA COVA

PROJETO DE EXECUÇÃO

PROJETO GERAL / ARQUITETURA

PLANTA DE DATOS DO LOTEAMENTO

Escala	Data	Desenho	Folha
1/500	Agosto/2024	6	0

115
Céu

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

"ESPAÇOS SABER + - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA N.º 1 DE BAGUIM DO MONTE" – ERROS E OMISSÕES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E NOVO MAPA DE QUANTIDADES – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

---Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr.ª Valentina Sanchez. Que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

18. OUT 2024

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara

Gondomar, 14/10/2024

O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)

Proc.º 581/24: Espaços Saber + Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte – erros e omissões

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado por interessados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50º do CCP.

Anexa-se resposta aos mesmos prestada pelo projetista.

Da análise efetuada resultou que as alterações feitas à lista de quantidades iniciais se podem considerar não relevantes em função do volume global da obra, não resultando alteração do valor base do concurso, nem do prazo de execução da obra.

Face ao exposto, propõe-se que:

1. Nos termos do n.º 1 do art.º 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para a entrega das propostas até às 17:30 horas do dia 4 de novembro de 2024.
2. Que seja aprovado o novo mapa de quantidades retificado desta obra.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 14 de outubro de 2024

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

18. OUT 2024

ESCLARECIMENTOS

Bruno Miguel Moura Gadelho Tavares, morador na contribuinte fiscal n.º , portador do cartão de cidadão n.º e inscrito na Ordem dos Arquitectos sob o n.º , declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que o **PROJETO DE ARQUITETURA, é de sua autoria, relativo à obra de construção**, localizada em Rua Tomás Barbosa Leão, s/n, 4435-596, Freguesia de Baguim do Monte, cujo licenciamento foi requerido pelo Munícipio de Gondomar.

E vem por este **meio responder aos esclarecimentos solicitados** pela empresa ZÉ PINHEIRO CONSTRUÇÕES METÁLICAS, de José Pinheiro Costa, Lda. contribuinte n.º 506 065 367, com sede na Travessa das Fontainhas n.º 200, 4650-717 Felgueiras, relativo ao concurso Espaço Saber + Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte. As respostas que me compete como projetista:

1 – Sim. É para considerar a colocação dos mesmos que está identificada na planta em ANEXO (DOCUMENTO 001), com a área devidamente identificada – convém referir que os painéis podem ter de ultrapassar o limite da cumeeira, porém deverá ser assegurada a sua boa colocação – Não está referenciado no articulado apresentado a concurso e será acrescentado num novo articulado (novo ponto 20.2.3);

2 – Deverá ser considerado o estipulado no articulado (exemplos os pontos 7.1.4 e 15.12), considerando o deslocamento de cerca de 0,300m do muro existente;

3 – Deverá ser seguido o estipulado no articulado (exemplos os pontos 2.1.4 e 16.1.9), porém como é impossível saber as condições de estabilidade do muro atualmente terá de ser considerada a possibilidade de ter de haver consolidação posterior;

4 – O mapa MOB referido no ponto 10.3 está em ANEXO (DOCUMENTO 002);

5 – O articulado apresentado efetivamente não contempla os elementos necessários para a Intrusão, Videovigilância e o Controlo de Acesso, conforme apresentado no Projeto de Segurança e será acrescentado num novo articulado (novos pontos 22.12 – 22.13 – 22.14 – 22.15 e 22.16);

Baguim do Monte, 10 de outubro de 2024

O arquiteto

Assinado por: Bruno Miguel Moura Gadelho Tavares
Identificação
Data: 2024-10-10 às 00:20:47

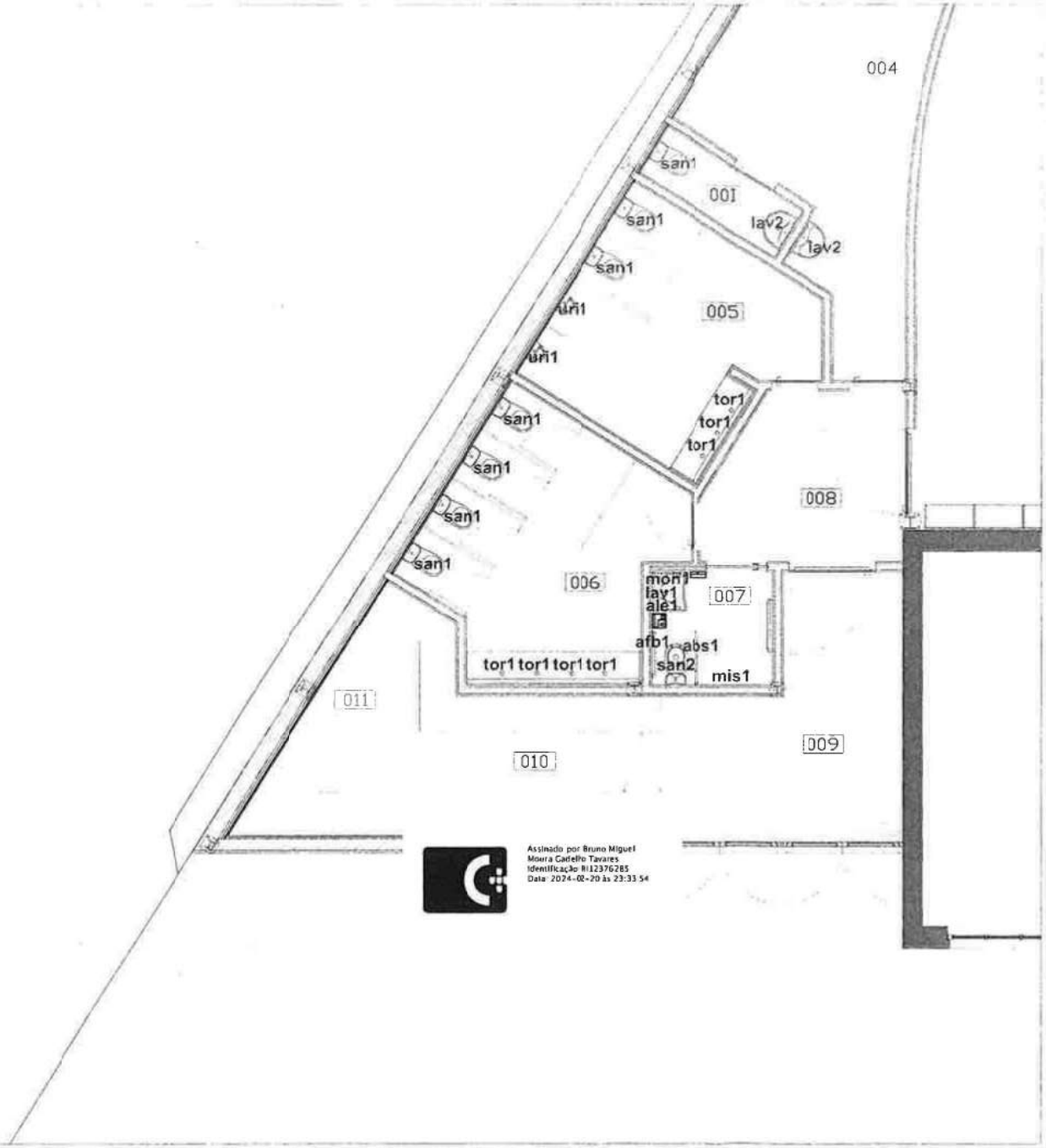

Assinado por Bruno Miguel Moura Gadelho Tavares
Identificação: BI12376285
Data: 2024-02-20 às 23:33:54

LEGENDA:

001 - HALL DE ENTRADA (0,00 m²)
002 - ARRUMOS (0,00 m²)
003 - SALÃO POLIVALENTE (0,00 m²)
004 - CANTINA (0,00 m²)
005 - INST. SANITÁRIAS MASC. (0,00 m²)
006 - INST. SANITÁRIAS FEMIN. (0,00 m²)
007 - INST. SAN. MOBILIDADA (0,00 m²)
008 - HALL ACESSO INST. SANIT. (0,00 m²)
009 - HALL ACESSO BAR (0,00 m²)
010 - BAR (0,00 m²)
011 - ARRUMOS DO BAR (0,00 m²)
012 - ESPLANADA EXTERIOR (0,00 m²)
013 - SALA FORMAÇÃO/CONSULTA
014 - SALA CUIDA MOVIMENTO ASSOCIATIVO
015 - HALL ENTRADAS ESCOLA NI BAGUIM
016 - INST. SANIT. ARTISTAS

LEGENDA:

san1 - 14.1.1.1 - Sanita de porcelana, tipo "Valadares" ou equivalente, série Oceanus Compacta ref. 13021002K;

san2 - 14.1.1.2 - Sanita de porcelana, tipo "Valadares" ou equivalente, série Normal PMR ref. 18063002K;

uri1 - 14.1.1.3 - Urinol de porcelana tipo "Valadares" ou equivalente, série Face, ref. 18540002;

lav1 - 14.1.1.4 - Lavatório de porcelana suspenso, tipo "Valadares", ou equivalente, série Gaia, ref. 78781002;

lav2 - 14.1.1.5 - Lavatório de porcelana suspenso tipo "Valadares" ou equivalente, modelo Oceanus Normal, 680x490x210 mm, cor branco, Ref.: 13321002C;

tor1 - 14.2.1.1 - Torneira de lavatório c/ sensor 6V/ 220V do tipo "Valadares", ou equivalente, ref. "Sensor", ref. 50610010;

mon1 - 14.2.1.2 - Monocomando de lavatório do tipo "Valadares", ou equivalente, ref. "Cálcuta", ref. 50663000;

mis1 - 14.2.2.1 - Misturadora com chuveiro de válvula "Valadares" ou equivalente refª. "Cálcuta", ref. 50680012.

afb1 - 14.3.1.1 - Fornecimento e colocação de apoio fixo de aço inox 600mm PMR, tipo "Valadares", refª. 55140010;

abs1 - 14.3.1.2 - Fornecimento e colocação de apoio basculante para sanita com porta rolo PMR, tipo "Valadares", refª. 55140140;

ale1 - 14.3.1.3 - Fornecimento e colocação de apoio para lavatório esquerdo PMR, tipo "Valadares", refª. 55140080;

Município de Gondomar
DIVISÃO DE EDIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

COMPLEXO SÉNIOR E ESPAÇO SABER + — REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA NI BAGUIM

GONDOMAR - BAGUIM DO MONTE

BRUNO MOURA TAVARES, ARQ.

MAPA MOB - PROJETO DE ARQUITETURA

FEVEREIRO 2024 — 1/50

18.OUT.2024

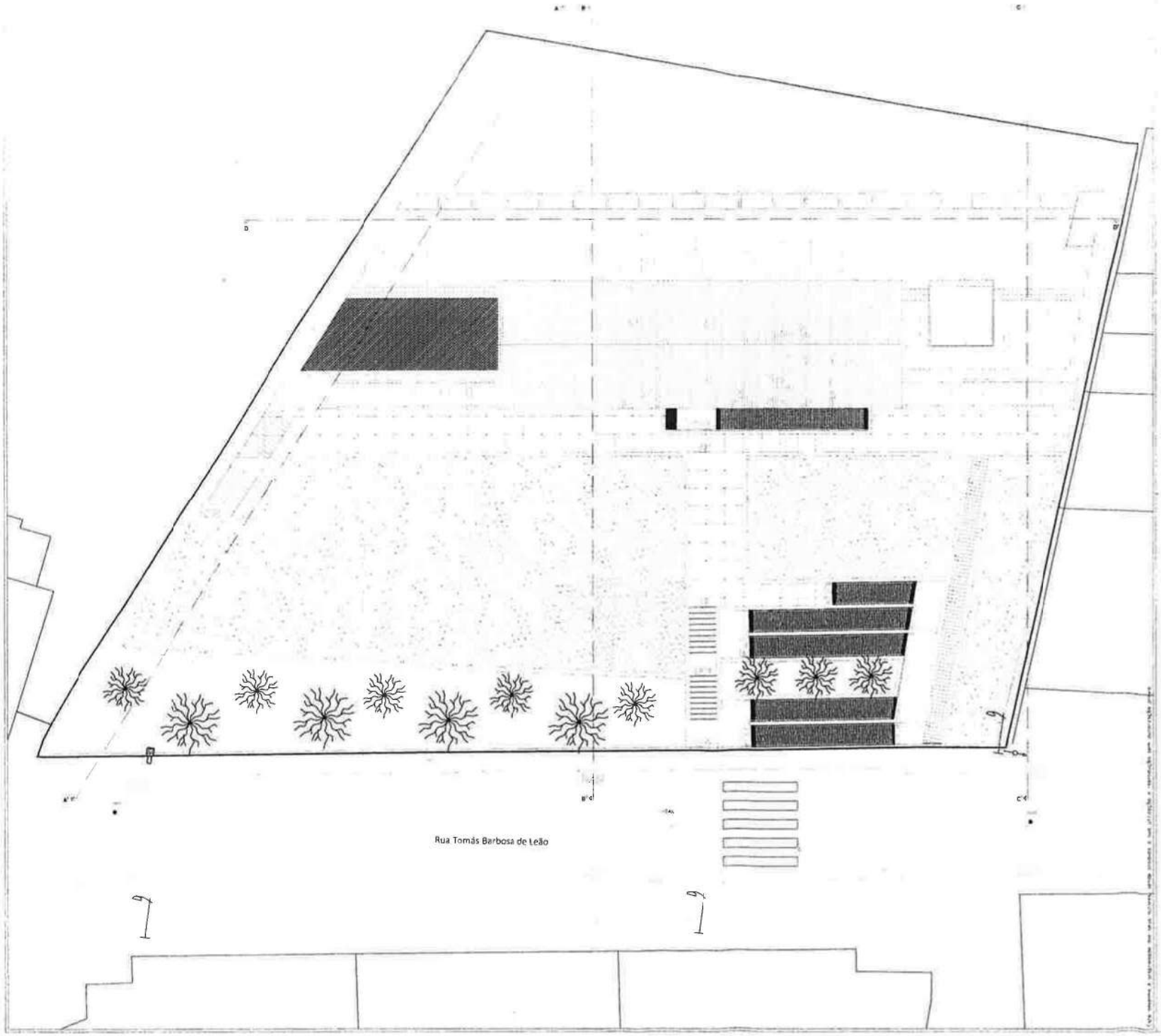

LEGENDA:

LEGENDA:

Área Total 1648.60m2

18 JUL 2024

PLANTA DE COBERTURA PROJETO DE ARQUITETURA

NOVEMBRO 2022 1/100 arq 02

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
0	**NOTAS:**				
0.1	O adjudicatário enquanto concorrente à presente empreitada deverá analisar o local dos trabalhos, de modo a inteirar-se das condições e estado da edificação e outros elementos, que serão necessários para a realização da sua proposta, não sendo aceite posteriormente, o desconhecimento de qualquer impedimento para a correta execução de todos as tarefas previstas.				
0.2	A referência a marcas de equipamentos ou materiais nas peças de projeto serve unicamente como padrão de qualidade, indicação de características gerais e como obrigatoriedade de aplicação de produtos homologados, e nunca a obrigatoriedade de aplicar essa marca. Os concorrentes poderão sempre considerar materiais, equipamentos ou processos construtivos equivalentes.				
1	**ARQUITETURA**				
1.1	**ESTALEIRO**				
1.1.1	Encargos relativos à montagem e desmontagem do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor.	1,00	un		
1.1.2	Adaptação do PSS à obra e implementação, manutenção do plano de segurança e higiene na obra, conforme Dec. Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro.	1,00	un		
1.1.3	Fornecimento, montagem e desmontagem de painel de Identificação da obra em autocolante em vinil monomérico G1M, incluindo impressão digital UV HQ e corte simples, a colocar na zona da obra de forma visível e com as dimensões e legendas constantes do C.E.	1,00	un		
1.1.4	Execução de todos os trabalhos de implementação das medidas, metodologias de triagem e equipamentos a implementar conforme definido no plano de resíduos da utilização da obra pronta constante do projeto de execução, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados, taxas e montagem de equipamentos e serviços.	1,00	un		
1.1.5	Fornecimento, execução, montagem de Autocolante em vinil monomerico G1M, incluindo impressão digital UV HQ e corte simples. Dimensão 2,00x1,00m. Imagem a fornecer pelo Dono de Obra.	1,00	un		
2	**DEMOLIÇÕES E ESCAVAÇÕES**				
2.1	**DEMOLIÇÕES**				
2.1.1	Lavagem com jacto de pressão, remoção de tintas velhas não aderentes e aplicação de repelente onde indicado.	462,40	m²		
2.1.2	Picagem de paredes exteriores nas zonas onde o reboco existente se encontra deteriorado	336,00	m²		
2.1.3	Trabalhos de demolição de coberto, instalações sanitárias na posterior da edificação existente, incluindo transporte de materiais resultantes da demolição para local deviamente autorizado.	72,30	m²		
2.1.4	Demolição de muro de alveneria de pedra existente, com 1,80m no ponto mais alto e 1,50m no ponto mais baixo, bem como troço em betão armado, incluindo transporte para vazadouro autorizado	21,80	m		
2.2	**LIMPEZA E MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.2.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para implantação das estruturas ou pavimentos (interiores e exteriores), incluindo carga e deposição de material a reutilizar em zona a definir em obra.	616,04	m^3		
2.2.2	Execução de aterros até à cota de implantação devidamente compactados por duas camadas de 10 cm de espessura cada, com solos seleccionados resultantes das escavações e remoção, incluindo compactação através de equipamento mecânico com compactador de cilindro vibratório articulado até alcançar um grau de compactação não inferior a 95% obtida no ensaio Proctor Normal.	133,70	m^3		
2.2.3	Carga, transporte e colocação, de acordo com o previsto no PPGR do projecto de execução dos produtos sobrantes dos materiais provenientes da escavação, incluindo empolamento e eventual indemnização por depósito.	794,69	m^3		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
3	**PROTEÇÃO CONTRA A HUMIDADE**				
3.1	**ALVENARIA BETÃO ARMADO - PAREDES EXTERIORES**				
3.1.1	Fornecimento e execução de impermeabilização do muros de suporte de terras constituida por: Emulsão betuminosa aplicada como primário de impermeabilização, tipo IMPERKOTE F, membrana de impermeabilização em betume plastómero APP com 4 Kg/m2 e armadura de poliéster, protegida a polietileno em ambas as faces, tipo POLYSTER 40 e lâmina granular em polietileno de alta densidade com geotêxtil incorporado, tipo AGUADRAIN GEO, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários à sua execução e funcionamento.	244,10	m²		
3.1.2	Fornecimento e montagem de tubo corrugado de drenagem Ø125mm envolvido numa camada de brita nº3 com cerca 50x50cm revestida com geotêxtil do tipo Impersep 200	220,00	m		
4	**ALVENARIAS**				
4.1	**ALVENARIA BETÃO ARMADO - PAREDES EXTERIORES**				
4.1.1	Fornecimento e colocação de betão armado, com espessura 28 cm, superfície plana, realizado com betão C25/30 (XC1(P); D12; S3; Cl 0,4) fabricado em central, incluindo cofragem e descofragem e todos os trabalhos necessários para colocação em obra, nas paredes exteriores, laterais e traseiras, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos.	56,15	m^3		
4.1.2	Fornecimento e colocação de betão armada, com espessura 25 cm, superfície plana, realizado com betão C25/30 (XC1(P); D12; S3; Cl 0,4) fabricado em central,incluindo cofragem e descofragem e todos os trabalhos necessários para colocação em obra, nas paredes exteriores, laterais e traseiras, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos.	30,43	m^3		
4.2	**ALVENARIA INTERIOR - PAREDES GESSO CARTONADO**				
4.2.1	Fornecimento e execução de paredes divisórias exterior de gesso cartonado, estrutura dupla com dois montantes M90, composta por placa tipo "Knauf Universal - Standart A" 12,5mm de espessura, 2x placas, incluindo, fixação, barramento e lixagem total das superfícies, bem como todos os acessórios e remates necessários ao seu perfeito acabamento.	119,77	m²		
4.2.2	Fornecimento e execução de paredes divisórias exterior de gesso cartonado, estrutura simples com montante M48, composta por placa tipo "Knauf Universal - Standart A" 12,5mm de espessura, 1x placa, incluindo, fixação, barramento e lixagem total das superfícies, bem como todos os acessórios e remates necessários ao seu perfeito acabamento.	100,00	m²		
4.2.3	Fornecimento e execução de paredes divisórias interiores de gesso cartonado, estrutura dupla com dois montantes M70, composta por placa tipo "Knauf Universal - Hidrófugo" 12,5mm, 2x placas em cada face, sendo que no interior das instalações sanitárias e bar será em acabamento hidrofugo, incluindo preenchimento da caixa de ar com isolamento, argamassa de fixação, barramento e lixagem total das superfícies, bem como todos os acessórios e remates necessários ao seu perfeito acabamento.	194,53	m²		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
5	**CANTARIAS**				
5.1	**PEDRA NATURAL SOLEIRAS**				
5.1.1	Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em pedra de granito "preto ângola", com 3 cm de espessura, com rebaixo na zona do vão até 4cm, com pingadeira, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, aditivada com produto adesivante tipo "SIKALATEX" ou equivalente e pigmento de cor cinza, de acordo com Mapa de vãos exteriores.				
5.1.1.1	Desenvolvimento de 30 cm.	3,60	m²		
5.2	**BANCADAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**				
5.2.1	Fornecimento e assentamento de lavatório em mármore tipo "carrara" ou equivalente, sob medidas especificadas no projeto, acabamento com bordo simples, polido e biselado de com 3cm de espessura, incluindo, recortes para lavatórios, torneiras e demais acessórios e equipamentos, colocação de silicone transparente em vedação periférica com o paramento vertical, todos os trabalhos de assentamento e acabamento, argamassas-colas, bem como estrutura de suporte em perfis de aço inox escovado.				
5.2.1.1	Bancada IS M (público), dimensão 1,85x0,55m	1,73	m²		
5.2.1.2	Bancada IS F (público), dimensão 2,90x0,55m	2,64	m²		
6	**IMPERMEABILIZAÇÕES, ISOLAMENTOS E PROTEÇÕES**				
6.1	**ISOLAMENTOS NOS TECTOS**				
6.1.1	Fornecimento e colocação de isolamento acústico no interior do teto falso, em gesso cartonado, solamento acústico a sons de condução aérea, em revestimento interior autoportante de placas, realizado com painel semi-rígido de lã mineral, Drywall "ISOVER", segundo EN 13162, de 50 mm de espessura, não revestido, resistência térmica 1,3 m²°C/W, condutibilidade térmica 0,038 W/(m°C), colocado entre os montantes da estrutura portante, de acordo com o projeto Acústico.	189,50	m²		
6.1.2	Fornecimento e colocação de isolamento acústico no interior do teto falso, em gesso cartonado, solamento acústico a sons de condução aérea, em revestimento interior autoportante de placas, realizado com painel semi-rígido de lã mineral, Drywall "ISOVER", segundo EN 13162, de 50 mm de espessura, não revestido, resistência térmica 1,3 m²°C/W, condutibilidade térmica 0,038 W/(m°C), colocado entre os montantes da estrutura portante, de acordo com o projeto Acústico.	202,50	m²		
6.2	**IMPERMEABILIZAÇÕES NAS PAREDES**				
6.2.1	Fornecimento e colocação de impermeabilização de ensoleiramento, com membrana de betume polímero APP de 4.0Kg/m2, com armadura de poliéster de 150 gr7m2, protegida a polietileno em ambas as faces, do tipo "Polyster 40, da IMPERALUM", ou similar.	244,10	m²		
6.3	**ISOLAMENTO NAS PAREDES**				
6.3.1	Fornecimento e colocação de isolamento térmico vertical nas paredes laterais e traseiras, constituído por painel rígido de poliestireno extrudido tipo "DOW", ou equivalente, ref "WALLMATE CW-A", de acordo com a norma EN 13164, de 50 mm de espessura, filme de polietileno colocado sobre o isolante como camada separadora, preparado para receber uma base de argamassa ou betão. Incluindo parte proporcional de preparação da superfície suporte e cortes do isolante.	206,22	m²		
6.3.2	Fornecimento e colocação de isolamento térmico vertical nas paredes laterais e traseiras, constituído por painel rígido de poliestireno extrudido tipo "DOW", ou equivalente, ref "WALLMATE CW-A", de acordo com a norma EN 13164, de 35 mm de espessura, filme de polietileno colocado sobre o isolante como camada separadora, preparado para receber uma base de argamassa ou betão. Incluindo parte proporcional de preparação da superfície suporte e cortes do isolante.	105,00	m²		
6.4	**MANTAS GEOTEXTEIS NAS PAREDES**				
6.4.1	Fornecimento e colocação em lages de manta geotêxtil de polipropileno com 150g/m2 como camada separadora tipo Impersep 150.	244,10	m²		
6.5	**IMPERMEABILIZAÇÕES NO PAVIMENTO**				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
6.5.1	Fornecimento e aplicação de impermeabilização na base para parapeito e soleira com tela autocolante de betume modificado com elastómero SBS, L8A-40/G-FV, com armadura de feltro de fibra de vidro de 60 g/m², de superfície auto-protegida (proteção mineral na face exterior e um filme siliconado extraível na face interior), tipo monocamada, totalmente aderida ao suporte com maçarico, prévia aplicação de primário com emulsão asfáltica aniónica com cargas, preparada para receber o parapeito. Incluindo parte proporcional de limpeza e preparação da superfície, sobreposições e tratamento de encontros.	3,60	m²		
6.5.2	Fornecimento e aplicação de impermeabilização sob revestimento ou ladrilhamento cerâmico em paramentos verticais e horizontais, de locais húmidos, com argamassa cimentícia impermeabilizante flexível bicomponente, tipo "BASF" ou equivalente, ref. "MasterSeal 550", cor branca, de 2 mm de espessura média, preparada para receber diretamente o revestimento. Incluindo parte proporcional de humedecimento e curado.	174,00	m²		
6.5.3	Fornecimento e aplicação de impermeabilização sob revestimento ou ladrilhamento cerâmico em paramentos verticais e horizontais, de locais húmidos, com argamassa cimentícia impermeabilizante flexível bicomponente, tipo "BASF" ou equivalente, ref. "MasterSeal 550", cor cinza, de 2 mm de espessura média, preparada para receber diretamente o revestimento. Incluindo parte proporcional de humedecimento e curado.	475,72	m²		
6.5.4	Isolamentos térmicos				
6.5.4.1	Fornecimento e colocação de impermeabilização de ensoleiramento, com emulsão betuminosa como primário de impermeabilização, do tipo "Imperkote F, da IMPERALUM", ou similar	472,52	m²		
6.5.4.2	Fornecimento e colocação de impermeabilização de ensoleiramento, com membrana de betume polímero APP de 4.0Kg/m2, com armadura de poliéster de 150 gr7m2, protegida a polietileno em ambas as faces, do tipo "Polyster 40, da IMPERALUM", ou similar.	472,52	m²		
6.6	**ISOLAMENTOS NO PAVIMENTO**				
6.6.1	Fornecimento e colocação de isolamento de térmico de pavimentos em painel rígido de poliestireno extrudido, segundo EN 13164, de superfície lisa e bordo lateral recto, de 50 mm de espessura, tipo DOW "Floormate 200".	472,52	m²		
6.7	**MANTAS GEOTEXTEIS NO PAVIMENTO**				
6.7.1	Fornecimento e colocação em lages de manta geotêxtil de polipropileno com 150g/m2 como camada separadora tipo Impersep 150.	472,52	m²		
7	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS E RODAPÉS**				
7.1	**BASES DE PAVIMENTO**				
7.1.1	Fornecimento e aplicação de base para pavimento, de 4 cm de espessura, de argamassa de cimento CEM II/B-L 32,5 N tipo M-10, com aplicação de mestras e afagada.	18,80	m³		
7.1.2	Fornecimento e aplicação de betão de limpeza e nivelamerto da base da fundação, de 10 cm de espessura, de betão C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, no fundo da escavação previamente realizada.	47,00	m³		
7.1.3	Fornecimento e aplicação de base para pavimento, de 8 cm de espessura, de argamassa de cimento CEM II/B-L 32,5 N tipo M-10, armada com malha electrossoldada AR42 100x300 mm de aço A500 EL, com aplicação de mestras e afagada. Inclusive banda de painel rígido de poliestireno expandido para a preparação das juntas perimetrais de dilatação.	37,60	m³		
7.1.4	Fornecimento e colocação de camada de enrocamento em brita e betão pobre no muro junto aos vizinhos				
7.1.4.1	camada de Brita	104,00	m³		
7.1.4.2	Camada de betão pobre com 0,200m.	6,65	m³		
7.1.5	Fornecimento e colocação de caixa de tout-venant com 0,20m para formação de caixa de piso.	425,00	m²		
7.2	**GRÊS PORCELÂNICO**				
7.2.1	Fornecimento e aplicação de grés porcelânico tipo "Recer" ou equivalente, retificado, incluindo assentamento com cimento cola do tipo Weber.col Classic Plus" ou equivalente de cor branca: juntas definidas com cruzetas em pvc com 2mm de espessura; cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com as especificações do fabricante, com as seguintes referências:				
7.2.1.1	Dimensão 60x60cm, ref. "Time Cinza Graffic", referência em planta A1.1.	420,47	m²		
7.3	**PORCELANATO VIDRADO**				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
7.3.1	Fornecimento e aplicação de azulejo porcelanato vidrado tipo "cinca" ou equivalente, retificado, incluindo argamassa de assentamento, cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com as especificações do fabricante, com as seguintes referências:				
7.3.1.1	Dimensão 20x20cm, ref. "Nova Arquitectura", na cor azul atlas, refª. 5514 de 1ª.	13,75	m²		
7.3.1.2	Dimensão 20x20cm, ref. "Nova Arquitectura", na cor purpura, refª. 5594 de 1ª.	16,00	m²		
7.3.1.3	Dimensão 20x20cm. ref. "Nova Arquitectura", na cor verde mar, refª. 5523 de 1ª.	5,30	m²		
7.3.1.4	Dimensão 20x20cm, ref. "Nova Arquitectura", na cor amarelo, refª. 5587 de 1ª.	17,00	m²		
7.4	**RODAPÉS**				
7.4.1	Fornecimento e aplicação de rodapé cerâmico, dimensão 60x8cm, tipo "Recer" ou equivalente, cor cinza "Time Cinza Graffic", incluindo argamassa de assentamento, cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas, devendo ser respeitadas as indicações do fornecedor.	407,50	m		
7.5	**DEGRAUS**				
7.5.1	Remoção de degraus, e corte de soleiras para prolongamento de ombreiras, remoção de porta existente para posterior colocação.	1,00	un		
7.5.2	Fornecimento e colocação de revestimento de cobertor de degraus e patamares em granito amarelo com 30mm de espessura aplicado em escada exterior	17,50	m²		
7.5.3	Fornecimento e colocação de revestimento de cobertor de degraus e patamares em pinho nórdico 30mm de espessura aplicado em escada interior	9,65	m²		
8	**REVESTIMENTO DE PAREDES**				
8.1	**EMBOÇOS E REBOCOS**				
8.1.1	Fornecimento e aplicação de chapisco, 5mm de esessura e reboco, com 20mm de espessura, em acabamento afagado, de cimentício interior tipo "Secil Argamassas", Ref. Secil PK06, em paredes interiores para receber pintura e vinílico, totalmente desempenado, incluindo prévia preparação da superfície. Incluindo parte proporcional de preparação da superfície suporte, formação de juntas, rincões, arestas, remates nos encontros com paramentos, revestimentos ou outros elementos assentes na sua superfície e cura da argamassa.	524,88	m²		
8.2	**PORCELANATO VIDRADO**				
8.2.1	Fornecimento e aplicação de azulejo porcelanato vidrado tipo "cinca" ou equivalente, retificado, incluindo argamassa de assentamento, cortes, desperdícios, betumação e limpeza de juntas e todos os trabalhos necessários, tudo de acordo com as especificações do fabricante, com as seguintes referências:				
8.2.1.1	Dimensão 20x20cm, ref. "Arquitectos", na cor azul atlas, refª. 2214 de 1ª.	39,60	m²		
8.2.1.2	Dimensão 20x20cm, ref. "Arquitectos", na cor purpura, refª. 2294 de 1ª.	38,40	m²		
8.2.1.3	Dimensão 20x20cm, ref. "Arquitectos", na cor verde mar, refª. 2223 de 1ª.	33,60	m²		
8.2.1.4	Dimensão 20x20cm, ref. "Arquitectos", na cor amarelo, refª. 2287 de 1ª.	40,80	m²		
9	**REVESTIMENTO DE TECTOS**				
9.1	**PLACAS DE GESSO SOBRE ESTRUTURA DO SISTEMA**				
9.1.1	Execução de tecos falsos com o sistema tipo "KNAUF" ou equivalente, formado por uma placa de gesso cartonado acústico tipo "Knauf Cleaneo Akustik" de 12,5mm de espessura, com perfuração aleatória plus, aparafusada a uma estrutura metálica de aço galvanizado de mestras primárias 60x27x0.6mm, moduladas a 1000mm e mestras secundárias fixas em rede a cada 900mm, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento, sancas, testas, alçapões com mola nas dimensões necessárias para acesso às infraestruturas, e pronto a receber pintura com primário, conforme Condições Técnicas Especiais.	233,55	m²		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
9.1.2	Execução de tecos falsos com o sistema tipo "KNAUF" ou equivalente, formado por uma placa de gesso cartonado hidrófugo tipo "Knauf Lightboard H1" de 12,5mm de espessura, com perfuração aleatória plus, aparafusada a uma estrutura metálica de aço galvanizado de mestras primárias 60x27x0.6mm, moduladas a 1000mm e mestras secundárias fixas em rede a cada 900mm, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento, sancas, testas, alçapões com mola nas dimensões necessárias para acesso às infraestruturas, e pronto a receber pintura com primário, conforme Condições Técnicas Especiais.	46,50	m²		
9.1.3	Execução de tecos falsos com o sistema tipo "KNAUF" ou equivalente, formado por uma placa de gesso cartonado universal tipo "Knauf Standart A" de 12,5mm de espessura, com perfuração aleatória plus, aparafusada a uma estrutura metálica de aço galvanizado de mestras primárias 60x27x0.6mm, moduladas a 1000mm e mestras secundárias fixas em rede a cada 900mm, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento, sancas, testas, alçapões com mola nas dimensões necessárias para acesso às infraestruturas, e pronto a receber pintura com primário, conforme Condições Técnicas Especiais.	269,60	m²		
10	**CARPINTARIAS**				
10.1	**PORTAS**				
10.1.1	Fornecimento e colocação de porta de batente do tipo "Vicaima" Portaro modelo Esssential ou equivalente, com 35mm de espessura. Estrutura perimetral em réguas de madeira densa. interior do tipo "Honeycomb" com resistência média de 2,2 kg/m2. faces em placas de fibra de madeira (mdf), orla em madeira densa. Aro: prumo em contraplacado ou fibras de madeira (mdf). guarnição ajustável que permite ajustar a variação da espessura da parede. perfil de amortecimento e isolamento. Revestimento em folha de madeira natural com velatura, do tipo "vicaima" lacado a branco RAL9030 ou equivalente, incluindo acessórios e todos os trabalhos e materiais necessários, tudo de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas, nomeadamente mapa de carpintarias. A porta deve ter as seguintes referências e dimensões:				
10.1.1.1	JP2, JP4, JP6 e JP8 - dimensão passagem livre de 0,735m, com dimensão de 0,80 x 2,10m. Uma porta com redução da altura da folha em 5mm, para ventilação.	4,00	un		
10.1.1.2	JP3 e JP5 - dimensão passagem livre de 0,88m, com dimensão de 0,90 x 2,10m. Uma porta com redução da altura da folha em 5mm, para ventilação.	2,00	un		
10.1.2	Fornecimento e montagem de porta de batente EI30: do tipo "Vicaima" portaro EI30 modelo esssential ou equivalente, com 44mm de espessura; Certificação:teste de resistência ao fogo segundo a norma en 1634-1; classificação ei30 de acordo com a norma en 13501-2; Estrutura: estrutura perimetral em réguas de madeira densa. interior em aglomerado de média densidade. faces em placas de fibra de madeira (mdf), orla em madeira densa; Aro: prumo em contraplacado ou fibras de madeira (mdf). guarnição ajustável. fitas e telas intumescentes de acordo com classificação e teste efetuado. perfil de isolamento e amortecimento. Revestimento: em folha de madeira natural com velatura, do tipo "Vicaima" naturdor stained marina gray ou equivalente. Acessórios: · mola oculta de série; · dobradiças de 4" em aço inox de série; · óculo com vidro de série; · barra anti-pânico em aço inox satinado; · puxador de série, tudo de acordo com as recomendações técnicas impostas pelas fixas técnicas do fabricante e de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas. A porta deve possuir as seguintes referências e dimensões:				
10.1.2.1	JP7 e JP10 - dimensão passagem livre de 0,88m, com dimensão de 0,90 x 2,10m. Uma porta com redução da altura da folha em 5mm, para ventilação.	2,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
10.1.3	Fornecimento e montagem de porta de correr EI30: do tipo "Vicaima" portaro modelo porta de correri ou equivalente, com 44mm de espessura; Abertura sentido direita para esquerda. Estrutura: perimetral em réguas de madeira ou derivados, orladas na vertical; Interior alveolar do tipo "honeycomb" com resistência média de 2,2 kg /cm2 ou aglomerado de madeira. Aro: em estrutura de contraplacado com 20mm; Guarnição fixa e ajustável em contraplacado ou MDF; Perfil de isolamento; Pelúcia superior de cor preta. Laterais de cor branca. Revestimento:Lacdor - lacado com core RAL aproximada a branco RAL 9030 ou equivalente. Acessórios: · mola oculta de série; · dobradiças de 4'' em aço inox de série; · óculo com vidro de série; · barra anti-pânico em aço inox satinado; · puxador de série, tudo de acordo com as recomendações técnicas impostas pelas fixas técnicas do fabricante e de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas. A porta a colocar deve ter as seguintes dimensões e referências:				
10.1.3.1	JP9 - dimensão passagem livre de 0,88m, com dimensão de 0,94 x 2,10m. Uma porta com redução da altura da folha em 5mm, para ventilação.	1,00	un		
10.1.4	Recolocação de porta anteriormente removida, incluindo aplicação de fixo na parte superior, para compensar o aumento de altura ocorrido, bem como pinturas e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento. .	1,00	un		
10.2	**RÉGUA DE MADEIRA - PAVIMENTO SUPERIOR**				
10.2.1	Fornecimento e montagem de sistema de revestimento para pavimento em réguas de madeira de pinho nórdico, tipo "thermowood" ou equivalente ref. lunawood thermo-d, formado por réguas de madeira tratado termicamente (perfil 1 - 26x143mm), com classe de utilização de 2 e 3, segundo EN 335, inclui o acabamento com tratamento em 2 camadas de coloração transparente com pigmento castanho, tipo "Sadolin" ou equivalente, ref. Super coat, com humidade inferior a 20%. A aplicar de acordo com as referências seguintes:				
10.2.1.1	A aplicar no interior, sob sistema de estrutra em metal.	175,00	m²		
10.2.1.2	Aplicado sobre estrutura metálica da rampa e diferença de cotas entre rampa e pisos laterais.	8,80	m²		
10.3	**MOBILIÁRIO - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**				
10.3.1	Fornecimento e montagem de movél em madeira MDF hidrófuga, tipo INNOVUS, série SONAE/B3768, na cor Branco Prime, aglomerado de fibras de média densidade ou "medium density fibreboard" resistente à humidade, incluindo portas, ferragens, em aço inoxidável tipo "JNF" ou equivalente, com fixação oculta e ainda fixo diretamente à parede em gesso cartonado incluindo estrutura e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução com as dimensões 290cm X 78,5cm, conforme Mapa MOB.	1,00	un		
10.3.2	Fornecimento e montagem de movél em madeira MDF hidrófuga, tipo INNOVUS, série SONAE/B3768, na cor Branco Prime, aglomerado de fibras de média densidade ou "medium density fibreboard" resistente à humidade, incluindo portas, ferragens, em aço inoxidável tipo "JNF" ou equivalente, com fixação oculta e ainda fixo diretamente à parede em gesso cartonado incluindo estrutura e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução com as dimensões 195cm X 78,5cm, conforme Mapa MOB.	1,00	un		
10.3.3	Fornecimento e montagem de movél em madeira MDF em melamina, na cor Branco , aglomerado de fibras de média densidade, incluindo ferragens, em aço inoxidável tipo "JNF" ou equivalente, com fixação oculta e incluindo estrutura e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução com as dimensões 360,0cm X 80,0cm, conforme Mapa MOB.	1,00	un		
10.3.4	Fornecimento e montagem de movél em madeira MDF em melamina, tipo Movixira, série Ely, na cor Branco , aglomerado de fibras de média densidade, incluindo ferragens, em aço inoxidável tipo "JNF" ou equivalente, com fixação oculta e incluindo estrutura e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução com as dimensões 203,8cm X 80,0cm, conforme Mapa MOB.	1,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
10.3.5	Fornecimento e montagem de palco em madeira, soalho de pinho macheado, acente em estrutura de madeira, com degraus embutidos, com fixação oculta e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução com as dimensões conforme Mapa MOB.	25,15	m²		
11	**SERRALHARIAS**				
11.1	**VÃOS EM ALUMINIO EXTERIORES**				
11.1.1	Fornecimento e montagem de vãos exteriores fixo em sistema de caixilharia de alumínio com rutura térmica tipo "SAPA" ou equivalente, ref. Bzi oculto, termolacada à cor antracite RAL 7015, linhas retas, vidro duplo 6+16+44.2 (vidro exterior temperado tipo "SGG" ou equivalente, ref. PLANICLEAR 6 mm e capa tipo "PLANITHERM 4S" ou equivalente, com caixa de ar com 16 mm e vidro interior laminado tipo "SGG" ou equivalente, ref. Stadip 44.2 com PVB silence 0,76 mm), com puxador de muleta do sistema, ferragens e todos os pertences, totalmente montada e testada, conforme Mapa de Vãos Exteriores e especificações do fabricante. Devem ser do tipo:				
11.1.1.1	JO1, janela de 1 folha projetante, dimensão 3,00 x 1,050m.	1,00	un		
11.1.1.2	JP2, janela de 1 folha fixa, dimensão 1,00 x 2,450m.	1,00	un		
11.1.1.3	JP3, janela de 1 folha fixa, dimensão 1,386 x 2,175m.	20,00	un		
11.1.1.4	JO4, JO5, JO6 e JO7 janela de 1 folha fixa, dimensão 1,586 x 0,471m.	4,00	un		
11.1.1.5	JO8, JO9, J10 e J11 janela de 1 folha fixa, dimensão 1,486 x 0,471m.	4,00	un		
11.1.2	Fornecimento e montagem de porta metálica de batente EI30; com aro e folha complanares em ambas as faces do tipo "Porseg" plano EI30 modelo Esssential ou equivalente, com 63mm de espessura; Abertura para exterior e no sentido direira para a esquerda. Estrutura: com aba de batente às três faces do aro e constituída por dois painéis de chapa de aço eletrozincado de 0,8mm de espessura e incorpora materiais acústicos e termo-isolantes. Aro: em perfis quinaos de chapa de aço eletrozincado de 1,5mm de espessura soldados entre si. no prumo das dobradiças são soldadas cunhas de aço que encastram no topo da folha, quando fecha a porta. Revestimento: esmalte à cor ral 9030 - aproximada a branco ou equivalente. Acessórios: · mola oculta de série; · dobradiças de 4'' em aço inox de série; · óculo com vidro de série; · barra anti-pânico em aço inox satinado; · puxador de série, tudo de acordo com as recomendações técnicas impostas pelas fixas técnicas do fabricante e de acordo com o caderno de encargos e peças desenhadas.				
11.1.2.1	JP12 - dimensão passagem livre de 0,88m, com dimensão de 1,386 x 2,10m. Uma porta com redução da altura da folha em 5mm, para ventilação.	1,00	un		
11.1.3	Fornecimento e montagem de portas exteriores em sistema de caixilharia de alumínio com rutura térmica tipo "SAPA" ou equivalente, ref. Performance 70 GTI, termolacada à cor antracite RAL 7015, linhas retas, com vidro duplo 6+16+44.2 (vidro exterior temperado tipo "SGG, ref. PLANICLEAR" 6 mm e capa tipo "Planitherm Super S" ou equivalente, com caixa de ar com 16 mm e vidro interior laminado tipo "SGG, ref. Stadip 44.2" ou equivalente com PVB silence 0,76 mm), com puxador de muleta do sistema, ferragens e todos os pertences, totalmente montada e testada, conforme Mapa de Vãos e especificações do fabricante. Devem ser do tipo:				
11.1.3.1	JP1, porta com 2 folhas de abrir para o exterior, dimensão 2,00 x 2,45m, porta com barra antipânico.	1,00	un		
11.1.3.2	JP11, porta com 4 folhas de abrir para o exterior, dimensão 4,00 x 2,45m, porta com barra antipânico.	1,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
11.1.4	Fornecimento e montagem de porta metálica de batente EI30: porta metálica de batente com aro e folha complanares em ambas as faces do tipo "Porseg" plano EI30 modelo Esssential ou equivalente, com 53mm de espessura. Certificação: grau pára-chamas segundo a norma en 1634-1 - e 30 grau corta-fogo segundo a norma en 1634-1 - ei 1 30 durabilidade segundo norma en 1191 - c5 Folha: com aba de batente às três faces do aro e constituída por dois painéis de chapa de aço eletrozincado de 0,8mm de espessura e incorpora materiais acústicos e termo-isolantes. Aro: em perfis quinaos de chapa de aço eletrozincado de 1,5mm de espessura soldados entre si. no prumo das dobradiças são soldadas cunhas de aço que encastram no topo da folha, quando fecha a porta. Revestimento: esmalte à cor ral 7024 - cinza grafite. Ferragens e todos os pertences, totalmente montada e testada, conforme Mapa de Vãos e especificações do fabricante.				
11.1.4.1	JP7 e JP10 - dimensão passagem livre de 0,88m, com dimensão de 0,90 x 2,10m. Uma porta com redução da altura da folha em 5mm, para ventilação.	2,00	un		
11.2	**ESTRUTURA FOCUS - PALCO**				
11.2.1	Fornecimento e colocação de estrutura leve, em barras metálicas, com 2x trilho no teto para iluminação de estúdio com os pantógrafos, cada um com a dimensão de 4x2m.Incluindo elementos de ligação. Totalmente instalada, ligada, testada e em funcionamento.	2,00	un		
12	**ESPELHOS**				
12.1	**ESPELHOS**				
12.1.1	Fornecimento e colocação de espelho de vidro incolor, de 5 mm de espessura, com tinta de proteção, cor prata, pela sua face posterior, fixado com massa ao paramento. Incluindo tratamento perimetral dos bordos, bisclado perimetral, e massa. Devem ser tidas em consideração as seguintes dimensões:				
12.1.1.1	Dimensão 2,60x1,20m.	1,00	un		
12.1.1.2	Dimensão 1,55x1,20m.	1,00	un		
12.1.1.3	Dimensão 0,46x0,77m.	2,00	un		
12.1.1.4	Tipo "Valadares", espelho basculante PMR, Dimensão 0,40x0,73m. refª. 50989010. Totalmente montado e pronto a usar.	1,00	un		
13	**PINTURAS E TRATAMENTOS**				
13.1	**PINTURAS INTERIORES**				
13.1.1	Execução de tratamento e pinturas com o seguinte sistema de pintura tipo "CIN" ou equivalente:				
13.1.1.1	Pintura de paredes interiores em gesso cartonado, em parede cor branco, RAL 9010, com 2 demãos de tinta de esmalte 100% acrílica na cor branca, CIN Cinacryl Mate refª 12-230 incluíndo 1 demão de primário EP/GC 300	451,65	m²		
13.1.1.2	Aplicação de primário acrílico aquoso, tipo "EP/GC 300, ref. 10-600" ou equivalente, em parede com reboco afagado, na cor branco RAL 9010, aplicação de tinta de acabamento de alta qualidade, tinta aquosa extra mate, base de dispersão estirenoacrílica, tipo "Cináqua 10-145", aplicada em duas a três demãos, devendo a primeira ser diluída a 10% com água e as restantes a 5%.	411,20	m²		
13.1.1.3	Fornecimento e aplicação de verniz em pavimentos de madeira com 3 demãos de verniz poliuretano aquoso com acabamento acetinado do tipo Durocin 2K WB refª 77-080 incluíndo preparação do suporte.	200,15	m²		
13.2	**PINTURAS EXTERIORES**				
13.2.1	Pintura de paredes exteriores, em parede cor branco, RAL 9010, com 2 demãos de tinta aquosa de polissiloxanodo na cor branca, CIN CINOXANO EVO refª 10-115 incluíndo uma demão de Primário Cinoxano refª 54-670.	451,65	m²		
14	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**				
14.1	**APARELHOS SANITÁRIOS**				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
14.1.1	Fornecimento e instalação dos seguintes aparelhos sanitários, incluindo ligações a redes, tampas e todos os pertences, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à sua fixação e funcionamento, com respeito pelas indicações dadas pelo fabricante e conforme indicado nas peças desenhas e condições técnicas:				
14.1.1.1	Sanita de porcelana, tipo "Valadares" ou equivalente, série Oceanus Compacta ref. 13021002K, cor branco, incluindo tampa e aro, incluindo autoclismo de alimentação inferior com mecanismo de corte, tipo "Valadares" ou equivalente, série Oceanus e sifão. Inclusive ligação à rede de água fria e a rede de drenagem, fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	7,00	un		
14.1.1.2	Sanita de porcelana, tipo "Valadares" ou equivalente, série Normal PMR ref. 18063002K, cor branco, incluindo tampa e aro, torneira de corte, incluindo autoclismo de alimentação inferior com mecanismo de corte, tipo "Valadares" ou equivalente, série Oceanus e sifão. Inclusive ligação à rede de água fria e a rede de drenagem, fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	1,00	un		
14.1.1.3	Urinol de porcelana tipo "Valadares" ou equivalente, série Face, ref. 18540002, cor branca, torneira de corte, kit de alimentação superior. Inclusive ligação à rede de água fria e a rede de drenagem, fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	2,00	un		
14.1.1.4	Lavatório de porcelana suspenso, tipo "Valadares", ou equivalente, série Gaia, ref. 78781002, cor branco, incluindo suporte fixo em aço inoxescovado para fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	1,00	un		
14.1.1.5	Lavatório de porcelana suspenso tipo "Valadares" ou equivalente, modelo Oceanus Normal, 680x490x210 mm, cor branco, Ref.: 13321002C, pousado em coluna suspensa Refª. 37220002C, com válvulas de regulação, ligações de alimentação flexíveis, ligação às redes de água fria e quente e a rede de drenagem através de sifão, fixação do aparelho e vedação com silicone. Totalmente instalado, ligado, testado e em funcionamento.	2,00	un		
14.2	**TORNEIRAS**				
14.2.1	Fornecimento e colocação de torneiras temporizadas, de bancada, com tempo de fluxo de 7 segundos, limitador de caudal a 6 l/min, acabamento cromado. Incluindo elementos de ligação. Totalmente instalada, ligada, testada e em funcionamento, com a seguinte referência:				
14.2.1.1	Torneira de lavatório c/ sensor 6V/ 220V do tipo "Valadares", ou equivalente, ref. "Sensor", ref. 50610010.	7,00	un		
14.2.1.2	Monocomando de lavatório do tipo "Valadares", ou equivalente, ref. "Cálcuta", ref. 50663000.	1,00	un		
14.2.1.3	Fornecimento e colocação de Misturadora com chuveiro de válvula "Valadares" ou equivalente refª. "Cálcuta", ref. 50680012, acabamento cromado. Incluindo elementos de ligação. Totalmente instalada, ligada, testada e em funcionamento, com a seguinte referência:	1,00	un		
14.3	**ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**				
14.3.1	Fornecimento e montagem dos acessórios de apoio, incluindo fixações, acessórios e todos os trabalhos complementares necessários à sua montagem, conforme indicado nas peças desenhas e condições técnicas:				
14.3.1.1	Fornecimento e colocação de apoio fixo de aço inox 600mm PMR, tipo "Valadares", refª. 55140010. Totalmente montado e pronto a usar.	1,00	un		
14.3.1.2	Fornecimento e colocação de apoio basculante para sanita com porta rolo PMR, tipo "Valadares", refª. 55140140. Totalmente montado e pronto a usar.	1,00	un		
14.3.1.3	Fornecimento e colocação de apoio para lavatório esquerdo PMR, tipo "Valadares", refª. 55140080. Totalmente montado e pronto a usar.	1,00	un		
14.4	**PEÇAS COMPLEMENTARES**				
14.4.1	Fornecimento e colocação de Secador de Mãos. Totalmente montado, com a seguinte referência: tipo "JNF" ou equivalente, Refª. IN60647.	6,00	un		
14.4.2	Fornecimento e colocação de dispensador de papel de mão. Totalmente montado, com a seguinte referência: tipo "JNF" ou equivalente, Refª. IN60555	6,00	un		
14.4.3	Fornecimento e colocação de dispensador de sabão liquido. Totalmente montado, com a seguinte referência: tipo "JNF" ou equivalente, Refª. IN60570.	6,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
14.4.4	Fornecimento e colocação de dispensador de papel higienico jumbo. Totalmente montado, com a seguinte referência: tipo "JNF" ou equivalente, Refª. IN60489.	7,00	un		
14.4.5	Fornecimento e colocação de porta piaçaba, em aço inox. Totalmente montado, com a seguinte referência: tipo "JNF" ou equivalente, Refª. IN52301.	8,00	un		
14.4.6	Fornecimento e colocação de balde c/ pedal, 3L. Totalmente montado, com a seguinte referência: tipo "JNF" ou equivalente, Refª. IN6520103.	5,00	un		
14.4.7	Fornecimento e colocação de cesto para papel fixo em parede. Totalmente montado, com a seguinte referência: tipo "JNF" ou equivalente, Refª. IN60559.	1,00	un		
14.4.8	Fornecimento e colocação muda fraldas fixo em parede. Totalmente montado, com a seguinte referência: tipo "CSH" ou equivalente, Refª. MG-9801.	1,00	un		
14.5	**SISTEMAS DE DIVISÓRIAS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**				
14.5.1	Fornecimento e instalação de sistema de cabines sanitárias hidrófugas tipo "Drigofer" ou equivalente, constituídas por painéis de compacto fenólico de 12mm de espessura, cores lisas, com 1950mm de altura, elevadas do solo 150mm, com pés em aço inoxidável AISI 316/304 tipo "JNF" ou equivalente, modelo "SM17", ajustáveis em altura, incluindo portas, ferragens, fechaduras de comando (de modo a permitir a abertura pelo exterior em caso de emergência) e perfis em aço inoxidável tipo "JNF" ou equivalente, com fixação oculta e ainda fixo diretamente à parede em gesso cartonado incluindo estrutura e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução, pronto a utilizar. Cor branco, RAL 9010. Especificações na folha PF001.	24,47	m²		
14.5.2	Fornecimento e instalação de placa divisória, tipo "Drigofer" ou equivalente, constituídas por painéis de compacto fenólico de 12mm de espessura, cores lisas, com 1950mm de altura, elevadas do solo 150mm, com pés em aço inoxidável AISI 316/304 tipo "JNF" ou equivalente, modelo "SM17", com fixação oculta e ainda fixo diretamente à parede em gesso cartonado incluindo estrutura e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução, pronto a utilizar. Cor branco, RAL 9010. Especificações na folha PF001.	3,32	m²		
14.5.3	Fornecimento e instalação de placa divisória de úrinol, tipo "Drigofer" ou equivalente, constituídas por painéis de compacto fenólico de 12mm de espessura, cores lisas, com 650mm de altura, 350mm de largura, com fixação oculta e ainda fixo diretamente à parede em gesso cartonado incluindo estrutura e elementos de fixação e todos os trabalhos e acessórios à sua execução, pronto a utilizar. Cor branco, RAL 9010. Especificações na folha PF001.	0,23	m²		
14.6	**PROTEÇÕES DE ESQUINAS**				
14.6.1	Fornecimento e aplicação de proteção de esquinas tipo "Acrovyn" ou equivalente, ref. SM20, constituída por amortecedor em alumínio, cor branca, incluindo fixação e todos os trabalhos e acessórios necessário, conforme peças desenhadas.				
14.6.1.1	Referencia em planta ES.01, com 2,2m de altura (cor cinza igual ao rodapé).	45,00	m		
15	**REVESTIMENTOS METÁLICOS E GRADEAMENTOS**				
15.1	Fornecimento e colocação de painel de cobertura do tipo FTB PC 1000X75X0,5mm lã de rocha, lacado branco HDX 55 microns com aço S220 GD+ Z225, com remates, garantia de 10 anos anti-corrosão.	506,80	m²		
15.2	Fornecimento e colocação de painel de cobertura do tipo TJS 1000X30X0,5mm poliuretano, lacado branco HDX 55 microns com aço S220 GD+ Z225, com remates, aplicado em palas garantia de 10 anos anti-corrosão.	44,80	m²		
15.3	Fornecimento e colocação de revestimento de fachada em painel PF 600X40X0,6mm lacado 9006 HDX 55 microns com aço S220 GD+ Z225, aplicado em palas, com remates, garantia de 10 anos anti-corrosão.	289,00	m²		
15.4	Fornecimento e colocação de revestimento interior de Platibanda em chapa simples do tipo P11-100-12 - 0,5mm	21,00	m²		
15.5	Fornecimento e colocação de remates em chapa lacada 0,5mm da mesma qualidade que os painéis de cobertura, incluindo todos os trabalhos necessários para a usa correta aplicação, para capacetes e rufos de cobertura com desenvolvimento máximo de 0,500m.	170,50	m		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
15.6	Fornecimento e colocação de revestimento em painel compósito do tipo alucobond RAL standard , incluindo calhas de fixação em alumínio, bem como todos os trabalhos necessários a sua correta aplicação.	80,00	m²		
15.7	Fornecimento e colocação de guarda exterior em escadas, composta por corrimão e barra inferior em barra 40x8m e prumos varão redondo de 12mm afastados de 90mm, metalizado e pintado ral standard.	18,00	m		
15.8	Fornecimento e colocação de corrimão exterior em escadas, composta por tubo redondo de 40mm com fixações, metalizado e pintado ral standard.	73,70	m		
15.9	Fornecimento e colocação de guarda exterior em rampa, composta por corrimão e barra inferior em barra 40x8m e prumos varão redondo de 12mm afastados de 90mm, metalizado e pintado ral standard.	11,20	m		
15.10	Fornecimento e colocação de guarda interior em rampa, composta por corrimão e barra inferior em barra 40x8m e prumos varão redondo de 12mm afastados de 90mm, metalizado e pintado ral standard.	4,30	m		
15.11	Fornecimento e colocação de corrimão interior em rampa, composta por tubo redondo de 40mm com fixações, metalizado e pintado ral standard.	4,50	m		
15.12	Fornecimento e colocação de remates em chapa lacada 0,5mm da mesma qualidade que os painéis de cobertura, incluindo todos os trabalhos necessários para a usa correta aplicação, para capacetes e rufos de cobertura em acréscimo de 0,300m na largura remate de muro posterior e lateral.	48,04	m		
15.13	Fornecimento e colocação de guarda interior em escadas e piso elevado, composta por corrimão e barra inferior em barra 40x8m e prumos varão redondo de 12mm afastados de 90mm, metalizado e pintado ral standard.	50,90	m		
16	**EDIFICIO PRINCIPAL**				
16.1	**ESTABILIDADE**				
16.1.1	Fornecimento e Execução de camada de betão de limpeza e nivelamento da base da fundação, de 10 cm de espessura, através de betonagem com grua de betão simples C12/15 fabricado em central no fundo da escavação previamente realizada.	15,00	m^3		
16.1.2	Execução de sapata continuas e isoladas de betão armado C25/30 fabricado em central e betonagem com grua, com uma quantidade definida no projecto de estabilidade com a aplicação de armadura principal e de distribuição em aço A500 NR.	57,20	m^3		
16.1.3	Execução de viga de travamento da fundação e pilaretes, realizada com betão armado C25/30 fabricado em central e betonagem com grua, com armaduras principais e de distribuição em aço A500 NR. Em conformidade com o projeto de estabilidade.	11,50	m^3		
16.1.4	Fornecimento e colocação de estrutura metálica classe S275,com decapagem grau SA 2 1 /2, primário epoxi rico em zinco 50 microns, classe de execução EXC2 com madres galvanizadas, incluindo chapas de ligação, chumbadouros e parafusos classe 8,8 e todos os acessórios necessários a sua correta aplicação, com marcação CE segundo norma NP EN 1090. Em conformidade com nosso projeto, incluindo estrutura para formação de palas.				
16.1.4.1	HEA 200	2 481,32	Kg		
16.1.4.2	HEA 140	3 014,64	Kg		
16.1.4.3	HEB 140	3 744,07	Kg		
16.1.4.4	UPN 200	1 201,75	Kg		
16.1.4.5	UPN 140	53,60	Kg		
16.1.4.6	IPE 270	1 911,50	Kg		
16.1.4.7	IPE 240	1 852,75	Kg		
16.1.4.8	IPE 200	784,22	Kg		
16.1.4.9	IPE 160	97,96	Kg		
16.1.4.10	IPE 140	167,70	Kg		
16.1.4.11	Cantoneira 70x7mm	425,83	Kg		
16.1.4.12	Tubo 70x70x5mm	247,25	Kg		
16.1.4.13	Tubo 120x60x3mm	1 027,13	Kg		
16.1.4.14	Madre Z 200x1,5mm - lacada	1 867,59	Kg		
16.1.4.15	Madre Z 200x2,5mm - lacada	520,99	Kg		
16.1.4.16	Madre C 140x2,0mm	1 388,64	Kg		
16.1.4.17	Madre C 140x3,0mm	482,39	Kg		
16.1.4.18	Chapas de ligação e parafusarias	2 078,69	Kg		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
16.1.5	Fornecimento e colocação de escada metálica, composta por perfil central HEA200, e cobertor de degrau em chapa 300x10mm, metalizada 40 microns e pintada, pronta a receber revestimento final não incluído.	2,00	un		
16.1.6	Fornecimento e colocação de chapa colaborante 0,8 mm, incluindo bordadura e todos os trabalhos e acessórios necessários a sua correta execução.	160,00	m²		
16.1.7	Fornecimento e colocação de betão armado, betão C20/25 fabricado em central e betonagem com grua; aço A500 NR, para laje colaborante, horizontal, de altura 14cm com malha electrossoldada dos tipos AQ50 aço A500NR em camada de compressão, conforme o definido no projecto de estabilidade com altura livre definida no projeto de arquitetura.	16,32	m³		
16.1.8	Fornecimento e colocação de estrutura metálica classe S275, galvanizada de acordo com a EN ISSO 1461, para formação de rampa de acesso, no interior do edificio existente. Dimensão em planta 1,650x4,000m.	1,00	un		
16.1.9	Fornecimento e colocação de betão armado, com espessura 35 cm abaixo da cota superior da fundação do muro posterior, e acima desta com 25 cm conforme definido em projeto, superfície plana, realizado com betão C25/30 (XC1(P); D12; S3; Cl 0,4) fabricado em central, incluindo cofragem e descofragem e todos os trabalhos necessários para colocação em obra, na parede exterior lateral esquerda	14,49	m³		
16.1.10	Execução de sapata continuas de betão armado C25/30 fabricado em central e betonagem com grua, com uma quantidade definida no projecto de estabilidade com a aplicação de armadura principal e de distribuição em aço A500 NR, refoço de secção de sapata para 1,200x0,600m.	5,21	m³		
16.1.11	Fornecimento e colocação de caixa de tout-venant com 0,20m para formação de caixa de piso.	10,80	m²		
17	**ARRANJOS EXTERIORES**				
17.1	**AJARDINAMENTO**				
17.1.1	Fornecimento e espalhamento de terra viva, com 50 cm de espessura, incluindo abertura de caixa onde necessário, desinfestação do terreno antes do espalhamento da terra viva, regularização final, todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor, tudo de acordo com as especificações de projecto e o caderno de encargos.	8,85	m³		
17.1.2	Fornecimento e plantação de arbustos de pontuação (indivíduos multicaules. bem ramificados e com bom revestimento foliar desde o colo), sobre camada de terra vegetal, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor, tudo de acordo com as especificações de projecto e o caderno de encargos:				
17.1.2.1	Au - Arbutus unedo (Medronheiro) - V6L, H = 80-100 cm	3,00	un		
17.1.2.2	Pt - Pistacia lentiscus (Aroeira) - C6L, H = 60-100 cm	3,00	un		
17.1.2.3	Cs - Ceratonia siliqua (Alfarrobeira) - C5L, H = 60-80 cm	5,00	un		
17.1.3	Fornecimento e plantação de sub-arbustos e herbáceas de revestimento, sobre camada de terra vegetal, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor, tudo de acordo com as especificações de projecto e o caderno de encargos.				
17.1.3.1	Fg - Festuca glauca (Festuca azul) - AF, H = 10-20 cm	70,00	un		
17.1.3.2	Hi - Helichrysum italicum (Erva-caril) - V1,3L, H = 20-30 cm, esp. 0,5	29,00	un		
17.1.3.3	La - Lavandula stoechas (Alfazema) - VL, H = 50-100 cm	29,00	un		
17.1.3.4	Ro - Rosmarinus officinalis (Alecrim); V1,3L , H = 20-30 cm	29,00	un		
17.1.4	Fornecimento e aplicação de telas tipo DUPONT PLANTEX GOLD WEEDM (125g/m2), incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor, tudo de acordo com as especificações de projecto e o caderno de encargos.	18,00	m²		
17.1.5	Fornecimento e aplicação de uma camada de mulch de casca de pinheiro, com 0,07m de espessura, e calibre de 14 mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de resíduos de acordo com o PPGR e a legislação em vigor, tudo de acordo com as especificações de projecto e o caderno de encargos.	18,00	m³		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
17.1.6	Fornecimento e aplicação de tutores de madeira e as cintas para amarração da árvore ao tutor serão de borracha, com resistência, elasticidade e dimensão suficientes para a função pretendida.	22,00	un		
17.2	Fornecimento e colocação de estrutura metálica classe S275, galvanizada de acordo com a EN ISSO 1461, para formação de rampa de acesso, no exterior do edificio, incluido colocação de chapa gota 3mm, metalizada 40 microns, primário 50 microns, intermédio 50 microns e pintura de acabamento 50 microns epoxy na cor RAL 7040. Dimensão em planta de 9,900x1,200m	1,00	un		
17.3	Fornecimento e Execução de camada de betão de limpeza e nivelamento da base da fundação, de 10 cm de espessura, através de betonagem com grua de betão simples C12/15 fabricado em central no fundo da escavação previamente realizada. Aplicado na zona da rampa acessibilidades	7,25	m^3		
17.4	Execução de sapata continuas de betão armado C25/30 fabricado em central e betonagem com grua, com uma quantidade definida no projecto de estabilidade com a aplicação de armadura principal e de distribuição em aço A500 NR. Aplicado na zona da rampa acessibilidades	28,28	m^3		
17.5	Execução de paramento de muro zona de acessibilidades em betão C25/30 e aço A500NR, com acabamento a vista com textura com veios, realizado em pranchas de madeira de pinho, com tubos em PVC, para drenagem águas freáticas.	28,27	m^3		
17.6	Pavimento de rampas de acesso em betão esquartelado com espessura de 8cm e malha sol, com caixa em tout-venant de 20cm, sobre base devidamente compactada.	65,52	m^2		
17.7	Fornecimento e colocação de vedação entre zona pavimentada e jardim em painel tipo hercules com malha pastificada, com altura total de 1,000m, incluindo prumos em RAL Standard.	23,80	m		
17.8	Fornecimento e assentamento de lancis rectos em pedra granito azul 0,200x0,200m, incluindo base de fundação em betão .	83,80	m		
17.9	Fornecimento e colocação de pedra de chão retangular em passeio na rampa assente sobre almofada de areia ou pó de pico de 0,100m, sobre camada de tout-venant com 0,150m de espessura após compactação.	16,50	m^2		
17.10	Fornecimento e colocação de camada de betuminoso a quente com 8 cm de cama de regularização e 8 cm de camada de desgaste sobre caixa de tout-venant incluindo marcação dos lugares de estacionamento de mobilidade condicionada, com pintura a quente com espessura minima de 5mm.	438,00	m^2		
17.11	Fornecimento e colocação de pavimento em argamassa esquarteleda junto a edificaçao, sobre camada de tout-venant com 0,150m de espessura após compactação.	158,00	m^2		
17.12	Trabalhos de corte de muro existente para inclusão de rampas de acessibilidades, e residuos sólidos urbanos, incluindo trabalhos todos os trabalhos necessários ao seu correto acabamento.	1,00	un		
17.13	Trabalhos de reparação de grades e portões existentes em todo o perimetro do logradouro da edificação. Incluindo pintura.	88,70	m		
17.14	Remoção de rede existente na lateral esquerda incluindo fornecimento e colocação de vedação em painel tipo hercules com malha pastificada, com altura total de 1,500m, incluindo prumos em RAL Standard.	24,70	m		
17.15	Execução de trabalhos afetos ao Espaço de Residuos sólidos urbanos:				
17.15.1	Execução de trabalhos de escavação para implantação de residuos sólidos, bem com para rede de encaminhamento de residuais.	81,90	m^3		
17.15.2	Execução de aterros até à cota de implantação devidamente compactados por duas camadas de 10 cm de espessura cada, com solos seleccionados resultantes das escavações e remoção, incluindo compactação através de equipamento mecânico com compactador de cilindro vibratório articulado até alcançar um grau de compactação não inferior a 95% obtida no ensaio Proctor Normal.	64,35	m^3		
17.15.3	Fornecimento e Execução de camada de betão de limpeza e nivelamento da base da fundação, de 10 cm de espessura, através de betonagem com grua de betão simples C12/15 fabricado em central no fundo da escavação previamente realizada.	0,84	m^3		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
17.15.4	Execução de sapata continuas de betão armado C25/30 fabricado em central e betonagem com grua, com uma quantidade definida no projecto de estabilidade com a aplicação de armadura principal e de distribuição em aço A500 NR.	2,44	m^3		
17.15.5	Execução de paramento de muro zona de acessibilidades em betão C25/30 e aço A500NR, com acabamento a vista com textura com veios, realizado em pranchas de madeira de pinho, com tubos em PVC, para drenagem águas freáticas.	2,94	m^3		
17.15.6	Fornecimento e colocação de grelha de drenagem bem como colocação de tubo até a caixa intersectora de águas residuais existente, bem como todos os trabalhos necessários a sua correta execução.				
17.15.6.1	tubo 90mm	11,50	m		
17.15.6.2	grelha galvanizada com canelete.	2,70	m		
17.15.7	Fornecimento e colocação de 4 contentores para lixo, com cores conforme regras, com capacidade de 120l cada um.	4,00	un		
17.15.8	Fornecimento e colocação de portão de acesso exterior com chave triangular, metalizado e pintura RAL standard, com dimensão de 0,950x2,100m, com a mesma leitura dos existentes.	1,00	un		
17.15.9	Fornecimento e colocação de portão interior de acesso aos residuos com fechadura, metalizado e pintura RAL standard, com dimensão de 0,800x2,100m, com a mesma leitura dos existentes.	1,00	un		
18	**DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS**				
18.1	Fornecimento e colocação de caleiras em chapa dupla, constituídas por chapa lacada 1,5mm, soldada com saidas em inox, isolamento em lã de rocha com 60mm e forra em chapa lacada 0,8 mm.	99,00	m		
18.2	Fornecimento e colocação de caleiras em chapa lacada 1,5 mm soldada com saidas em inox.	23,50	m		
18.3	Fornecimento e montagem de tubo de queda de PVC PN4 liso, em conformidade com o definido no projeto de águas pluviais, com sistema de união por encaixe colado, fixado às paredes através de abraçadeiras metálicas, com as suas correspondentes peças especiais de união e derivação, para drenagem de águas pluviais do edifício. Totalmente montado, ligado e testado.				
18.3.1	90mm	15,00	m		
18.3.2	110mm	18,00	m		
18.3.3	125mm	6,00	m		
18.3.4	200mm	3,00	m		
18.4	Execução de caixa de passagem enterrada, de dimensões interiores 80x80xh cm, construída em caixas pré-feitas tipo PREFAME ou similar , assente com argamassa de cimento sobre base de betão simples C30/37 de 15 cm de espessura, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de aço galvanizado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Inclusive peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de condutas e remates. Completamente terminada, sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	12,00	un		
18.5	Fornecimento e montagem de colectores, com os seguintes diâmetros:				
18.5.1	110mm	52,50	m		
18.5.2	125mm	18,30	m		
18.5.3	140mm	2,20	m		
18.5.4	160mm	28,50	m		
19	**DRENAGEM ÁGUAS RESIDUAIS**				
19.1	Fornecimento e montagem de ramais individuais e colectivos interiores incluindo tubos de respiros, com os diâmetros seguidamente descriminados, em conformidade com o definido nas condições técnicas do C.E.:				
19.1.1	40mm	27,00	m		
19.1.2	50mm	7,50	m		
19.1.3	75mm	13,30	m		
19.1.4	90mm	7,81	m		
19.2	Fornecimento e montagem de colectores, com os seguintes diâmetros, em conformidade com o definido no ponto, 6.8.3, das condições técnicas do C.E.:				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
19.2.1	90mm	14,00	m		
19.2.2	110mm	14,20	m		
19.3	Fornecimento e execução de caixa de passagem enterrada, de dimensões interiores 80x80xh cm, construída em caixas pré-feitas tipo PREFAME ou similar , assente com argamassa de cimento sobre base de betão simples C30/37 de 15 cm de espessura, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimerto arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa pré-fabricada de aço galvanizado com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos. Inclusive peças de PVC para junções, cortadas longitudinalmente, realizando com elas as correspondentes ligações e assentando-as convenientemente com o betão no fundo da caixa, ligações de condutas e remates. Completamente terminada, sem incluir a escavação nem o enchimento do tardoz.	2,00	un		
19.4	Fornecimento e execução de caixa de pavimento, na zona das instalações sanitárias e do bar, no mesmo material da tubagem a aplicar.	10,00	un		
20	**CLIMATIZAÇÃO E QUALIDADE DO AR**				
20.1	**SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**				
20.1.1	Fornecimento de unidade ar-condicionado, sistema VRV, da marca DAIKIN, modelo RXYQ, série U, a 2 tubos, do tipo INVERTER, gás R410A, própria para a montagem no exterior.				
20.1.1.1	UE B.calor VRV R410A 20CV 400V da Marca Daikin, Modelo RXYQ20U, ou equivalente.	1,00	un		
20.1.2	Fornecimento de unidade interior do tipo casset "round flow", à vista, dotadas de permutador fluído frigorigéneo/ar, em tubo de cobre alhetado a alumínio, sendo a circulação de ar conseguida por ventilador, diretamente acoplado a motor elétrico. Fluído frigorigéneo R-410 A.				
20.1.2.1	UI Cassete 8vias RFlow VRV R410A 2,2kW da Marca Daikin, Modelo FXFQ20B, ou equivalente.	1,00	un		
20.1.2.2	UI Cassete 8vias RFlow VRV R410A 4,5kW da Marca Daikin, Modelo FXFQ40B, ou equivalente.	1,00	un		
20.1.2.3	UI Cassete 8vias RFlow VRV R410A 7,1kW Marca Daikin, Modelo FXFQ63B, ou equivalente.	1,00	un		
20.1.2.4	UI Cassete 8vias RFlow VRV R410A 9kW da Marca Daikin, Modelo FXFQ80B, ou equivalente.	5,00	un		
20.1.3	Fornecimento de unidade interior do tipo mural, da marca DAIKIN, modelo FXAQ-A, ou equivalente. São dotadas de permutador Fluido Refrigerante/Ar em tubo de cobre alhetado a aluminio, otimizado para funcionar com gás refrigerante R410a.				
20.1.3.1	UI Mural VRV R410A 1,7kW da Marca Daikin, Modelo FXAQ15A, ou equivalente.	2,00	un		
20.1.4	Fornecimento e instalação de acessórios adequados ao bom funcionamento do sistema de climatização:				
20.1.4.1	Derivador Bomba de calor VRV Capacid. <201 do tipo KHRQ22M20T, ou equivalente	4,00	un		
20.1.4.2	Derivador Bomba de calor VRV Cap. 201~290 do tipo KHRQ22M29T9, ou equivalente	1,00	un		
20.1.4.3	Derivador Bomba de calor VRV Cap. 291~640 do tipo KHRQ22M64T, ou equivalente	5,00	un		
20.1.4.4	Intelligent Touch Manager do tipo DCM601A51, ou equivalente	1,00	un		
20.1.4.5	Comando por cabo AC design branco do tipo BRC1H52W, ou equivalente	11,00	un		
20.1.4.6	Painel decorativo básico FCAG/FXFQ do tipo BYCQ140E, ou equivalente	7,00	un		
20.1.5	Fornecimento e instalação de tubagem de fluído frigorigéneo, em cobre para ligação entre as unidades interiores e a exterior, isolada e revestida com forra mecânica, incluindo estrutura de suporte, apoios, assim como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as especificações técnicas.				
20.1.5.1	tubo de cobre Ø6,4 mm.	28,00	m		
20.1.5.2	tubo de cobre Ø9.5mm.	124,00	m		
20.1.5.3	tubo de cobre Ø12,70mm.	32,00	m		
20.1.5.4	tubo de cobre Ø15,9mm.	142,00	m		
20.1.5.5	tubo de cobre Ø22,2mm.	8,00	m		
20.1.5.6	tubo de cobre Ø28,6mm.	31,00	m		
20.1.5.7	vários acessórios adequados ao seu bom funcionamento e instalação	15,00	un		
20.1.6	Fornecimento e montagem de tubo corrugado flexivel, em polietileno de baixa densidade de cor marfin, DN 32, para drenagem de condensados				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
20.1.6.1	Ø32 mm - rolo 25mt	20,00	un		
20.2	**SISTEMAS TÉCNICOS E VENTILAÇÃO**				
20.2.1	Fornecimento de unidade de tratamento de ar novo para instalação no exterior, com montagem de acordo com as especificações técnicas, equipada com secção de admissão de ar novo e rejeição, secções de filtragem, secções de arrefecimento/aquecimento, secções de ventilação para insuflação e retorno do ar, secção de recuperação de calor, quadros de comando/controlo incluido, variador de frequência e acessórios de fixação suporte e montagem, tudo de acordo com as especificações tecnicas.				
20.2.1.1	Marca Daikin, Gama D-AHU MODULAR_P, Modelo Size 4 ou equivalente.	1,00	un		
20.2.2	Fornecimento de unidade exterior de marca Daikin, ou equivalente, para climatização do ar insuflado pela UTAN:				
20.2.2.1	Marca Daikin, Modelo ERQ100AW1, ou equivalente.	1,00	un		
20.2.3	Fornecimento de paineis fotovoltaicos, sistema solar, tipo "Solius", modelo 300wp, para instalação no exterior, com montagem de acordo com as especificações técnicas, acessórios de fixação suporte e montagem, tudo de acordo com as especificações tecnicas.				
20.2.3.1	Marca Solius, Megakit Performance Plus 20/400 7.60 Kwp. Modelo com refº. FKMG20TPP ou equivalente.	1,00	un		
20.2.3.2	Monotorização p/ injecção zero trifásico	1,00	un		
20.2.3.3	Pinça para injecção zero (0-150 A)	1,00	un		
20.2.3.4	Contador trifásico 100A	1,00	un		
20.2.3.4	Estrutura telhado vertical c/parafuso 20 módulos	1,00	un		
20.2.3.5	Estrutura terraço vertical 20 módulos	1,00	un		
20.3	**REDE AERÓLICA**				
20.3.1	Fornecimento de rede de condutas do tipo "Spiro" com isolamento, para admissão de ar novo, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.				
20.3.1.1	Ø125mm	8,00	m		
20.3.1.2	Ø 150mm	17,00	m		
20.3.1.3	Ø 180mm	57,00	m		
20.3.1.4	Ø 250mm	47,00	m		
20.3.2	Fornecimento de rede de condutas retangulares com isolamento, para admissão de ar novo, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.				
20.3.2.1	400x250mm	5,00	m²		
20.3.2.2	500x250mm	8,00	m²		
20.3.2.3	600x250mm	7,00	m²		
20.3.2.4	700x250mm	14,00	m²		
20.3.2.5	700x300mm	9,00	m²		
20.3.2.6	700x350mm	53,00	m²		
20.3.3	Fornecimento de rede de condutas circulares do tipo "Spiro", com isolamento, para retorno, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.				
20.3.3.1	Ø125mm	32,00	m		
20.3.3.2	Ø 150mm	34,00	m		
20.3.3.3	Ø 180mm	102,00	m		
20.3.3.4	Ø 250mm	32,00	m		
20.3.4	Fornecimento de rede de condutas retangulares com isolamento, para retorno, incluindo isolamentos, suportes e acessórios conforme especificações técnicas.				
20.3.4.1	200x200mm	3,00	m²		
20.3.4.2	300x200mm	5,00	m²		
20.3.4.3	400x200mm	2,00	m²		
20.3.4.4	500x200mm	4,00	m²		
20.3.4.5	500x250mm	27,00	m²		
20.3.4.6	600x250mm	8,00	m²		
20.3.4.7	700x250mm	8,00	m²		
20.3.4.8	700x300mm	14,00	m²		
20.3.4.9	700x350mm	50,00	m²		
20.4	**GRELHAS**				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
20.4.1	Fornecimento de grelhas, para admissão de ar, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.				
20.4.1.1	GI1 - GAC20 200x100	2,00	un		
20.4.1.2	CFU - contra-aro	2,00	un		
20.4.1.3	RFS - registo de caudal	2,00	un		
20.4.1.4	PFU - pleno	2,00	un		
20.4.1.5	GI2 - GAC20 300x100	2,00	un		
20.4.1.6	CFU - contra-aro	2,00	un		
20.4.1.7	RFS - registo de caudal	2,00	un		
20.4.1.8	PFU - pleno	2,00	un		
20.4.1.9	GI3 - GAC20 500x100	8,00	un		
20.4.1.10	CFU - contra-aro	8,00	un		
20.4.1.11	RFS - registo de caudal	8,00	un		
20.4.1.12	PFU - pleno	8,00	un		
20.4.1.13	GI4 - GAC20 500x150	2,00	un		
20.4.1.14	CFU - contra-aro	2,00	un		
20.4.1.15	RFS - registo de caudal	2,00	un		
20.4.1.16	PFU - pleno	2,00	un		
20.4.2	Fornecimento de grelhas, para retorno de ar, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.				
20.4.2.1	GE1 - GAC10 300x100	2,00	un		
20.4.2.2	CFU - contra-aro	2,00	un		
20.4.2.3	RFS - registo de caudal	2,00	un		
20.4.2.4	PFU - pleno	2,00	un		
20.4.2.5	GE2 - GAC10 500x100	8,00	un		
20.4.2.6	CFU - contra-aro	8,00	un		
20.4.2.7	RFS - registo de caudal	8,00	un		
20.4.2.8	PFU - pleno	8,00	un		
20.4.3	Fornecimento de grelhas, para extração de ar, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.				
20.4.3.1	GE1 - Aerys C160	10,00	un		
20.4.4	Fornecimento de grelhas de trânsito, da marca France Air, ou equivalente, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas.				
20.4.4.1	GT2 - GAV91 300X150	8,00	un		
20.5	**QUADRO ELÉTRICO**				
20.5.1	Fornecimento e montagem do quadro eléctrico de alimentação, comando e protecção, estabilizadores de tensão, classe ii de isolamento, controladores, relógios programáveis dos diversos equipamentos a controlar, incluindo todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento e desempenho, conforme especificações técnicas.	1,00	un		
20.5.2	Interligações elétricas canalizações e circuitos elétricos, para alimentação, comando e controlo de todos os equipamentos das instalações de ar condicionado e ventilação. incluindo todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento.	1,00	un		
21	**INSTALAÇÃO DE GÁS**				
21.1	Abertura de valas em terreno de qualquer natureza com 0.50x0.60m, incluindo baldeação dos produtos escavados	20,00	m		
21.2	Regularização do fundo das valas com terras escolhidas e isentas de pedras com a espessura de 0.20m	20,00	m		
21.3	Fornecimento e assentamento de tubagem de polietileno de 32mm DN de diâmetro	20,00	m		
21.4	Aterro das valas com areia doce ou saibro envolvendo a tubagem no mínimo de 10cm, em todas as direcções	20,00	m		
21.5	Aterro das valas com terras provenientes das escavações	20,00	m		
21.6	Fornecimento e colocação de tubagem de cobre de 18 mm de diametro embebido em argamassa com o mínimo de 2cm	31,00	m		
21.7	Fornecimento e colocação de caixa de entrada de gás devidamente equipada como indicado nos desenhos	1,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
21.8	Fornecimento e colocação de caixa e corte ao fogo e transição, devidamente equipada como indicado nos desenhos	1,00	un		
21.9	Redutores de pressão de gás do tipo B6N VSI de redução de 300mBar para 21 mBar	1,00	un		
21.10	Redutores de pressão de gás do tipo B6N VSI de redução de 300mBar para 21 mBar	2,00	un		
21.11	Fornecimento e colocação de electro-valvulas NF, no bar	1,00	un		
21.12	Fornecimento e colocação de electro-valvulas NA na caixa de entrada	1,00	un		
21.13	Sistema de Deteção de Gás				
21.13.1	Fornecimento e montagem de tubos "Gris", embebidos em roço atacado a argamassa, com todos os acessórios e diâmetro de 16mm	3,00	m		
21.13.2	Fornecimento e enfiamento de cabo especifico para interligação da central de deteção de gás com o detetor e com a sirena de isolamento termoplástico, nas cores convencionais, tipo "XV-", com a secção de XV-U4x1,5mm2	3,00	m		
21.13.3	Fornecimento e enfiamento de cabos de isolamento termoplástico, nas cores convencionais, tipo "XV-", com a secção de:				
21.13.3.1	XV -U2x1,5mm2	3,00	m		
21.13.3.2	Central de deteção de gas natural (GN) para atuação de electrovalvula de 12V NA	1,00	un		
21.13.3.3	Detetor de gas natural (GN)	1,00	un		
21.13.3.4	Sirene de alarme sonoro de detação de gas acionado pela central de gás	1,00	un		
21.13.3.5	Bateria para alimentação da central de gás em caso de falha de energia da rede	1,00	un		
21.13.3.6	Electrovalvula normalmente aberta de 12V para gás natural (GN)	1,00	un		
21.14	Rede de Terras				
21.14.1	Fornecimento e montagem de tubos "Gris", embebidos em roço atacado a argamassa, com todos os acessórios e o diâmetro 16mm	3,00	m		
21.14.2	Fornecimento e instalação de cabo embebido em tubo do tipo H07V-U1G2,5mm2 de acordo com o caderno de encargos e desenhos tecnicos	3,00	m		
21.14.3	Diversos				
21.14.3.1	Ensaios	1,00	un		
21.14.3.2	Vistoria	1,00	un		
22	**ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**				
22.1	Fornecimento e instalação de caixas de Portinhola e Contagem do tipo BTE				
22.1.1	Caixa de portinhola do tipo P400	1,00	un		
22.1.2	Caixa de TI's	1,00	un		
22.1.3	Caixa de contagem para contador com telecontagem	1,00	un		
22.1.4	Abrir vala com largura aproximada de 0,50 metros e 0,80 metros de profundidade, colocar meias terras, sinalizar os cabos com fita, aterrar com consolidação de terras e remover sobrantes, em terreno normal	30,00	m		
22.2	Fornecimento e instalação de tubagem embebida em roços ou valas de acordo com caderno de encargos e desenhos tecnicos				
22.2.1	PEAD 110	35,00	m		
22.2.2	PEAD 50	12,00	m		
22.2.3	PEAD 40	35,00	m		
22.3	Fornecimento e enfiamento de cabo na tubagem subterranea na vala de acordo com caderno de encargos e desenhos tecnicos				
22.3.1	Cabo Alimentação XV-R4x50	40,00	m		
22.4	Fornecimento e instalação de Quadros Electricos de acordo com caderno de encargos e desenhos tecnicos				
22.4.1	Quadro de Entrada	1,00	un		
22.4.2	Quadro Parcial 2	1,00	un		
22.4.3	Botoneira de corte de energia de emergência	2,00	un		
22.5	Fornecimento e instalação de cabos entubados de acordo com os desenhos tecnicos e caderno de encargos				
22.5.1	XV-R5G6mm2	45,00	m		
22.5.2	XV-R5G10mm2	22,00	m		
22.6	Fornecimento e instalação de aparelhagem embebido 50000 da Efapel ou equivalente de acordo com caderno de encargos				
22.6.1	Tomadas Schuko	10,00	un		
22.6.2	Tomadas Schuko IP44 monofasicas	20,00	un		
22.6.3	Tomadas para carregadores USB	11,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
22.6.4	Interruptor simples	5,00	un		
22.6.5	Interruptor lustre	1,00	un		
22.6.6	Interruptor escada	2,00	un		
22.6.7	Comandos para Estores elétricos (BLACKOUTS)	8,00	un		
22.6.8	Detetor de Movimentos 360º da Legrand ref. 048917 ou equivalente	9,00	un		
22.6.9	Detetor de Movimentos 180º da Legrand ref. 048917 ou equivalente	1,00	un		
22.7	Fornecimento e instalação de tubagens de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas				
22.7.1	GRIS 16 (p/circuito tomadas)	980,00	m		
22.7.2	GRIS 25 (p/circuito alim elevador)	15,00	m		
22.7.3	GRIS 16 (p/circuito iluminaçao)	600,00	m		
22.7.4	GRIS 16 (p/circuito blackouts)	90,00	m		
22.7.5	GRIS 20	50,00	m		
22.8	Fornecimento e instalação de caixas de aparelhagem e terminais, conforme peças desenhadas				
22.8.1	Caixas Fundas	38,00	un		
22.8.2	Caixas Terminais	9,00	un		
22.9	Fornecimento e instalação de cabos e condutores de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas				
22.9.1	H07V-U3G2,5	800,00	m		
22.9.2	H07V-U3G1,5	600,00	m		
22.9.3	H07V-U2x1,5	200,00	m		
22.9.4	XV-U5G4	50,00	m		
22.9.5	XV-R5G10	10,00	m		
22.9.6	XV-U3G2.5	100.00	m		
22.9.7	SXZ1(frs-zH) - 5x1,5 (botoneira de corte de emergencia	15,00	m		
22.10	Fornecimento e instalação de Luminarias de acordo com o caderno de encargos e desenhos tecnicos incluindo todos os acessorios necessarios				
22.10.1	L1 - ROBLAN-ALLINR2459BF (1320 lm; 14.0 W)	7,00	un		
22.10.2	L2 - ROBLAN-LPT1203OBF (3778 lm; 40.0 W) com kit embutir	5,00	un		
22.10.3	L3 -ROBLAN - Calha electrificada: 2x TRACK2MB - Projectores: TK05B8153F - 26,6W	3,00	un		
22.10.4	L4 - ROBLAN - TK05N8139F 16,4 W com suporte fixação individual TRACKSUPN	20,00	un		
22.10.5	L5- ROBLAN-TROCO215TW NW - SQ (2278 lm; 20.8 W)	23,00	un		
22.10.6	L6 - ROBLAN-TROCO220TW NW (3955 lm; 36.9 W)	3,00	un		
22.10.7	L7 Fita LED ROBLAN-ZTCCL6586 50 CM (575 lm; 4.8 W) em perfil de aluminio com Drive e acessorios necessarios	17,00	un		
22.10.8	L8 – ROBLAN-TROCO210TW NW - SQ (1123 lm; 10.7 W)	6,00	un		
22.11	Fornecimento e instalação de iluminação de emergencia de acordo com caderno de encargos e desenhos tecnicos				
22.11.1	Luminaria de emergencia do tipo saliente parede (circulaçao)	8,00	un		
22.11.2	Luminaria de emergencia do tipo saliente teto (ambiente+circulaçao)	5,00	un		
22.11.3	Luminaria de emergencia do tipo saliente parede (ambiente+circulaçao)	3,00	un		
22.11.4	Fornecimento e instalação de pictogramas de sinalização de acordo com desenhos tecnicos e cadernos de encargos	16,00	un		
22.12	Sistema de intercomunicação c video porteiro / Sistema de CCTV / Segurança				
22.12.1	Fornecimento e montagem de tubos "VD" incluindo abertura embebidos em roço atacado a argamassa, com todos o sacessórios e os seguintes diâmetros				
22.12.1.1	GRIS 16mm	250,00	m		
22.12.2	Fornecimento e montagem de caixas com todos os acessórios, montados e embebidos nas paredes				
22.12.2.1	Tipo aparelhagem para ligação de cameras	6,00	un		
22.13	Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento livre de halogeneos nas cores convencionais. com todos os acessórios dos tipos seguintes				
22.13.1	Tipo RG6	180,00	m		
22.13.2	XV-U3G2,5	80,00	m		
22.13.3	ULP Cat. 6	80,00	m		
22.14	Fornecimento e montagem dos seguintes equipamentos				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
22.14.1	GRAVADOR 12 CANAIS TURBO HD COM DISCO 2 TB; 4 canais de áudio; visualização simultânea de imagens ao vivo e gravação compressão H.264; Tempo real em gravação e em monitorização H.264; Sistema PENTAPLEX; Resolução vídeo 720x567, 252x288; Ajustes de brilho, contraste, saturação e cor; Gravação contínua, detecção de movimento, por agendamento, por entrada digital; Pequisa de clips de vídeo por data/hora, n.º da câmara, alarme, ficheiro, Memorização de alarmes por câmera; Aviso de alarme por e-mail; 2 saídas TTL; Acesso remoto via Internet Explorer; Relógio RT; Exportação de vídeo, Monotorização remota completa, reprodução, e configuração do gravador através do Windows, Detecção e aviso de perda de sinal de vídeo; Ajuste Automático da data/hora; Comando remoto; Suporte IP Dinâmico; 4 entradas áudio; 1 saída de áudio; Áudio bidirecional ; Ligação de rede 10/100 Mbits/s; Ligação e comando de câmara local e por Internet; Arquivo de eventos, interface USB para cópia de segurança; Monitorização e gravação em tempo real (100 ips). Visualização em Tela Cheia; Conectável a câmaras HDTVI, AHD, HDCVI e analógicas; Transmissão de longa distância sobre UTP e cabo coaxial; Suporte gravação em tempo real 1080p Lite (960x1080); Saída HDMI/CGA em simultâneo com resolução de 1920x1080; siada HDMI até 4K; 1 interface SATA (co capacidade de 6YB por HDD); Tipo PWHDS4848E da Proword	1,00	un		
22.14.2	Câmara Bullet HD-TVI, CVI, AHD, CVBS 4MPix, f3.6mm; 30m IV; Sensor 1/3 CMOS 4 Mega Pixel; Número de pixés: 2560x1440; Sincronização interna; Resolução 4MP (25fps) 1080P; Vídeo TVI (standart)/AHD/CVI/CVBS, Lente fixa 3.6mm; Alcance IV; Máx. 30 Metros com 3pcs array IR Array; Fonte de Alimentação: DC12V, 450mA; Iluminação mínima de 0.01Lux (F1,2); Obturador eletrônico de 1/25s-1/1000s; Rácio S7R 48dB(min)(AGC fechado); Espelho por defeito/H/V/HV; DNR; 2D-DNR 2-20; WDR; dWDR; Balanceamento dos brancos ATW/MWB; Modo AE: GLOBE/BLC; Coaxial; Sim; Idiomas; Inglês, Italiano, Espanhol; Day/Night; Ext Cor, P/B: Distanciamento de transmissão: 75-5 300M; Temperatura de operação: Temperatura -20ºC +55ºC, Humildade interior a 85%RH; Dimensão de 210.5(L) x 63.09(H)mm; Tipo PWWCL-21S da Prowold	1,00	un		
22.14.3	Fonte de Alimentação 12V - Caixa de distribuição de alimentação - 1 entrada Ac 110V ~220V - 9 saídas por par cobre - Proteção por fusível rearmável - Tensão de saída 12 V/120W - Carcaça metálica - Ref. PWPS1230 da Prowold	1,00	un		
22.14.4	Ensaios	1,00	un		
22.15	Sistema de detecção de intrusão (SADIR)				
22.15.1	Fornecimento e montagem de tubos "VD" incluindo abertura embebidos em roço atacado a argamassa, com todos os acessórios e os seguintes diâmetros				
22.15.1.1	GRIS 20mm	300,00	m		
22.15.2	Fornecimento e montagem de caixas com todos os acessórios, montados embebida nas paredes				
22.15.2.1	Tipo aplique para ligação de detectores, teclados e sirenes	21,00	un		
22.15.2.2	Tipo C0 para equipamento activo - expansores	1,00	un		
22.15.3	Fornecimento e enfiamento de condutores de isolamento livre de halogeneos nas cores convencionais, com todos os acessórios dos tipos seguintes				
22.15.3.1	Tipo ACN (2x0,5+4x0,22)	200,00	m		
22.15.3.2	Tipo ACN (2x0,5+6x0,22)	15,00	m		
22.15.3.3	Tipo ACN (2x0,5+8x0,22)	70,00	m		
22.15.3.4	Tipo ACN (2x0,5+10x0,22)	31,00	m		
22.15.4	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes equipamentos				
22.15.4.1	Central de intrusão microprocessada modular de 50 endereços, com placa principal com 10 entradas com fio expansive aaté 30 com modulo JA-82C. - tipo PWJA-82K da Proworld	1,00	un		
22.15.4.2	Bateria com voltagem nominal de 12 volts Capacidade nominal de 2,1 Amp. Tipo PWBS122 da Proworld	1.00	un		
22.15.4.3	Detetor de dupla tecnologia para exterior. IP65. Filtro de luz com imunidade até 10000 Lux. Sensor duplo de forma a evitar falsos alarmes. Deteção por micro- ondas ajustável. Contador de impulsos. Led ON/OFF Estes detectores não deve ser de qualidade inferior ao tipo PWLH-9341C da Proworld.opcional. Compensação automática de temperatura. Imune a animais até 20 Kg.	13.00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
22.15.4.4	Teclado LCD com display, recetor de proximidade para cartões de acesso. Tipo PWJA-81E da Proworld.	4,00	un		
22.15.4.5	Fonte de Alimentação 12V 3A;Este modulo não deve ser de qualidade inferior ao PWPS1230da Proworid.	1,00	un		
22.15.4.6	Expansor de 10 zonas tipo PWJA-82C da Proworid	1,00	un		
22.15.4.7	Modulo de comunicação,GSM, Permite o acesso remoto por telemovel ou internet. Tipo PWJA-82Y da Proworid	1,00	un		
22.15.4.8	Módulo rádio que permite que até 50 dispositivos via rádio (detetores, comandos remotos, teclados, sirenes, termostátos,...) possam ser registados.As saidas PG estão disponiveis fisicamente na central e emsinal rádio para ligação e replicação através dos recetores rádio UC e AC.	1,00	un		
22.15.4.9	Comando de 4 botões, fornecido com caixa plástica, destinado a assinalar situação de pânico, armar e desarmar uma central de alarme.A grande vantagem deste equipamento é a possibilidade de configurá-lo para 433 MHz (sistemas JA-60, recetores UC- 216, UC-222, entre outros). Versão de 2 botões igualmente disponível. Este modulo não deve ser de qualidade inferior ao PWRC-86K da Proworid	1,00	un		
22.15.4.10	Sirene de Alarme Exterior - PWSR 400B,, da Proworid	1,00	un		
22.15.4.11	Sirene de Alarme Interior - PWSA-913T, da Proworid	1,00	un		
22.15.4.12	Ensaios	1,00	un		
22.16	Sistema de controlo de acessos				
22.16.1	Fornecimento e montagem dc tubos '"VD" incluindo abertura embebidos em roço atacado a argamassa, com todos os acessórios e os seguintes diâmetros				
22.16.1.1	GRIS 20nun (DO CABO ALIMENTAÇAO)	100,00	m		
22.16.1.2	VD 20mm (DO CABO UTP)	100,00	m		
22.16.2	Fornecimento e montagem de caixas com todos os acessórios, montados e embebidos nas paredes				
22.16.2.1	Tipo aparelhagem para botões de pressão de abertura interna	1,00	un		
22.16.2.2	Tipo C1 ventilada para instalação de fontes de alimenntação e componentes activos	2,00	un		
22.16.2.3	Tipo C2 ventilada para instalação de fontes de alimenntação e componentes activos	1,00	un		
22.16.3	Fornecimento e enfiamento dc condutores de isolamento termoplástico, nas cores convencionais, tipo e com a secção de				
22.16.3.1	Cabo UTP (Zh) Cat 6	100,00	m		
22.16.3.2	Cabo XV-U3G 1,5	100,00	m		
22.16.4	Fornecimento, montagem e ligação dos seguintes equipamentos				
22.16.4.1	Central de Gestão (em CX/Rack) - PWCGR DA PROWORLD ou equivalente	1,00	un		
22.16.4.2	Leitor/Controlador de acessos interior PWPR302 da PROWORLD ou equivalente	1,00	un		
22.16.4.3	Leitor/Controlador de acessos IP65 exterior PWPRT12 da PROWORLD ou equivalente	3,00	un		
22.16.4.4	Leitor de acessos interior - PWPRT302 da PROWORLD ou equivalente	4,00	un		
22.16.4.5	Fonte de alimentação 12V. 2AMP - PWPS20 da PROWORLD ou equivalente Com Bateria de 7AMP incorporada	2,00	un		
22.16.4.6	Conversor RS232/RS485 P/10 Base T Ethernet - PWUT-4 da PROWORLD ou equivalente	1.00	un		
22.16.4.7	Batoneira de Pressão - PWE-EB1 da PROWORLD ou equivalente	1,00	un		
22.16.4.8	Ensaios	1,00	un		
22.17	Fornecimento e montagem de acordo com memoria descritiva e caderno de encargos dos seguintes componentes com ref. da Bticino ou equivalentes:				
22.17.1	POSTO EXTERNO				
22.17.1.1	CX.ENC+SUP.1MOD - Ref. 33110	1,00	un		
22.17.1.2	ESPELHO 1MOD ALU. Refª. 331211	1,00	un		
22.17.1.3	MOD FON.C/TC COR 2FIOS /DIGIT - Refª. 342560	1,00	un		
22.17.1.4	FR MOD FON.1BOT C/TELEC. ALUM. . Refª. 342471	1,00	un		
22.17.2	ALIMENTADORES/CONFIGURADORES				
22.17.2.1	ALIM. AUDIO DIGITAL 2 FIOS Refª. 346000	1,00	un		
22.17.2.2	REPARTIDOR SCS AUDIO/VIDEO DIN Refª. F441	1,00	un		
22.17.2.3	FECHO LINHA SCS Ref.ª 3499	1.00	un		
22.17.2.4	KIT CONFIGURADORES 0 A 9 Ref.ª 3501K	1,00	un		
22.17.2.5	MONITOR INTERNO A 2 FIOS	1,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
22.17.3	Fornecimento e montagem de cabo proprio da Bticinio a dois fios enfiado em tubo enterrado da seguinte refª ou equivalente.				
22.17.3.1	Cabo de intercomunicador Ref.ª 336904	60,00	m		
22.17.4	Fornecimento e montagem de tubos "VD" incluindo abertura embebidos em roço atacado a argamassa, com todos o sacessórios e os seguintes diâmetros				
22.17.4.1	GRIS 20mm	50,00	m		
22.17.5	Fornecimento e montagem de cabo proprio da Bticinio a dois fios enfiado em tubo embebido da seguinte refª ou equivalente				
22.17.5.1	Cabo de intercomunicador Ref.ª 336904	45,00	m		
22.17.6	Ensaios	1,00	un		
22.18	ELECTRICIDADE - PISO 1				
22.18.1	Fornecimento e instalação de aparelhagem 5000 da Efapel ou equivalente de acordo com caderno de encargos				
22.18.1.1	Tomadas Schuko	7,00	un		
22.18.1.2	Tomadas para carregadores USB	5,00	un		
22.18.2	Fornecimento e instalação de tubagens de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas				
22.18.2.1	GRIS 16 (p/circuito tomadas)	120,00	m		
22.18.2.2	GRIS 16 (p/circuito iluminaçao)	300,00	m		
22.18.3	Fornecimento e instalação de caixas de aparelhagem e terminais, conforme peças desenhadas				
22.18.3.1	Caixas Fundas	8,00	un		
22.18.4	Fornecimento e instalação de cabos e condutores de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas				
22.18.4.1	H07V-U3G2,5	125,00	m		
22.18.4.2	H07V-U3G1,5	320,00	m		
22.18.4.3	H07V-U2x1,5mm2	125,00	m		
22.18.5	Fornecimento e instalação de Luminarias de acordo com o caderno de encargos e desenhos tecnicos incluindo todos os acessorios necessarios				
22.18.5.1	L5 - ROBLAN-TROCO215TW NW - SQ (2278 lm; 20.8 W)	30,00	un		
22.18.6	Fornecimento e instalação de Iluminação de emergencia de acordo com caderno de encargos e desenhos tecnicos				
22.18.6.1	Luminaria de emergencia do tipo saliente teto (ambiente+circulaçao)	1,00	un		
22.18.6.2	Luminaria de emergencia do tipo saliente parede (ambiente+circulaçao)	8.00	un		
22.18.6.3	Fornecimento e instalação depictogramas de sinalização de acordo com desenhos tecnicos e cadernos de encargos	9,00	un		
22.19	ELETRICIDADE - AMBITO GERAL				
22.19.1	Fornecimento e instalação de sistema de terras de acordo com caderno de encargos e desenhos tecnicos				
22.19.1.1	Execução de rede de terras do edificio de acordo com caderno de encagos e desenhos tecnicos	1,00	un		
22.19.1.2	Equipotencialização de bar de acordo com regras tecnicas em vigor	1,00	un		
22.19.2	Diversos				
22.19.2.1	Realização de testes a toda a instalação de acordo com CE	1,00	un		
22.19.2.2	Certificação da Instalação eletrica	1,00	un		
22.19.2.3	Execução e fornecimento de telas finais, 1 copia em papel e 3 em CD	1,00	un		
23	**TELECOMUNICAÇÕES ITED**				
23.1	Fornecimento e instalação dos seguintes elementos				
23.1.1	Tubo 63mm	111,00	m		
23.1.2	Tubo 40mm	7,00	m		
23.1.3	Tubo 25mm	5,00	m		
23.1.4	Tubo 20mm	550,00	m		
23.1.5	Caixas I1	27,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
23.2	Fornecimento e instalação de elementos para: Bastidor constitúido por Armario de chão de 24U 19" equipado com Painel de Ventilação de topo, Ventiladores Topo/Base Rack C/ termostato, Painel Guia Cabos, 19" Argolas deMetal Ral 9005 Preto, 1U, Regua de Energia 6xDin 49440 (Shucko), plug DIN 49441 (Univ) Switch On/off, Prateleira 19", 1U, Prf. 650 mm.,fixação em 4 pontos Ral 9005 Preta e Conj. Porca Mola e Anilha (20xScrewM6+20xFluting Nuts+ 20xWascher); Paineis de entrada constituidos por Painel 2U, com duas portas RJ45 UTP Cat.6, 1 repartidor passivo 2300Mhz para CATV e outro para MATV, um bloco de 2 conectores duplex para quatro fibras monomodo SC/APC; Paineis de Distribuição constituidos por 2 Paineis 1U, com 24 RJ45 UTP Cat.6 , Painel 1U, com 1 bloco de dois conectores duplex para 4 fibras monomodo SC/APC	1,00	un		
23.3	Fornecimento e instalação de Patch Cords:				
23.3.1	UTP, Cat.6, 2 RJ45 1m. 4 pares	30,00	un		
23.4	Fornecimento e instalação de Caixa de Visita Multioperador - CVM				
23.4.1	Com dimensões mínimas de 500x500x500mm (lxlxp) equipada com tampa segundo a NP124 com inscrição de "Telecomunicações".	1,00	un		
23.5	Fornecimento e instalação de Redes de Cabos				
23.5.1	Cabo UTP 4 pares, Categoria 6, Classe E	700,00	m		
23.5.2	Cabo Coaxial RG6, Classe de Ligação TCD-C-H	110,00	m		
23.5.3	Cabo 2 Fibras Ópticas Monomodo, Classe de Ligação, Categctia OS1a	15,00	m		
23.6	Fornecimento e instalação de Tomadas com caixas de aparelhagem e conectores				
23.6.1	Tomada mista RJ45 Cat 6, e Coaxial TCD-C	1,00	un		
23.6.2	Tomada RJ45 Simples embebida em parede, Categoria 6, Classe E	21,00	un		
23.6.3	Tomada RJ45 dupla embebida em parede, Categoria 6, Classe E	2,00	un		
23.6.4	Tomada Coaxial, Classe de Ligação TCD-C	1,00	un		
23.6.5	Tomada Coaxial SAT, Classe de Ligação TCD-C	1,00	un		
23.6.6	Tomada Fibra Óptica Monomodo SC dupla, Classe de Ligação OS1a	1,00	un		
23.7	Fornecimento e instalação de Antenas				
23.7.1	Montagem	1,00	un		
23.7.2	Antena UHF - BIV+BV	1,00	un		
23.8	Fornecimento e instalação de Rede de Terras	1,00	un		
24	**ELEVADOR - ELETROMECÂNICO**				
24.1	Fornecimento e montagem incluindo, todos os acessórios de acordo com a memória descritiva de:				
24.1.1	Estrutura auto portante em construida em elemetos metalico e vidro, conforme, memoria descritica, caderno de encargos e desenhos anexos a este projeto	1,00	un		
24.1.2	Plataforma elevatória de transporte de pessoas, conforme, memoria descritica, caderno de encargos e desenhos anexos a este projeto	1,00	un		
24.1.3	Ensaios	1,00	un		
24.1.4	Vistoria	1,00	un		
25	**SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS**				
25.1	Bloco de iluminação de segurança permanente e autónomo. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	23,00	un		
25.2	Bloco de iluminação de segurança não permanente e autónomo ou armadura de iluminação normal com kit de segurança. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	1,00	un		
25.3	Fornecimento e colocação de central automatica para detecçao e alarme de incêndios, endereçavel, equipada com baterias, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	1,00	un		
25.4	Fornecimento e colocação de detector óptico de fumos, incluindo base, todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	15,00	un		
25.5	Fornecimento e colocação de sirene de alarme ótico-acústico, para montagem edificio (fornecimento e instalação).	4,00	un		
25.6	Fornecimento e colocação botoneira de alarme manual, incluindo caixa e placa frontal transparente e chave de rearme, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	5,00	un		
25.7	Fornecimento e colocação de extintores do tipo Pó quimico de 6kg, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	8,00	un		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
25.8	Fornecimento e colocação de extintores do tipo CO2 de 5kg, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	2,00	un		
25.9	Fornecimento e colocação de botão manual de alarme, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	1,00	un		
25.10	Fornecimento e colocação de avisador luminoso de alarme, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	1,00	un		
25.11	Fornecimento e colocação de campainha de alarme. de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	1,00	un		
25.12	Fornecimento e colocação de caixa de corte geral de energia elétrica, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	1,00	un		
25.13	Fornecimento e colocação de manómetros de leitura de pressão de água, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	4,00	un		
25.14	Fornecimento e colocação de boca de incêndio armada tipo carretel de uma coluna húmida com 25 m de mangueira, de acordo com as normas e a legislação em vigor. Inclui todos os trabalhos e materiais necessarios a sua boa colocação.	4,00	un		
25.15	Fornecimento e assentamento de marco de incêndio, incluindo todo o material necessário à sua instalação desde o Tê de derivação, valvula de seccionamento completa, curva de pé, corpo inferior, corpo superior, tampa e chave de manuseamento.	1,00	un		
25.16	Fornecimento e aplicação de pintura intumescente R60 e pintura de acabamento com execpção do ral 9006 e 9007.				
25.16.1	HEA 200	104,80	m²		
25.16.2	HEA 140	74,94	m²		
25.16.3	HEB 140	96,43	m²		
25.16.4	UPN 200	22,31	m²		
25.16.5	UPN 140	3,33	m²		
25.16.6	IPE 270	42,16	m²		
25.16.7	IPE 240	55,87	m²		
25.16.8	IPE 200	27,41	m²		
25.16.9	Tubo 120x60x3mm	31,17	m²		
25.16.10	Cantoneira 70x7mm	6,74	m²		
25.16.11	Tubo 70x70x5mm	4,84	m²		
26	**ABASTECIMENTO DE ÁGUAS**				
26.1	Fornecimento e instalação do ramal de ligação para abastecimento de água que une a rede geral de distribuição de água potável da empresa abastecedora com a instalação geral do edifício, já existente, contínuo em todo o seu comprimento sem uniões intermédias não visitáveis, constituído por tubagem enterrada de comprimento definido no mapa de medições de polietileno de alta densidade, de 40 mm de diâmetro colocada sobre leito de areia no fundo da vala previamente escavada, com os seus correspondentes acessórios e peças especiais, abraçadeira de tomada em carga colocada sobre a rede geral de distribuição que serve de ligação entre o ramal de ligação e a rede e torneira de corte formada por válvula de esfera de latão niquelado de 1 1/2" de diâmetro colocada com união roscada, situada junto à edificação. Totalmente montado, ligado e testado segundo Decreto Regulamentar nº 23/95. Conforme projeto de especialidade.				
26.1.1	Colocação de caixa de contador e trabalhos de construção civil necessários a sua colocação.	1,00	un		
26.1.2	Tubagem 40mm e respetivos acessórios e trabalhos de construção civil necessários a sua correta execução	12,00	m		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
26.2	Fornecimento e instalação de ramal de introdução colocado superficialmente, de comprimento definido, que une a caixa de visita na entrada do edifício com o contador, o contador individual, formado por tubagem de 32mm e 25mm (PN=10 atm) de diâmetro de polietileno fixada ao paramento, com as suas correspondentes juntas e peças especiais, colocadas através de uma união com soldadura por termofusão, inclusive torneira de corte à vista formada por válvula adufa de latão fundido, que permitirá o corte total do abastecimento ao edifício e que ficará localizada dentro do mesmo. Totalmente montado, ligado e testado. Conforme projeto de especialidade.				
26.2.1	Tubagem 32mm e respetivos acessórios	36,00	m		
26.2.2	Tubagem 25mm e respetivos acessórios	30,00	m		
26.3	Fornecimento e instalação de ramal de introdução colocado superficialmente, de comprimento definido em projeto, que une o contador na entrada do edifício com os meios de intervenção de segurança contra incêndios, formado por tubagem de 90mm (PN=10 atm) de diâmetro de polietileno enterrada, com as suas correspondentes juntas e peças especiais, colocadas através de uma união com soldadura por termofusão, inclusive torneira de corte à vista formada por válvula adufa de latão fundido, que permitirá o corte total do abastecimento ao edifício e que ficará localizada dentro do mesmo. Totalmente montado, ligado e testado. Conforme projeto de especialidade.				
26.3.1	colocação de caixa de contador e trabalhos de construção civil necessários a sua colocação.	1,00	un		
26.3.2	Tubagem 90mm e respetivos acessórios	37,00	m		
26.4	Fornecimento e instalação de ligação entre rede de distribuição e meios de intervenção de segurança contra incêndios, de comprimento definido em projeto, e que se encontra fixa ao paramento vertical, formado por tubagem de 50mm de diâmetro de aço inox pintado a vermelho, com as suas correspondentes juntas e peças especiais, colocadas através de uma união com soldadura, inclusive torneira de corte à vista formada por válvula adufa de latão fundido, que permitirá o corte total do abastecimento ao meio de intervenção e que ficará localizada dentro do mesmo. Totalmente montado, ligado e testado. P.S.- GALVANIZADO/RANHURADO. Conforme projeto de especialidade.				
26.4.1	Tubagem 90mm e respetivos acessórios	79,20	m		
26.5	Instalação interior de abastecimento de água para casa de banho com capacidade para: sanita, lavatório simples, urinol, realizada com tubagem de polietileno para a rede de água fria e quente que liga o ramal de distribuição individual ou um dos seus ramais de alimentação com cada um dos aparelhos sanitários, com os diâmetros necessários para cada ponto de serviço. Inclusive válvulas de seccionamento para o corte do abastecimento de água, de assentamento plano, em montagem encastrada, p/p de ramal de distribuição individual, acessórios de ramais e elementos de fixação, colocados com união roscada. Totalmente montada, ligada e testada,incluindo trabalhos auxiliares de pedreiro, com tubagem PEAD PN10 e PEX1 confrome definido no projeto. Conforme projeto de especialidade.				
26.5.1	Tubagem 25mm e respetivos acessórios PEAD PN10	29,60	m		
26.5.2	Tubagem 20mm e respetivos acessórios PEAD PN10	7,00	m		
26.5.3	Tubagem 15mm e respetivos acessórios PEAD PN10	11,70	m		
26.5.4	Tubagem 16mm e respetivos acessórios PEX1 ISOLADO	15,60	m		

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	P. TOTAIS
26.6	Instalação interior de abastecimento de água para bar com capacidade para: lava-loiças, tomada e válvula de seccionamento para máquina de lavar loiça, realizada com tubagem de polietileno para a rede de água fria e quente que liga o ramal de distribuição individual ou um dos seus ramais de alimentação com cada um dos aparelhos sanitários, com os diâmetros necessários para cada ponto de serviço. Inclusive válvulas de seccionamento para o corte do abastecimento de água, de assentamento plano, em montagem encastrada, p/p de ramal de distribuição individual, acessórios de ramais e elementos de fixação, colocados com união roscada. Totalmente montada, ligada e testada, incluindo trabalhos auxiliares de pedreiro. Conforme projeto de especialidade.				
26.6.1	Tubagem 20mm e respetivos acessórios PEAD PN10	8,00	m		
26.6.2	Tubagem 15mm e respetivos acessórios PEAD PN10	4,27	m		
26.6.3	Tubagem 16mm e respetivos acessórios PEX1 ISOLADO	4,90	m		
27	**INTERVENÇÕES EXTERIORES NO EDIFICIO EXTERIOR**				
27.1	Remoção de reboco e emboço base, aplicado sobre paramento vertical exterior, com meios manuais, eliminando-o totalmente sem deteriorar a superfície suporte que deverá ficar a descoberto e preparada para o revestimento a aplicar, incluindo armazenamento, remoção, carga manual de entulho e transporte para vazadouro licenciado para o efeito.	362,10	m²		
27.2	Fornecimento e aplicação de argamassa de aderência do tipo 'Secil - Redur Chapisco' ou equivalente, para base de reboco, com espessura mínima de 15mm em paramentos verticais exteriores, acabamento superficial rugoso, pronto para receber camada posterior.	362,10	m²		
27.3	Fornecimento e aplicação de sistema de reboco térmico projetado com acabamento areado, do tipo 'Secil ISODUR Areado', ou equivalente, aplicado sobre paramentos verticais exteriores, composto por: fornecimento e aplicação de argamassa do tipo 'Secil ISODUR One' ou equivalente, com 4cm de espessura no total, aplicado em 2 camadas de 2cm de espessura por camada e incorporação de rede de reforço em fibra de vidro, com tratamento anti-alcalino; fornecimento e aplicação de argamassa de regularização do tipo 'Secil ISODUR PK FLEX' ou equivalente, aplicado em duas camadas e entre camadas aplicar rede de fibra de vidro do tipo 'Secil ISOVIT Rede 160' ou equivalente; fornecimento e aplicação de acabamento final com argamassa de acabamento do tipo 'Secil ISODUR PK FLEX' areado fino, incluindo juntas de dilatação, seguindo todas as recomendações do fabricante e fichas técnicas.	362,10	m²		
27.4	Pintura de paredes exteriores, composta por fornecimento e aplicação de uma de mão de primário do tipo 'CIN Primário Cinolite' ou equivalente, e fornecimento e aplicação de pintura final com tinta lisa aquosa 100% acrílica com 2 a 3 demãos, para aplicação no exterior do tipo 'CIN Nováqua HD' ou equivalente, na cor branco, RAL 9010, seguindo todas as recomendações do fabricante e fichas técnicas.	362,10	m²		
					960 000,00 €
				TOTAL S/IVA	

18. OUT 2024

148

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

18 de outubro de 2024

Declaração de Voto - Pontos 6

"Espaços Saber + - Requalificação da Escola n.º 1 de Baguim do Monte" – Erros e omissões – Prorrogação de prazo e novo mapa de quantidades – Proposta

A propósito desta proposta o PSD reafirma a sua convicção, plasmada no seu voto favorável, sobre a necessidade desta obra e de a mesma se concretizar com a celeridade possível, sempre no escrupuloso respeito da normalidade procedimental e normativa.
Infelizmente, também neste caso, o PS não foi capaz de gerir o processo com rigor e eficiência, tendo-se gerado logo de início determinadas questões que culminaram na revogação do primeiro contrato e consequente necessidade de adotar um novo procedimento e que, em tempo oportuno, motivou o PSD a manifestar pertinentes reservas sobre a regularidade deste processo, que, tempestivamente, exarou em declaração de voto.
Assim, pela abrangência e acuidade da mesma, importa reproduzir o teor da declaração de voto de 20 de setembro pp.:

.../...

Desde logo ***o PSD reconheceu a necessidade de a obra se concretizar com a brevidade possível, sempre no escrupuloso respeito da normalidade procedimental e normativa*** *tendo, em 26 de julho de 2024, manifestado algumas reservas sobre a regularidade deste processo, as quais exarou em declaração de voto, anexo à ata da reunião do executivo, que, dada a pertinência, importa recuperar e reproduzir:*

(.../...)

Considerando que:

- *Foi apresentada uma reclamação por parte da empresa concorrente RBT que, caso seja procedente, concorrerá para que a proposta da empresa MWT tenha um custo acrescido de 36.546,23€ ou seja, o custo total será de 936.157,22€ (899.610,99€+36.546,23€), o que, evidentemente, representará um valor superior ao da proposta da reclamante RBT (918.491,01€).*
- *Apesar do parecer técnico, constante da* ***"informação interna"*** *(de 10/05/24), adstrita à sobredita reclamação, consignar que: "Em fase de concurso, a informação presente em pecas escritas prevalece face a contida em peças desenhadas. De acordo com o CCP e o Caderno de Encargos deste Procedimento, quaisquer artigos que se encontrem omissos deverão ser apresentados em pedido de esclarecimento em fase de Erros e Omissões, pelo que não será de considerar a reclamação", não está descrita na proposta a referida informação em peças escritas, sendo que a reclamante especifica os artigos, de onde se pode inferir que não são omissos.*

  Assim não resulta claro que exista a garantia de que a proposta da MWT cumpra o critério no qual se baseia a adjudicação ao "preço mais baixo", sendo que a própria minuta do contrato estabelece na sua clausula terceira (abaixo reproduzida) que os trabalhos serão executados de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, coincidentemente o fundamento da reclamação da RBT.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez euros e noventa e nove cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

3- Este contrato só produz efeitos, após o visto do Tribunal de Contas.

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Logo, não clarificando a resposta à reclamação em presença se o preço final apresentado pela proposta decidida como vencedora não resultará superior à da reclamante, entende o PSD abster-se quanto à decisão da presente proposta.

(.../...)

Sequencialmente, na presente proposta, assiste-se a uma "evolução" do procedimento, com a decisão da revogação de contratar, sustentando-se a mesma, em conjugação com a caducidade da adjudicação operada ao concorrente a quem foi adjudicada a empreitada, na antedita data de 26 de julho de 2024, na ***exclusão dos demais concorrentes, por terem sido considerados como apresentadas de "propostas variantes"*** *(por apresentarem listas de preços unitários com incremento de artigos).*

Ora, além da imediata leitura que, àquela data, os demais concorrentes reuniam, precisamente, as mesmas condições, concorrendo para que o PSD considere incongruente que tenha havido a avaliação subsequente (final da página 2, separador "Analise Das Propostas"):

"As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 132 do Programa de Procedimento, pelo que agora houve necessidade de se efetuar uma ***análise mais pormenorizada das propostas admitidas.****" (sublinhado nosso).*

Ou seja, ainda que as propostas sejam verificadas com base no "preço mais baixo", tonou-se incompreensível que os concorrentes ordenados a seguir na classificação concursal, sejam agora excluídos do mesmo, de certo modo, colidindo com o estipulado no Código de Contratos Públicos, quanto às regras aplicáveis à situação concreta.

O PSD, ciente destas inconformidades, questionou o executivo PS sobre esta situação, recebendo apenas resposta no sentido que "é esta a sua prática, só se verificando as propostas com mais pormenor em casos como estes", o que se considera inaceitável.

Em face da informação disponível, subsistem, pois, reservas quanto à regularidade de todo o processo, pelo que o PSD se abstém sobre a decisão das presentes propostas.

.../...

Desse modo consideram os Vereadores do PSD que, não obstante serem favoráveis à realização da obra, optam por se abster na presenta proposta, por, essencialmente, considerarem que a atitude irresponsável do partido socialista provocou quebra de confiança, traduzida por não ter acautelado a necessária conformidade de procedimentos, dir-se-á mesmo que concorreu para a perturbação (evitável) no processo.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascenção
Paulo Diogo Tavares
Valentina Sanchez

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"UNIDADE DE SAÚDE DE GONDOMAR (S. COSME) – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES" – SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO – PROPOSTA

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª Valentina Sanchez.

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara

Gondomar, 09 de out de 2024

O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)

Substituição do Gestor do Contrato designado para o procedimento: "Unidade de Saúde de Gondomar (S. Cosme) Requalificação e Ampliação das Instalações"

Ex.mo Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 08.03.2024 foi iniciado o procedimento supra citado por concurso público com a ref.ª 526/2024, tendo sido designado como gestor do contrato o Arq.º Bruno Vale, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais, no entanto, por conveniência de serviço, o mesmo não poderá acompanhar os trabalhos da referida empreitada.

Nos termos do disposto do art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece que os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª a retificação do ponto 7 da informação de início de procedimento, que passará a ter a seguinte redação: "em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º A do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Eng.º David Sousa, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais"

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 9 de outubro de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos

CÂMARA MUNICIPAL

18.OUT 2024

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2020/401 - PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, EM MEDAS, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – REQUERENTE: NUNO ALVES PINTO – PROPOSTA DE DEFERIMENTO ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Nuno Alves Pinto, na qualidade de requerente do processo administrativo n.º [redacted] **(MGD 51634/2024),** veio requerer a isenção de taxas, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 15º do RTTL, relativo a pedido de licenciamento para obras de edificação de habitação unifamiliar, sito na [redacted] da União de Freguesias de Melres e Medas.

A operação urbanística foi licenciada por despacho do Exmo. Sr. Presidente em 01/07/2024, no uso das suas competências.

De acordo com a previsão do artigo 17º do RTTL, o único normativo aplicável em matéria de isenções e reduções de taxas urbanísticas é o artigo 15º do RTTL, o qual prevê no seu n.º 4, na sua redação atual, o seguinte: *" Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, estão isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo, quando em causa estejam operações urbanísticas, excetuando as operações de loteamentos, desde que destinados à sua habitação própria e permanente, na condição de a manter por um período de 10 anos".*

Pelo cartão de cidadão apresentado e junto no processo administrativo, o requerente e proprietário do prédio, **nasceu 15/06/1996,** pelo que não ultrapassa os 35 anos.

As taxas a isentar, nos termos da informação técnica de 22/08/2024 (aqui anexa) e constantes no ofício n.º 16184, de 02/07, são as seguintes:

- **1.672,10€**, referente à Licença, área, muros e prazo da obra, de acordo com o artigo 163º e alíneas a), d) e h) do artigo 164º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças;
- **1.512,30€**, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 250º da tabela acima mencionada.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no n.º 1 do artigo 20º do RTTL, o seguinte:

Aprovar a isenção das taxas acima referidas relativas ao processo administrativo n.º 01/2022/202, ao abrigo da previsão constante no n.º 4 do artigo 15º do RTTL.

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de **3.184,40€** (três mil cento e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos).

Paços do Município, 04 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Marco Martins)

154
Céu

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

18. OUT 2024

INFORMAÇÃO Nº 46452/2024

Requerimento nº [redacted]
Processo nº [redacted]
Assunto: Pedido de isenção de pagamento de taxas, por ter idade inferior a 35 anos.

Exmo. Senhor Diretor

1. Trata-se de um pedido de isenção de pagamento de taxas, no âmbito do processo em causa, em virtude de idade inferior a 35 anos de cada um dos requerentes.
2. O processo é referente ao pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar.
3. O processo foi licenciado por despacho superior em sede do ofício 16181 de 02/07/2024, tendo o processo tramitado para DU – Emissão de Títulos de Obra, guarda a liquidação das taxas.
4. As restantes taxas, até então apresentadas, foram integralmente pagas.

5. Analisando a documentação entregue, verifica-se que os requerentes nasceram em junho de 1996 e em maio de 1997, sendo assim, não ultrapassam os 35 anos nem a soma de idades ultrapassa os 65 anos de idade, deste modo o pedido enquadra-se na alínea b) do ponto 1 do art.º 15 do Regulamento de Taxas e Licenças,
6. Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, devendo a necessidade de remessa para deliberação camarária ser avaliada superiormente, face ao disposto no art.º 20.º do referido regulamento de taxas e licenças.
7. Os valores das taxas em causa são as seguintes:

- **1.672,10 €,** referente à Licença, área, muros e prazo de obra, de acordo com o artigo 163.º e alíneas a), d) e h) do artigo 164.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
- **1.512,30 €**, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 250º da tabela acima mencionada.

À consideração superior
Gondomar, 22-08-2024

Assinado por: **MAFALDA NAVARRO DE CASTRO GOMES FERNANDES**
Num. de Identificação [redacted]
Data: 2024.08.22 14:41:39+01'00'

O Gestor de Procedimento,

CARTÃO DE CIDADÃO

Mafalda Navarro de Castro Gomes Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 25/07/2024 – PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS LIQUIDADAS, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE COBERTURA DE BANCADA E COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, NO SEU CAMPO DE JOGOS, NA RUA PARQUE DE JOGOS, EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO – REQUERENTE: GENS SPORT CLUBE - PROPOSTA DE DEFERIMENTO ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Gens Sport Club, entidade coletiva de utilidade pública, conforme Declaração de 24 de setembro de 1981, publicada em Diário da República do dia 9 de outubro de 1981, vem requerer através do registo **MGD 50891, de 25/07/2024,** a isenção ou redução das taxas liquidadas no âmbito do procedimento de licenciamento de obras de cobertura de bancada e comunicação de utilização, levadas a cabo no seu campo de jogos na Rua Parque de Jogos, n.ºs 243 e 255, da União de Freguesias de **Foz do Sousa** e Covelo, a que se refere o processo administrativo n.º **01/2020/245**.

A operação urbanística foi licenciada por despacho do Exma. Sr. Vereadora Adjunta em 17/07/2024 e a comunicação de utilização por despacho de 24/07/2024, tendo sido liquidadas as seguintes taxas:

Com o licenciamento das obras de cobertura de bancada foram liquidadas as taxas (ofício n.º: 18577 de 18/07/2024 e ofício n.º 18426 de 17/07/2024):

- 1.637,58 €, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 250º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
- 1.283,90 €, pela emissão do alvará de obras, de acordo com a alínea a) do artigo 160º, artigos 163º e 164º do RTTL.

Com a utilização foram liquidadas as taxas (ofício n.º 19510 de 24/07/2024):

- 730,40 € de acordo com o artigo 172 º e alínea b), da tabela de Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

Estão reunidos, no caso concreto, os pressupostos materiais previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 15º do RTTL – Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo:

"2- Podem estar isentas do pagamento de taxas:

b) "As associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as intuições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização".

Atento o que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da competência prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, e com referência ao processo administrativo nº 01/2020/245, o seguinte:

a) **Dispensar** a requerente do pagamento da TMU liquidada com o ato de licenciamento ao abrigo da previsão do n.º 2 do artigo 15º do RTTL:

- 1.637,58 €, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 250º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

- 1.283,90 €, pela emissão do alvará de obras, de acordo com a alínea a) do artigo 160º, artigos 163º e 164º do RTTL.
- 730,40 € pela emissão da comunicação de utilização.

Paços do Município, de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Marco Martins)

158

18. OUT 2024

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

INFORMAÇÃO Nº 56550/2024

Requerimento nº 01/2024/50891
Processo nº 01/2020/245
Assunto: Pedido de isenção de taxas

Exmo. Senhor Presidente.

Solicita-se a isenção do pagamento das taxas liquidadas no âmbito do presente pedido de licenciamento - obras de cobertura de bancada e autorização de utilização.

Analisado o pedido, julga-se estar reunidas as condições estabelecidas na alínea b) do nº 2 do artigo 15º do RTL - Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo:

2 – Podem estar isentas do pagamento de taxas:

...

b) As associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições ...

Taxas liquidadas e a isentar (devolução uma vez que foram pagas), caso o pedido mereça parecer favorável.

1 - Com o licenciamento das obras de cobertura de bancada foram liquidadas as taxas (ofício n.º: 18577 de 18/07/2024):

-1.637,58 €, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 250º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

2 - Com a utilização foram liquidadas as taxas (ofício n.º 19510 de 24/07/2024):

- 730,40 € de acordo com o artigo 172 º e alínea b), da tabela de Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

3 – Taxa pela emissão do alvará de obras.

- 1.283.90 € de acordo com a alínea a) do artigo 160º, artigos 163º e 164º do RTL.

Face ao exposto e caso superiormente assim seja entendido será de elaborar proposta para reunião para deliberar a isenção e devolução das pagas já pagas e acima descritas.

Gondomar, 15-10-2024

O Gestor de Procedimento,

ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS

Digitally signed by ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Date: 2024.10.15 10:52:30 +01:00

António José de Sousa Barros

18. OUT 2024

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROCESSO N.º 2024/450.30.003/294 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NA RUA CENTRAL DE ERMENTÃO, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTES: JOEL FERNANDO ROBALINHO REGO E PAULO ALEXANDRE FERREIRA DIEGUEZ – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª Valentina Sanchez. —— Absteve-se a Vereadora Senhora Drª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

18. OUT 2024

PROPOSTA

Joel Fernando Robalinho Rego e Paulo Alexandre Ferreira Dieguez, na qualidade de promitentes compradores, vêm solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, **Processo n.º [redacted] (MGD 10544, de 07/02),** ao abrigo do disposto no artigo 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, que estabelece o regime excecional para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, na sua última redação, de um prédio misto, sito na [redacted] **em Gondomar,** com a área total de 2.217,20m2, registado na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º **8666**, da freguesia de Gondomar (S. Cosme), e na matriz sob o artigo **urbano n.º 10541** e sob o artigo **rústico n.º 4266.**

Os novos comproprietários serão:

- **Joel Fernando Robalinho Rego**
- **Paulo Alexandre Ferreira Dieguez**

Pelos serviços foi prestada informação favorável em 25/09/2024, que anexo.

Pelo que **PROPONHO,**

- Que o órgão executivo delibere:

a) **Emitir parecer favorável à constituição de compropriedade,** ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/85, de 2 de setembro, na sua redação atual, com os fundamentos constantes do parecer técnico;

b) Seja transcrito para a certidão, a emitir aos interessados, o excerto da informação n.º 015/2014, de 07/05/2014, que aqui se reproduz: *"Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual".*

Gondomar, 04 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

162
Dcri

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento do Urbanismo

18. OUT 2024

Processo: [redacted] - Certidão de Compropriedade

Req.to [redacted]

[redacted] – Gondomar.

EXMO SENHOR PRESIDENTE.

Certidão de compropriedade.

Concordo.

Não se vê inconveniente na emissão da certidão de compropriedade nos termos solicitados e da informação técnica que abaixo se transcreve.

Será de elaborar proposta para reunião de camara.

Exmo. Senhor Diretor:

1. Os requerentes vêm solicitar a atribuição de parecer favorável à constituição de compropriedade de um prédio misto que pretendem adquirir, sito na Rua Central de Ermentão 96 a 102, com uma área total de 2.217,20m2, registado na Matriz sob o artigo urbano 10.541 e sob o artigo rústico 4.266 e na C.R. Predial sob o nº8666 da freguesia de S. Cosme, nos termos do nº1 do artº54 da Lei 91/95 de 2 de setembro.

2. Apresentam para o efeito uma caderneta predial do prédio urbano, provando que o mesmo foi edificado em data anterior a 1951, justificando a isenção de licenciamento, bem como uma cópia de um contrato de compra e venda do imóvel celebrado com os atuais proprietários.

3. O PDM de Gondomar classifica o local como:

DU

163.

a) Na Planta de Ordenamento / Qualificação do Solo como Solo Urbano – Espaço Residencial Tipo II na metade sul e como Solo Rural – Espaços Agrícolas na metade norte;

b Na Planta de Ordenamento / Zonamento Acústico como Zona Mista na parte sul;

c) Na Planta de Condicionantes como Reserva Agrícola Nacional na metade norte;

d) Na Planta de Condicionantes / Anexo B como Classe de Perigosidade Muito Baixa na metade norte;

e) O terreno da pretensão insere-se na ARU de S. Cosme e Valbom

4. Relativamente ao fato de se tratar de um prédio misto e o art.º54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro só fazer alusão a prédios rústicos, foram juntos nos Anexos 2 e 3 dos ficheiros, os pareceres jurídicos 20/2020 e 39/2020, concluindo pela pertinência do seguimento da pretensão.

5. Sobre esta matéria da compropriedade já foi elaborada a informação jurídica nº15/2014. da qual junto cópia no Anexo 4 dos ficheiros.

6. Pela leitura da mesma, conclui-se que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.

7. Face ao exposto, tornar-se-á irrelevante a área da propriedade, uma vez que não será assim exigível a garantia da quota ideal a transmitir para uma rendibilidade económica não urbana.

8. Deste modo, parece não haver inconveniente em prestar parecer favorável à pretensão, nos exatos termos do segundo parágrafo do ponto 31 da informação jurídica nº15/2014, sendo de remeter para reunião de câmara.

À consideração superior.

ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS

Assinado de forma digital por ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Dados: 2024.09.17 10:01:02 +01'00'

DU

CDU Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV

GONDOMAR

164

Período da Ordem do Dia

Ponto 10 – *Processo n.º 2024/450.30.003/294 – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado na Rua Central de Ermentão, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerentes: Joel Fernando Robalinho Rego e Paulo Alexandre Ferreira Diequez – Proposta de parecer favorável*

CDU – ***Declaração de Voto***

Neste ponto da ordem de trabalhos, consideramos que dada a reclamação feita por um dos concorrentes à empreitada, o processo de seleção do concorrente vencedor suscita dúvidas. Assim, a vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por entender que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa deste género de procedimentos.

. Gondomar, 18 de Outubro de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

165

CÂMARA MUNICIPAL

15. OUT 2024

GONDOMAR

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL – MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA E INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – ACORDO DE COLABORAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO – PROPOSTA ----

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Araújo. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ----------

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Juventude

18. OUT 2024

PROPOSTA

Cartão Jovem Municipal - atualização

Em conformidade com a decisão do Governo de tornar o Cartão Jovem gratuito a partir de 8 de janeiro de 2024, a Câmara Municipal de Gondomar pretende atualizar a proposta de adesão/parceria com a Movijovem, celebrando com esta entidade o pagamento da respetiva verba de adesão à rede. Esta atualização visa adaptar as políticas locais às novas diretrizes governamentais, oferecendo aos jovens residentes em Gondomar acesso gratuito ao Cartão Jovem Municipal de Gondomar, proporcionando uma variedade de descontos e vantagens em diversas áreas, incluindo a cultura, o desporto, o lazer e a educação.

Considerando que:

- A presente proposta foi antecedida por uma iniciativa sobre o mesmo assunto aprovada por unanimidade em reunião camarária de 5 de dezembro de 2022, sendo demonstrativa do compromisso comum da autarquia com o bem-estar e desenvolvimento dos jovens do município;

- Foram realizados por este Município esforços significativos no último ano para envolver parceiros locais na rede de descontos e vantagens associada ao Cartão Jovem Municipal de Gondomar. Um total de 119 estabelecimentos comerciais foram contactados, resultando em 79 adesões à rede, com o objetivo de proporcionar aos jovens residentes uma experiência abrangente e enriquecedora de vantagens municipais e descontos;

- A proposta surge num contexto mais amplo de renovação do Cartão Jovem Europeu, que visa potenciar uma plataforma de comunicação renovada e criar comunidades de ação relevantes para a área da juventude, promovendo a participação cívica e a mobilidade juvenil. Esta reformulação inclui a generalização do acesso ao cartão em todo o país e na Europa, segmentação das respostas para diferentes grupos etários, digitalização das plataformas e introdução de novas vantagens e descontos.

- O Cartão Jovem Europeu abrange jovens entre os 12 e os 30 anos, a mesma faixa etária do Cartão Jovem Municipal de Gondomar, oferecendo benefícios e vantagens em Portugal e na Europa. Para o efeito, segundo a Movijovem, estima-se que em Portugal existam cerca de 100 mil jovens detentores do Cartão Jovem, entre os mais de 7 milhões na Europa. Entre os 35 países que têm o Cartão Jovem Europeu, os seus detentores têm acesso a mais de 40 000 vantagens.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Juventude

18. OUT 2024

167

Tendo em conta que, o lançamento do Cartão Jovem Municipal de Gondomar pretende apoiar os jovens entre os 12 e os 29 anos de idade, na efetivação dos direitos da juventude. Com o Cartão Jovem Municipal de Gondomar, os jovens poderão beneficiar das vantagens nacionais e europeias do cartão jovem, às quais serão acrescentadas experiências e descontos municipais e locais.

Considerando, ainda as competências da Câmara Municipal definidas na alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se que Exma. Câmara delibere:

1. Autorizar a adesão/parceria à rede MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NIPC 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, entidade promotora do Cartão Jovem Municipal, de acordo com o com a cordo de colaboração anexo;

2. Autorizar o pagamento do valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), acrescidos do IVA em vigor, à MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, para a disponibilização de imagem do Cartão Jovem Municipal Gondomar na App Cartão Jovem e de criação de canal web próprio, para solicitação do Cartão Jovem Municipal na área própria do site e consequente obtenção do mesmo Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem, para efeitos de solicitação do Cartão Jovem Municipal de Gondomar.

Gondomar, 28 de setembro de 2024

CABIMENTO
Ref.ª: MOVIJOVEM
S. Req. JUVENTUDE
C. Custos 03/04 07 07
Orç.º/PPI
COMPROMISSO 42707

Por Delegação de competências[1]

O Vereador da Juventude,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

168

18. OUT 2024

movijovem

ACORDO DE COLABORAÇÃO

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

Entre:

Movijovem – Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, NIPC 502 530 863, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 27, 1600-146 Lisboa, neste ato representado _____, adiante designada por primeira outorgante,

E

Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, neste ato representado _____-, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designado por segundo outorgante,

É celebrado o presente **Acordo de Colaboração** que se rege nos termos do disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Acordo visa constituir e regulamentar uma parceria entre as entidades outorgantes com vista à criação, implementação e comercialização do Cartão Jovem Municipal de Gondomar, adiante designado como Cartão Jovem Municipal.

Cláusula 2ª

1. É criado o Cartão Jovem Municipal, que segue as linhas gráficas do Cartão Jovem E.Y.C para a frente e uma imagem própria do município para o verso, conforme ilustração constante do anexo I, sendo o mesmo apresentado em suporte virtual através de App Cartão Jovem disponível na App Store e Play Store.

2. Têm acesso ao Cartão Jovem Municipal todos os jovens residentes no Município de Gondomar, com idade compreendida entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

Cláusula 3ª

1. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso a todas as vantagens inerentes, atuais e futuras, ao Cartão Jovem E.Y.C

2. Os portadores do Cartão Jovem Municipal têm acesso às vantagens específicas discriminadas no anexo II que são disponibilizadas pelos próprios serviços camarários do segundo outorgante e pelas outras entidades ali identificadas.

3. As vantagens disponibilizadas pelas outras entidades são extensíveis a todos os portadores das diversas modalidades do Cartão Jovem E.Y.C.

4. As vantagens específicas discriminadas no anexo II, sejam elas disponibilizadas pelos serviços camarários do segundo outorgante ou pelas entidades angariadas, serão divulgadas através do site do Município.

5. O anexo II poderá ser objeto de revisão anual por parte de ambas os outorgantes, devendo o seu resultado acrescer ao presente acordo.

Cláusula 4ª

1. Compete ao segundo outorgante angariar, junto das entidades identificadas no anexo II, as vantagens específicas por estas disponibilizadas aos portadores do Cartão Jovem Municipal.

2. Estas vantagens específicas serão objeto de um acordo de adesão, a outorgar entre as respetivas entidades e a primeira outorgante, nos termos do anexo III.

3. O anexo III deverá ser preenchido em duplicado pela entidade em causa e enviado pelo segundo à primeira outorgante, que o validará, remetendo posteriormente um dos exemplares à entidade signatária, juntamente com um autocolante identificativo de local que confere vantagens Cartão Jovem E.Y.C., que será por esta afixado no seu ponto de venda ou de prestação de serviços.

Cláusula 5ª

1. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal e intransmissível, sendo as respetivas vantagens destinadas ao uso exclusivo do seu titular, pelo que as entidades que as concedem poderão exigir-lhe a exibição de um documento de identificação.

2. O Cartão Jovem Municipal é válido pelo período de um ano contado a partir da data da sua emissão.

3. O Cartão Jovem Municipal não tem preço de venda ao público (P.V.P.), sendo atribuído de forma gratuita.

4. Ocorrendo alteração a esta gratuidade do Cartão Jovem Municipal, a mesma será comunicada por escrito pela primeira ao segundo outorgante, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que se produz a mesma.

Cláusula 6ª

1. Serão suportados pela primeira outorgante os custos relativos:

a) Desenvolvimento tecnológico para a emissão do Cartão Jovem Municipal;

b) Desenho e criação de conteúdos com fins promocionais;

c) Desenho e implementação na App de imagem própria do Cartão Jovem Municipal.

2. Com a assinatura do presente Acordo o segundo outorgante compromete-se a apoiar a despesa inerente à criação de imagem própria do Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem e de criação de canal web próprio, para solicitação do Cartão Jovem Municipal na área própria do site e consequente obtenção do mesmo Cartão Jovem Municipal na App Cartão Jovem.

3. O apoio referido no número anterior é de 2.250,00 €, mais IVA, o qual deverá ser liquidado integralmente no prazo de 60 dias após a assinatura do Acordo.

Cláusula 7ª

1. As partes mais se obrigam, no âmbito da execução do presente Acordo, a cumprir com a legislação em vigor sobre a matéria de proteção de dados pessoais, no estrito cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (RGPD), assim como com a legislação portuguesa em vigor nesta matéria, designadamente a Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD.

2. Para efeitos da presente Cláusula, as partes estão obrigadas a implementar as medidas técnicas e organizativas que se mostrem adequadas para assegurar que os dados pessoais recolhidos beneficiarão de um nível de segurança adequado à luz do RGPD, utilizando a informação estritamente nos termos e fins consentidos pelos seus titulares.

3. Em caso de subcontratação nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor, as Partes mais se comprometem a subcontratar exclusivamente entidades que prestem garantias suficientes para assegurar o cumprimento das medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção de dados, relativamente aos dados pessoais por si tratados e pelos quais ambas são responsáveis.

4. No âmbito da atividade desenvolvida e por forma a proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, as Partes comprometem-se, nomeadamente, a:

a) Assegurar que o tratamento dos dados obedece às normas legais;

b) Sensibilizar todos os utilizadores para as políticas de segurança e de confidencialidade;

c) Cumprir um código de conduta;

d) Garantir a segurança do tratamento, através de medidas técnicas e organizativas;

e) Implementar mecanismos que garantam a confidencialidade, integridade, disponibilidade e a resiliência dos acessos e sistemas de informação;

f) Comunicar de imediato qualquer violação de dados pessoais.

5. O incumprimento dos deveres constantes dos números anteriores e a verificação de inexistência de garantias de conformidade é fundamento de resolução do presente Acordo de Colaboração com justa causa.

6. As comunicações entre as Partes Outorgantes em matéria de tratamento de dados pessoais a efetuar ao abrigo do presente Acordo devem ser feitas por escrito, dirigidas aos respetivos Encarregados de Proteção de Dados através dos seguintes endereços de correio eletrónicos, nos seguintes termos:

Movijovem – mobilidade juvenil, CIPRL

E-mail: protecaodados@movijovem.pt

Município de Gondomar:

E-mail: rgpd@cm-gondomar.pt

Cláusula 8ª

1. No âmbito do presente Acordo, ambos os outorgantes desenvolverão esforços no sentido de articulação da comunicação destinada à divulgação e promoção da marca Cartão Jovem Municipal, do nível nacional para o nível local.

2. Nos eventos por si realizados ou apoiados, o segundo outorgante poderá ainda conceder descontos promocionais aos portadores do Cartão Jovem Municipal, bem como aos portadores das outras diversas modalidades de Cartão Jovem E.Y.C.

3. Poderá ser acordada entre os outorgantes a realização de eventos especiais que valorizem a iniciativa que é objeto deste Acordo de Colaboração.

Cláusula 9ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação do presente Acordo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este acordo, do qual fará parte integrante.

Cláusula 10ª

O incumprimento de qualquer das Cláusulas deste Acordo confere ao outorgante não faltoso o direito de o resolver imediatamente, mediante comunicação escrita a remeter à outra.

Cláusula 11ª

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não seja expressamente denunciado por algum dos outorgantes, mediante carta registada com aviso de receção enviada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao seu termo.

Cláusula 12ª

Qualquer litígio emergente do presente Acordo será submetido ao foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Acordo de Colaboração contém seis páginas e três anexos, que do mesmo fazem parte integrante.

18. OUT 2024

movijovem

É feito em duas vias iguais, fazendo ambas igualmente fé e ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar.

_____, aos __ dias do mês de _____ de 2024

Pelo primeiro outorgante,

Movijovem – Mobilidade Juvenil, C.I.P.R.L

_____

Pelo segundo outorgante,

Município de Gondomar

_____

18. OUT 2024

movijovem®

174

ANEXO I

Cartão Jovem Municipal

Município de Gondomar

Imagem Verso

(Cartão Jovem Municipal de _____)

18. OUT 2024

movijovem

ANEXO II

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

Município de Gondomar

Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal

Piscinas Municipais

Aos titulares do Cartão Jovem Municipal será aplicável a taxa prevista para os utilizadores das piscinas municipais entre os 13 e os 17 anos de idade, prevista na Tabela de Taxas.

Prestação de Serviços e Taxas da Câmara Municipal

-

Listagem de Entidades angariadas pela Câmara Municipal

Rio Tinto (14)

Comércio

Baratuxa - Vestuário e Calçado	10% vestuário
Patinhas Distintas - Loja de Animais	10% transportadoras plásticas, 10% peixes
Jomel – Vestuário	10% todos os artigos
R Araújo -Vestuário e Textêis	20% todo os artigos
Manuel Araújo Textêis	10% todos os artigos
Sapataria Mooce	10% carteiras

Formação

3 ponto 14 - Centro de Estudos online e presencial 10% apoio estudo, 10% explicações, 10% irmãos, 10% workshops

Mobilidade

Formação - Escola de Conducão	100% taxa emissão da carta
Prova Real - Escola de Condução	10% Inscrição carta a pronto.
Escola de Condução da Venda Nova	10% Inscrição carta a pronto

Restauração

Brasinhas 3	10% POSTA DE VITELA

Saúde e Beleza

Opticália	20% armações, 20% lentes, 10% lentes contacto, 20% óculos de sol

18. OUT 2024

Barbearia e Tattoo Asgard	10% corte e barba

Gondomar, Valbom e Jovim (50)

Alojamentos

Goldnature - Turismo & Eventos	10% Valor de reserva

Comércio

Tendências e Caprichos	10% Blusas e camisolas
Papelaria e Livraria Juvenil	10% Todos os artigos a partir de 5€
Delete Informática	10% Serviços, 10% Tinteiros compatíveis
Gomomania Bombons	15% Todos os artigos valor superior 10€
Phonetec	15% Acessórios, 10% reparações
Gondotecla Papelaria	10% guaches, 10% cadernos, 10%Lapis cor, 10% marcadores
Rodabike Gondomar	10% Bicicletas novas
Adlafam Moda	10% Malas cavalinho, 20% acessória criança
Fina Flor - Arte Floral	10% Dia dos Namorados, 10% Dia da Mãe, 10% época de Natal
Pretty Jóias	10% pratas e relógios
Paulo Fonseca Fotografia	10% moldura
Semblano's Moda	10% compras acima 25€
Pereira's Moda	10% camisolas homem, 10% jeans senhora
Gondochaves, lda	10% fechaduras alta segurança
Mais Grávida	10% todos os artigos de loja
MIPS - Brindes	10% vestuário personalizado, 15% canecas, 10% brindes temáticos
A Lojinha da Avenida	10% em todo artigo
MiniZoo de Gondomar	10% acessórios, 5% alimentos, 5% tosquias e banhos
Sapataria Mooce	10% carteiras

Cultura e Lazer/Desporto

Academia Pausa	20% joia inscrição, 10% 1ª mensalidade

Formação

Porta lápis - Sala de Estudo	15% Desconto inscrição, 10% Primeiras 3 mensalidades
AP - Apoio Pedagógico	10% inscrição + 1ª mensalidade
Pensar ao Quadrado - Centro de Estudos	20% inscrição, 10% atividades de ferias,10% sala de estudo
Complemento Direto - Centro de Estudos	10%incrição, 10% na 1ª mensalidade
100 Giz - Sala de Estudo	50% Inscrição

Mobilidade

Gondomar de Ouro - Escola de Condução	10% inscrição carta de condução
Carsil - Escola de Condução	10% Inscrição carta de condução
Gondomar Centro - Escola de Condução	10% inscrição carta de condução

Restauração

Bom Apetite	10% Francesinha
Bennus	20% compra crepe, 20% waffle
Sohag Gondomar	10% doner kebab,10% kebab prato, 10% chesse Burger, 10% pizza
Hamburgaria Lili	10% bifanas

movijovem

Assador & Grelhador	10% posta vitela
Brasinhas 2	10% posta de vitela
Hamburgaria d' Avó Ana	10% compras superior a 25€
Madureira's Vera Cruz	10% menus

Saúde e Beleza

Opticália	20% armações, 20% lentes, 20% lentes contacto, 20% óculos de sol
Inkproject Tattoo	10% tatuagem acima de 50€
Lonetto Cabeleireiros	15% serviços
MaisGym	100% inscrição
OMG Gondomar	100% joia inscrição, 10% todas modalidades
Espelho Meu by Filipa Sousa	10% Todos os serviços
Visagisme Studio	10% serviços
Multiópticas de Gondomar	20% armações e lentes, 20% óculos sol, 15% lentes de contacto, 10% líquidos
Alto Risco – Tatuagem	10% nas pomadas pequenas
Pé Clinic 10% 1ª consulta,	10% tratamento de verrugas, 10% consulta podologia
Zana Tattoo	10% tatuagem
Vitor Duarte Cabeleireiros	10% corte

Fânzeres e São Pedro da Cova (10)

Comércio

Papelaria & Livraria São Jorge	10% material escolar
Loja Dryka	10% vestuário
Flor do Paraíso	10% épocas festivas

Cultura e Lazer/Desporto

Gondoorsoccer	10% 1h de jogo

Formação

Centro de Estudos Alta Mente	20% inscrição

Mobilidade

Escola de Condução S. Pedro	10% renovações, alterações, substituições e 2ª via de carta
Escola de Condução MA.LDA	10% inscrição

Restauração

Adega Azul	10% sobremesas

Saúde e Beleza

Elsa Branco - cabeleireiro & estética	10% madeixas, 10% corte
Armanda Lascasas	10% babylights, 10% lifting

Foz do Sousa e Covelo (3)

Restauração

A tasca da Tita	10% francesinhas
Restaurante Freitas	10% francesinhas
Marina's café bar	10% aguas, sumos,cafés e mini´s.

Medas e Melres (2)

18. OUT 2024

178

movijovem

Alojamentos

Campidouro	10% acompanhante

Cultura e Lazer/Desporto

People Active	10% 1ª mensalidade

PROPOSTA

CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

10.001 ZUL 4

19. OUT 2024

proposta CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

outubro 2024

18. OUT 2024

181

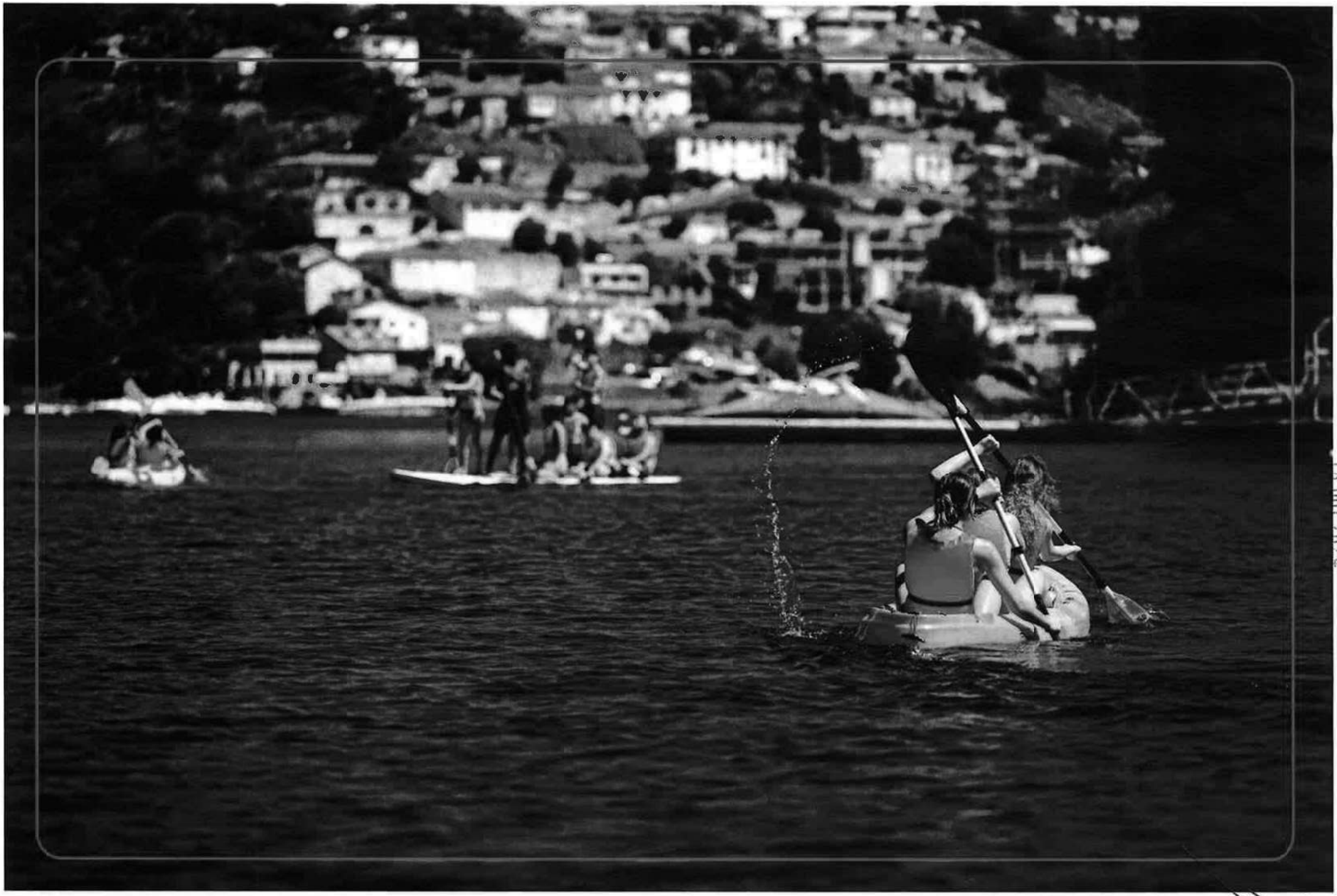

18 OUT 2024

proposta CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

outubro 2024

18. OUT 2024

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

184
Pcéu

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FESTAS DO CONCELHO DE GONDOMAR 2024 – FESTA DO ROSÁRIO – DISPENSA DE PAGAMENTO – PROPOSTA ----

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

18. OUT 2024

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

Proposta

Considerando que:

No decurso da realização da Festa do Rosário, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, emitiu, a 5 de outubro de 2024, o Aviso/16/DCS/2024, alertando para condições atmosféricas especialmente graves, nomeadamente precipitação e vento fortes;

Por força de tal alerta, a Comissão de Festas da Romaria de São Cosme e São Damião e Nossa Senhora do Rosário tomou a decisão de adiar a procissão, ponto alto das festividades, de 7 para 13 de outubro, por motivo de força maior.

Com efeito, o referido alerta, e bem assim o mau tempo que já se fazia sentir nesse dia e nos dias precedentes, não permitia que os Gondomarenses e inúmeros visitantes que aqui se deslocam pudessem usufruir das Festas do Concelho; e que

As mesmas condições atmosféricas são manifestamente prejudiciais para os comerciantes, especialmente para os não sedentários, que, com a sua oferta, são os principais responsáveis pela animação das festas;

E considerando que:

Os comerciantes não sedentários efetuam o pagamento integral das taxas devidas pela ocupação do espaço público em momento anterior ao início da referida ocupação;

Face ao estado do tempo a que se supra se aludiu, não se tornou possível o exercício normal da sua atividade, tratando-se assim de um facto de força maior sem responsabilidade administrativa atribuível;

18. OUT 2024

1186
PGéu

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

Foi decidido o prolongamento da Festa até ao dia 20 de outubro de 2024, decorrendo daí que os comerciantes que assim o pretendam podem continuar sem qualquer outro ónus, promovendo-se assim o usufruto das festas pelo Gondomarenses e minimizando o impacto negativo para os comerciantes.

Foi solicitada manifestação de interesse a todos, sendo apurado, dos que aderiram à prorrogação, sem pagamento de períodos mais longos que não os dos dias de festa, um valor de cerca de 15.500€, conforme documento anexo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a dispensa do pagamento dos valores constantes do documento anexo à presente.

Gondomar, 15 de outubro de 2024

Por Delegação do Presidente da Câmara Municipal,

A Vereadora das Tecnologias de Informação,

MARIA AURORA MOURA VIEIRA

Assinado de forma digital por MARIA AURORA MOURA VIEIRA
Dados: 2024.10.15 16:58:43 +01'00'

(Dra. Aurora Vieira)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GAV/paula.braga

FESTAS DO CONCELHO 2024 - PROLONGAMENTO ATÉ 20/10/2024

NOME / SETOR	GUIA	ÁREA	SETOR	PROLONGAMENTO		VALOR
DIVERTIMENTOS INFANTIS						
	47025	63,2+2x2	Canguru Louco XXS			252,00 €
	44382	13x7	Super Rally Disney	Sim		318,00 €
	42062	12x7	Carrinhos de Choque	Sim		294,00 €
	41791	14x8+4x3	Mini Dragão	Sim		476,00 €
	44224	13x8+1,5x1	Tronquinho	Sim		378,00 €
	44368	10x10m	Trampolim Elásticos	Sim		350,00 €
	44272	14x7,5+2x2	Rally do Norte	Sim		395,50 €
	43964	132,73m2	Carrossel Universal Infantil	Sim		465,50 €
	44394	7x7m	Insuflável	Sim		171,50 €
DIVERTIMENTOS RADICAIS	**GUIA**	**ÁREA**	**SETOR**			
	45789	153,93+2x2	Smashing Jump	Sim		567,00 €
	42541	176,71+2x2	Kanguru do Amor	Sim		647,50 €
	45774	201,06m2	Apollo	Sim		707,00 €
DIVERTIMENTOS FAMILIARES	**GUIA**	**ÁREA**	**SETOR**			
	44397	40x12	Pista de Carros Fast Furious	Sim		1 680,00 €
	42234	30x10	Pista Mega Gigante	Sim		1 050,00 €
	45779	178,98m2	Carrossel Super Dragão	Sim		626,50 €
PAVILHÕES DE JOGOS	**GUIA**	**ÁREA**	**SETOR**			
	46280	23x4	Pav. Jogos – Matraquilhos Peixoto	Sim		322,00 €
	43922	30x4	Pav. Jogos Bracarense	Sim		420,00 €
	44378	10x2,5	Pav. de Jogos Tradicionais	Sim		87,50 €
	41835	4x4	Reboque de Jogos			56,00 €
	43165	9x3	Reboque de Jogos	Sim		94,50 €

18. OUT 2024

FESTAS DO CONCELHO 2024 - PROLONGAMENTO ATÉ 20/10/2024

	42061	13x	Barraca de Peluches	Sim		91,00 €
OCUPAÇÃO - BRINQUEDOS/BIJUTERIA	**GUIA**	**ÁREA**	**LOCAL**			
	46152	8x2	Rua Ala Nuno Alvares			112,00 €
	46150	8x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		112,00 €
	45993	8x2	Rua Ala Nuno Alvares			112,00 €
	46068	8x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		112,00 €
	45990	8x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		112,00 €
	46177	4x2+4x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		112,00 €
	46098	8x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		112,00 €
	46285	8x2	Rua Ala Nuno Alvares			112,00 €
	44178	6x2	Rua Ala Nuno Alvares			84,00 €
	46371	4x2+4x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		112,00 €
	45574	6x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		84,00 €
	45576	6x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		84,00 €
	46283	6x2	Rua Ala Nuno Alvares			84,00 €
	46306	6x2	Rua Ala Nuno Alvares			84,00 €
	46193	7x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		98,00 €
	46425	2x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		28,00 €
OCUPAÇÃO - RESTAURAÇÃO E BEBIDAS	**GUIA**	**ÁREA**	**LOCAL**			
	43600	5x2- Amovível	Rua Ala Nuno Alvares			42,00 €
	43907	8x2+8x1esp.+8x2esp.-Móvel	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		312,45 €
	45977	6x2+8x2- Móvel	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		490,00 €
	43670	16,5x6,2-Amovível	Antigo recinto feira	Sim		360,50 €
	43911	10x2,5-Amovível	Antigo recinto feira	Sim		87,50 €
	44201	5x2,5+2x2-Amovível	Antigo recinto feira			50,90 €
	44556	10x5+10x5- Amovível	Antigo recinto feira	Sim		242,65 €

10. OUT 2024

188

FESTAS DO CONCELHO 2024 - PROLONGAMENTO ATÉ 20/10/2024

	43935	25x5- Amovível	Antigo recinto feira	Sim		437,50 €
	43575	23x7- Amovível	Antigo recinto feira			563,50 €
OCUPAÇÃO - PIPOCAS/GULOSEIMAS/CASTANHAS	**GUIA**	**ÁREA**	**LOCAL**			
	45671	8x2	Antigo recinto feira			112,00 €
	44415	8x2,5	Rua Ala Nuno Alvares			140,00 €
	43911	6x2	Antigo recinto feira			84,00 €
	44542	6x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		84,00 €
	44581	5x2	Antigo recinto feira	Sim		70,00 €
	44497	3x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		42,00 €
	44384	2x2	Rua Ala Nuno Alvares	Sim		28,00 €
	44494	3x1,5	Antigo recinto feira	Sim		35,00 €
	43675	5x2	Antigo recinto feira	Sim		70,00 €
OCUPAÇÃO - DOCES, NOZES E CASTANHAS	**GUIA**	**ÁREA**	**LOCAL**			
	45647	5x2,5	Rua da Igreja / Av. 25 de abril			91,00 €
	45753	5x2,5	Rua da Igreja / Av. 25 de abril	Sim		91,00 €
	45968	5x2,5	Rua da Igreja / Av. 25 de abril	Sim		91,00 €
	46382	5x2,5	Rua da Igreja / Av. 25 de abril	Sim		91,00 €
	45782	5x2,5	Rua da Igreja / Av. 25 de abril	Sim		91,00 €
	46003	5x2,5	Rua da Igreja / Av. 25 de abril	Sim		91,00 €
	46004	5x2,5	Rua da Igreja / Av. 25 de abril			91,00 €
OCUPAÇÃO - FRUTAS/LEGUMES/QUEIJO/FUMEIROS	**GUIA**	**ÁREA**	**LOCAL**			
	46286	5x2	Praça da República	Sim		70,00 €
	46173	5x2	Praça da República	Sim		70,00 €
	45536	5x2	Praça da República	Sim		70,00 €
	46174	5x2	Praça da República	Sim		70,00 €
	44471	5x2	Praça da República	Sim		70,00 €

18 OUT 2024

FESTAS DO CONCELHO 2024 - PROLONGAMENTO ATÉ 20/10/2024						
	46656	6x2	Rua Ala Nuno Alvares			84,00 €
	46655	6x2	Rua Ala Nuno Alvares			84,00 €
TOTAL						15 368,50 €

18. OUT 2024

191

CÂMARA MUNICIPAL

18. OUT 2024

GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – DGESTE – DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO NORTE – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA --

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

192

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

"Isenções da taxa"

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1.Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

- **Evento: REUNIÃO IAVE/DGE**

Entidade: DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Norte, com sede na Rua António Carneiro, 98 4349-003 Porto, pessoa coletiva número 600 086 020.

Fundamentação: A Direção Regional da Educação do Norte organiza regularmente reuniões dirigidas aos diretores de escola ou professores, que envolvem centenas de pessoas. Assim, existe a necessidade de realizar uma reunião organizada pelo IAVE/DGE, com a presença do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Dr. Alexandre Homem Cristo, com a participação de todos os diretores de escola da Região Norte. Uma vez que são esperadas cerca de 600 pessoas, a Sala D'Ouro do Multiusos de Gondomar é o espaço que apresenta as condições ideais para a realização deste evento, tanto pela sua localização e facilidade de acesso como pelas suas características. Assim, após a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vice-presidente e Vereador da Educação, Dr.ª Luís Filipe Araújo, quanto à realização desta reunião propõe-se a cedência da Sala D'Ouro com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 22 de outubro de 2024
- **Espaços a utilizar**: Sala D'Ouro
- **Valor da isenção**: 698,20€

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

(Dra. Sandra Almeida)

18. OUT 2024

994

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

PISCINAS MUNICIPAIS DE VALBOM E DE SÃO PEDRO DA COVA – FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS E CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE VALBOM – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ----------

18. OUT 2024

195

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

CONGRA...
AL HENRIQUE

PROPOSTA

Atendendo que:

A União de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim é responsável pelo desenvolvimento do projeto "Universidade Sénior de Gondomar", vocacionado para a ocupação dos tempos livres e desenvolvimento de aprendizagens em diversas áreas do saber e matérias de cariz teórico e prático. No âmbito deste projeto, a Câmara Municipal de Gondomar e a União de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim têm vindo a estabelecer um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Hidroginástica – Piscinas Municipais de Valbom), no qual esta entidade solicita a utilização da Piscina Municipal de Valbom nos moldes definidos pelo contrato-programa em anexo;

A Associação Nacional de Esclerose Múltipla, instituição sedeada em Valbom, solicitou à Câmara Municipal a utilização da Piscina Municipal de Valbom, para que aí possam decorrer atividades aquáticas para dez utentes, nos moldes definidos pelo contrato-programa em anexo. Essas atividades proporcionarão aos utentes a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas da doença;

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova, para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para dez utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças, nos moldes definidos pelo contrato-programa em anexo;

O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Valbom para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para dezoito utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força, flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças, nos moldes definidos pelo contrato-programa em anexo, sendo esses utentes acompanhados por um técnico e dois auxiliares da instituição;

E considerando que:

As autarquias locais, nos termos do artigo 2.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º e o n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos tempos livres e ação social;

O desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático, são reconhecidas como um vetor fundamental da melhoria da saúde, especialmente nas faixas etárias alvo destes projetos;

As atividades desportivas praticadas em meio aquático são também uma forma de ocupação dos tempos livres e integração social;

É função da Câmara Municipal de Gondomar promover o apoio social aos seus munícipes, bem como promover a prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população;

A utilização do espaço requerido não colide com a programação normal de utilização das Piscinas Municipais de Valbom e S. Pedro da Cova.

A tabela de Taxas e preços a praticar nas piscinas municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, define no capítulo das isenções que: "As escolas e associações que prossigam fins não lucrativos estão isentas do pagamento de taxas, no âmbito das atividades aquáticas, desde que abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com a Câmara Municipal de Gondomar".

197
Pleú

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere:

1 Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a União de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, consubstanciando a modalidade de cedência gratuita e temporária de três pistas do tanque grande da Piscina Municipal de Valbom, num valor estimado de 6.204,00 € (seis mil duzentos e quatro euros).

2 Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Nacional de Esclerose Múltipla e que consubstancia a cedência gratuita e temporária, para um número estimado de dez utentes, de uma pista da Piscina Municipal de Valbom, para duas aulas semanais de 45 minutos ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 42 semanas, num valor estimado de 4.521,40€ (Quatro mil quinhentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos).

3 Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, consubstanciando a modalidade de cedência gratuita e temporária do tanque pequeno da Piscina Municipal de São Pedro da Cova, num valor estimado de 4.237,40€ (quatro mil, duzentos e dezanove euros e sessenta e cinco cêntimos).

4 Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom, consubstanciando a modalidade de cedência gratuita e temporária de duas pistas da Piscina Municipal de Valbom, para uma aula semanal de 45 minutos, num valor estimado de 3.877,50 € (três mil, oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

18. OUT 2024

098

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

5 Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar os mesmos.

Gondomar, 11 de outubro de 2024

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Desporto

(Dr. José Fernando Moreira)

18. OUT 2024

199

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar
União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

Entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeira Outorgante, e

A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, pessoa coletiva nº 510 837 204, com sede na Rua da Igreja nº 71, em Gondomar, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Dr. António Braz, a seguir mencionado como Segunda Outorgante,

É estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

Considerando que

A União de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim é responsável pelo desenvolvimento do projeto "Universidade Sénior de Gondomar", vocacionado para a ocupação dos tempos livres e desenvolvimento de aprendizagens em diversas áreas do saber e matérias de cariz teórico e prático;

O papel do trabalho desenvolvido pelo projeto "Universidade Sénior de Gondomar" é digno de reconhecimento, não só pela qualidade dos serviços prestados como também pelo papel social desempenhado, sempre em proximidade com as populações;

As autarquias locais, nos termos do artigo 2.º, conjugado com o nº 2 do artigo 7.º e o nº 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos tempos livres e ação social;

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

E que

O desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático, são reconhecidas como um vetor fundamental da melhoria da saúde, especialmente nas faixas etárias alvo deste projeto, bem como
uma forma de ocupação dos tempos livres e integração social;

O Município de Gondomar possui instalações desportivas- Piscina Municipal de Valbom- cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder manter uma das valências no apoio prestado aos idosos;

A utilização da Piscina Municipal de Valbom pelo Segundo Outorgante não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual desta instalação;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre as entidades outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom pelos utentes inscritos no projeto "Universidade Sénior de Gondomar".
A utilização será de uma aula por semana (duração 40 minutos), ocupando 3 (três) pistas do tanque grande, com um professor, para um máximo de 40 utilizadores.

Cláusula 2.ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente contrato-programa, para prossecução da cláusula primeira, estimam-se na quantia de 6.204,00€ (seis mil duzentos e quatro euros) revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações do Município, sitas à Rua Comandante Américo de Viana, em Valbom, sendo a utilização de uma aula semanal de 40 minutos com professor, em três pistas do tanque grande, ao longo da vigência do presente contrato-programa, o qual se estima em 42 semanas.

Cláusula 3.ª
Obrigações da 2.ª Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim compromete-se a colaborar com o Município de Gondomar no seguinte:
a) cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais;
b) comunicar, antecipadamente, à Primeira Outorgante, sempre que efetue o cancelamento da atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados os horários dos restantes utilizadores da piscina;
c) disponibilizar à Primeira Outorgante os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades de interesse relevante organizadas ou apoiadas pela Primeira Outorgante;
d) aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, sempre que a realização de trabalhos de manutenção ou outras situações desaconselhem, manifestamente, a utilização do espaço.

Cláusula 4.ª
Obrigações da 1.ª Outorgante

Durante a vigência do presente contrato-programa o Município de Gondomar compromete-se a:

a) ceder, gratuitamente, três pistas do tanque grande das Piscinas Municipais de Valbom com a disponibilização de um professor, em horário a acordar, para uma aula semanal de 40 minutos;

b) comunicar, atempadamente, à Segunda Outorgante a impossibilidade de utilização do espaço aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas ou apoiadas pela Primeira Outorgante ou outras situações que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5.ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato-programa são efetuados pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente contrato-programa tem início após a sua assinatura, iniciando-se mês de outubro de 2024 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2025.

Cláusula 7.ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito de ambas as outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos pela Segunda Outorgante, constitui justa causa para a rescisão do mesmo, implicando não só a devolução dos valores recebidos, mas também a devolução dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município de Gondomar, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

18. OUT 2024

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada uma das entidades outorgantes na posse de um deles.

Gondomar, ____de _____de 2024

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

O Presidente da União de Freguesias

(Dr. António Braz)

ANEXO I

Tabela de utilização

Turma	Hora de inicio	Hora de término	Dia da semana	Nº de utilizadores	Local
A	10:00	10:40	Segunda-feira	40	Pistas 4/5/6

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar
Associação Nacional de Esclerose Múltipla

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Associação Nacional de Esclerose Múltipla, Pessoa Coletiva nº 502 778 768, com sede na R. Júlio Dinis, 247 em Valbom, representada pela Presidente da Direção, Ricardo Jorge Mendes Fonseca, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente atividades aquáticas junto dos doentes com doenças crónicas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

Considerando que,

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos seus utentes,

- esta utilização das Piscinas Municipais não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

- o apoio social, educativo e desportivo aos doentes de esclerose múltipla se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom.
A utilização será de duas aulas semanais, para um número máximo de 10 utentes.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 4.521,40€ (Quatro mil quinhentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos), revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização, duas vezes por semana, 45 minutos, duas pistas da piscina, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 42 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.

c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Valbom, para duas aulas semanais, às 3ª e 5ª feira das 11h00 às 11h45 ou em horário a acordar, de segunda a sexta-feira.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2024 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2025.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante,

(Dr. Marco Martins)

O Segundo Outorgante

(Ricardo Fonseca)

18.OUT 2024

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, Pessoa Coletiva n.º 504 085 867, com sede na Escola EB1 da Mó, Rua Escola da Mó s/n, em S. Pedro da Cova, representada pela sua Presidente da Direção, Dr. André Martins Pinto, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

Considerando que:

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

18. OUT 2024

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova pelos utentes com deficiência da Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos. A utilização será de uma aula semanal, por um número máximo de 20 utentes.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

Os apoios a conceder à Segunda Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 4.237,40€ (quatro mil, duzentos e trinta e sete euros e quarenta cêntimos), revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Castanhal, 4510- 344, em S. Pedro da Cova, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, em 2 pistas da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 40 semanas;

Cláusula 3ª
Deveres da 2ª Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, a Segunda Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;

d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, para uma aula semanal de 45 minutos, com horário previsto para as terças feiras das 14:45 às 15:30, ou em horário a acordar, de segunda a sexta-feira.
b) Comunicar, atempadamente, à Segunda Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente contrato tem início após a sua assinatura, iniciando-se as atividades no mês de outubro de 2024 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2025.

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

As autarquias locais, nos termos do artigo 2.º, conjugado com o nº 2 do artigo 7.º e o nº 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio dos tempos livres e ação social;

Incumbe às Autarquias Locais a promoção e generalização da prática desportiva, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6 da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (5/2007), de 16 de janeiro;

O Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos;

E que

A utilização da Piscina Municipal de São Pedro da Cova pela Segunda Outorgante não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual desta instalação;

O apoio reveste-se de um inegável interesse público;

Acordam as partes estabelecer este contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objeto

18. OUT 2024

913
V Céu

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____de _____de 2024

O Presidente da Câmara

O Presidente da Direção

_____
(Dr. Marco Martins)

_____
(Dr. André Martins Pinto)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Câmara Municipal de Gondomar
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom, Pessoa Coletiva nº 501 940 723, com sede na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, n.º 925 Valbom, representada pelo Presidente da Direção, Padre João Azinheira, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte contrato-programa:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que:

- É função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos,

- O Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

- A utilização das Piscinas Municipais por estes utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

- O apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª
Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom.
A utilização será de duas aulas semanais, para um número máximo de dezoito utentes com deficiência do Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom.

Cláusula 2ª
Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 3.877,50 € (três mil, oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, em 2 pistas da Piscina Municipal de Valbom, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 42 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente contrato, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Valbom, para uma aula semanal de 45 minutos, com horário previsto para as quartas-feiras das 10:15 às 11:00, ou em horário a acordar, de segunda a sexta-feira.
b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente contrato carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislações em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____de _____de 2024

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

_____
(Dr. Marco Martins)

_____
(Pe. João Azinheira)

218
PCéi

18. OUT 2024

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

RECRUTAMENTO PARA UM POSTO DE TRABALHO PARA A CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÀREA FUNCIONAL DE ENGENHARIA FLORESTAL), EM REGIME DE MOBILIDADE INTERNA ENTRE ORGANISMOS OU SERVIÇOS – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Dr. Jorge Fiscaletti, Dr. Paulo Jorge Tavares e Drª. Valentina Sanchez. ———

Proposta

Recrutamento para um (1) posto de trabalho para a categoria/carreira de Técnico Superior em regime de mobilidade interna entre Organismos ou Serviços

Considerando a necessidade de colmatar a carência de recursos humanos no Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização - Divisão de Proteção Civil e Vistorias, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência, celeridade processual e aproveitamento dos atos, bem como a contenção de custos, que deve presidir à atividade municipal, demonstra-se imprescindível e fundamental recorrer ao regime da mobilidade interna entre Organismos e Serviços dos trabalhadores com contrato de trabalho em Funções Públicas, previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGFP) aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, no seu capítulo III, artigos 92.º e seguintes.

Considerando a necessidade de garantir a execução dos diversos procedimentos inerentes à unidade orgânica do **Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização - Divisão de Proteção Civil e Vistorias,** nomeadamente, no que concerne à execução de trabalhos que visam a produção sustentada dos recursos florestais, a proteção das florestas e a preservação da multifuncionalidade, incluindo os serviços ambientais dos ecossistemas, as potencialidades produtivas da floresta, a especificidade da sua indústria, as influências da floresta no ambiente, o desenvolvimento rural e o ordenamento e planeamento do território.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º conjugado com o nº 2 do art.º 36.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e através de despacho de delegação de competências de 25 de outubro de 2021 e reunidos os demais pressupostos legais,

Proponho:

1 – A abertura de procedimento de recrutamento através da figura da mobilidade, na categoria, entre órgãos ou serviços, nos termos das disposições conjugadas do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, de **um (1) Técnico Superior,** previsto no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2024, para a área abaixo designada:

- Carreira Técnica Superior (área funcional de Engenharia Florestal), para exercer funções no Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização - Divisão de Proteção Civil e Vistorias;

2 – Composição do Júri:

O júri para análise do procedimento concursal, em regime de mobilidade, supra referenciado, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, Diretor Municipal de Segurança Pública e Logística;

Vogais efetivos: Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Jorge da Silva Gouveia Guedes, Chefe da Divisão de Proteção Civil e Vistorias;

Vogais suplentes: Maria Isabel Gonçalves de Araujo de Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e Iva Carla Vieira Rodrigues Ferreira, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Parques.

3 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências (ambos com caráter eliminatório)

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, tendo a mesma caráter eliminatório. Apenas os candidatos com nota igual ou superior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, serão contactados para a realização da referida entrevista para melhor análise do perfil do candidato, tendo em conta o posto de trabalho, pertencendo ao júri assegurar toda tramitação do respetivo procedimento.

4 - Habilitações Literárias:

- Carreira Técnica Superior - Licenciatura em Engenharia Florestal.

5 - Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu organismo de origem.

6 - Requisitos de admissão:

6.1 — Ser titular de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, abrangido pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

6.2 - Estar em efetividade de funções na área em causa ou em situação de mobilidade especial;

6.3 - Estar habilitado com o grau de licenciatura na área de Engenharia Florestal.

221

7 - Caracterização dos postos de trabalho ou atividade: são as constantes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, bem como as constantes no Mapa de Pessoal do Município de Gondomar, a saber: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Execução de trabalhos que visam a produção sustentada dos recursos florestais, a proteção das florestas e a preservação da multifuncionalidade, incluindo os serviços ambientais dos ecossistemas, as potencialidades produtivas da floresta, a especificidade da sua indústria, as influências da floresta no ambiente, o desenvolvimento rural e o ordenamento e planeamento do território. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

8 - Caso o procedimento em causa fique deserto, por inexistência de candidatos aprovados, propõe-se abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município.

Município de Gondomar, 15 de outubro de 2024.

Por Delegação do Presidente da Câmara[i]
A Vereadora dos Recursos Humanos,

Ana Luísa Gomes, Dr.ª

CABIMENTO
Ref.ª 07-01010304
S. Req. RECURSOS HUMANOS
C. Custos 07/01010304
Orç.º/PPI CABIMENTO 5335

[i] Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

222
Pléu

CÂMARA MUNICIPAL

16. OUT 2024

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª. do Céu Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,

Mª. do Céu Santos